



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 2029 - Quarta-Feira - 21 de Outubro de 2026



EDIÇÃO Nº 2029 - 21 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE CHEFIA DE GABINETE: FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA PROCURADOR-GERAL: RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS CONTROLADORA-GERAL: INGRID ANTUNES AMARAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NELITO SENRA ESTERQUE SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS: UBIRATAN NUNES DA SILVA SECRETÁRIO DE FAZENDA: JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS: WAYNER FAJARDO GASPARELLO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIOGO AZEVEDO DA SILVA SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO: RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: MAURICIO SOARES DOS ANJOS SECRETÁRIO DE SAÚDE: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA: CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA: MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: PABLO PEREIRA KLING SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE: RICARDO MATOS TORRES SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA: ALEXANDRE PITOMBO MARCELO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL SECRETÁRIO DE PESCA E AGROPECUÁRIA IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA: ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA: LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO - TELEFONE: 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO PRESIDENTE RODRIGO JORGE BARROS VICE-PRESIDENTE ORLANDO FERREIRA NETO 1º SECRETÁRIO ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES 2º SECRETÁRIO VEREADORES: ALBERTO MOREIRA JORGE, ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, CLAUDIO MIRANDA DE PAULA, EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, LEONARDO DE PAULA TAVARES, RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, RONALD MEDEIROS BATISTA, SIDNEI MATTOS FILHO, TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA e UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - AVENIDA DOS BANDEIRANTES 2000 - VERDES MARES - TELEFONE: 2760-1060

ESTE JORNAL É UM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADO PELA LEI N.º 534/01, PRODUZIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esse modelo, com apenas uma coluna de texto, traz mais facilidades para as pessoas com deficiência visual que se utilizam de leitores que incluem softwares de leitura de tela em computadores e celulares, aplicativos com inteligência artificial para ler fotos e textos impressos em tempo real, e dispositivos portáteis dedicados a escanear e converter livros inteiros em áudio.

A ideia é atender aos critérios determinados pelas leis de acessibilidade no Brasil, que estabelecem normas para garantir a autonomia, segurança e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As diretrizes são baseadas na eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas e de comunicação, regulamentadas principalmente por dois textos federais: Lei nº 10.098/2000, que estabelece os critérios básicos para a promoção da acessibilidade, exigindo a adaptação de vias públicas, edifícios, meios de transporte e sistemas de comunicação e Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (ou LBI), que garante a igualdade de direitos e define punições para a discriminação. Além disso, visa atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O novo projeto gráfico também traz um layout responsivo, que se adapta perfeitamente a telas de computadores, tablets e smartphones. Com a otimização do sistema, a velocidade de carregamento das edições aumentou significativamente, garantindo que o cidadão encontre a informação que precisa em poucos cliques.



ATOS DO EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 3304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação da travessa localizada em frente ao Estádio Amaro Motta, no Bairro Palmital, que passa a denominar-se Travessa Amaro Guedes.

Autoria: Vereador Cláudio Miranda de Paula

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º A travessa localizada em frente ao Estádio Amaro Motta, no Bairro Palmital, passa a denominar-se Travessa Amaro Guedes.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover as adequações administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, notadamente com relação à afixação de placas informativas e demais elementos de identificação da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3305, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a disponibilização de cadeira de rodas nos postos revendedores de combustíveis que realizem abastecimento de gás natural veicular – GNV no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Leonardo de Paula Tavares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Rio das Ostras que realizem abastecimento de gás natural veicular – GNV deverão disponibilizar, gratuitamente, ao menos 01 (uma) cadeira de rodas não motorizada para utilização de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente.

§1º A cadeira de rodas deverá permanecer em local visível, sinalizado e de fácil acesso aos usuários.

§2º A utilização da cadeira de rodas será restrita às dependências do estabelecimento.

Art. 2º A disponibilização prevista nesta Lei tem por finalidade garantir acessibilidade, segurança, dignidade e mobilidade aos usuários durante os procedimentos de abastecimento de veículos movidos a GNV, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão manter o equipamento em adequadas condições de uso, higiene e conservação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e aplicação de medidas administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Mês da Mobilização Municipal pela Saúde Mental Materna, dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Autoria: Vereador Alberto Moreira Jorge

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Mês da Mobilização Municipal pela Saúde Mental Materna, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental das mães, durante a gestação, pós-parto e maternidade em geral.

Art. 2º As ações referentes à Mobilização Municipal pela Saúde Mental Materna poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, campanhas, distribuição de material informativo e outras atividades afins, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo à participação de órgãos públicos, instituições privadas, escolas, unidades de saúde, associações, conselhos e da sociedade civil organizada nas campanhas sobre o tema.

Art. 3º O mês de maio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras como o Mês da Mobilização pela Saúde Mental Materna, em razão de sua proximidade com o Dia das Mães, simbolizando o cuidado integral com a mulher e a maternidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, com vistas a promover a articulação entre as secretarias municipais e entidades parceiras, assegurando a realização de atividades contínuas de conscientização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Parcerias para Formação Técnica e Profissional entre a Prefeitura de Rio das Ostras, o SENAI e empresas do setor produtivo, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Alberto Moreira Jorge

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Municipal de Parcerias para Formação Técnica e Profissional, com o objetivo de promover a qualificação técnica, a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local, por meio da integração entre o Poder Público, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o setor produtivo.

Art. 2º O Programa tem por finalidade oferecer cursos técnicos e práticos nas áreas industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as demandas do mercado de trabalho local, priorizando:

I - jovens em busca do primeiro emprego;

II - pessoas desempregadas;

III - indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º As ações do Programa ocorrerão mediante parceria entre:

I - o Município, responsável pela coordenação do programa, seleção dos beneficiários e eventual custeio de materiais utilizados nas atividades práticas, conforme disponibilidade orçamentária;

II - o SENAI, responsável pela oferta de cursos e treinamentos técnicos, teóricos e práticos;

III - as empresas do setor produtivo local, que poderão disponibilizar instalações, equipamentos e suporte técnico para a realização das atividades práticas supervisionadas.

Art. 4º O fornecimento de materiais necessários às atividades práticas poderá ocorrer por meio de cooperação entre o Município e as empresas parceiras.

Art. 5º As empresas participantes poderão receber certificado de reconhecimento público emitido pelo Município, como forma de incentivo e valorização pela contribuição ao desenvolvimento social e econômico local.

Art. 6º A adesão ao Programa será voluntária, formalizada por meio de termo de cooperação técnica, não implicando, necessariamente, transferência direta de recursos financeiros entre o Poder Público e as empresas privadas.

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 3159/2025 (Plano Plurianual) e a Lei nº 3160/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente aos art. 1º e 2º da Lei nº 3308, de 21 de outubro de 2026)**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.1.900	-		
FMAS - Apoio à Pestalozzi - Emenda Parlamentar 2026	-	3.3.90.30.00 - 1.669.3110	200.000,00
07.01 - 08.242.0123.1.901	-		
FMAS - Apoio à APAE - Emenda Parlamentar 2026	-	3.3.90.30.00 - 1.660.3110	150.000,00

TOTAL**350.000,00****ANEXO II** (referente aos art. 1º e 2º da Lei nº 3308, de 21 de outubro de 2026)

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes							350.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes						350.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e suas Entidades					350.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				350.000,00			
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			350.000,00				
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		350.000,00					
1.7.1.6.50.0.1.24.00	Estruturação SUAS Custeio - Emenda 202539420004	1.669.3110	200.000,00					
1.7.1.6.50.0.1.25.00	Estruturação e Fortalecimento SUAS Custeio - Emenda 202637650004	1.660.3110	150.000,00					

ANEXO III (referente aos art. 1º e 2º da Lei nº 3308, de 21 de outubro de 2026)

EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS - PESTALOZZI/APAE					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado	Arrecadação Setembro	Excesso Apurado
1.7.1.6.50.0.1.24.00	Estruturação SUAS Custeio - Emenda 202539420004	1.669.3110		200.000,00	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.25.00	Estruturação e Fortalecimento SUAS Custeio - Emenda 202637650004	1.660.3110	-	150.000,00	150.000,00
TOTAL			-	350.000,00	350.000,00

ANEXO IV (referente ao art. 3º da Lei nº 3308, de 21 de outubro de 2026)

Apoio à Pestalozzi - Emenda Parlamentar 2026
Codificação: 08.242.0123.1.900 **Unidade Executora:** FMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** Projeto
Recurso Vinculado: ☒ **Recurso Não Vinculado:** ☐
Finalidade: Viabilizar o custeio temporário das despesas da Associação Pestalozzi Rio das Ostras

Cronograma das Metas		Unidade de Medida	Produto	Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade			Exercício	R\$
2026	1	Unidade	Emenda Atendida	2026	200.000,00
2027	-			2027	-
2028	-			2028	-
2029	-			2029	-

Apoio à APAE - Emenda Parlamentar 2026
Codificação: 08.242.0123.1.901 **Unidade Executora:** FMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** Projeto
Recurso Vinculado: ☒ **Recurso Não Vinculado:** ☐
Finalidade: Viabilizar o custeio temporário das despesas da APAE Rio das Ostras

Cronograma das Metas		Unidade de Medida	Produto	Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade			Exercício	R\$
2026	1	Unidade	Emenda Atendida	2026	150.000,00
2027	-			2027	-
2028	-			2028	-
2029	-			2029	-

ANEXO V (referente ao art. 3º da Lei nº 3308, de 21 de outubro de 2026)

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Apoio à Pestalozzi - Emenda Parlamentar 2026	
Codificação: 08.242.0123.1.900	Unidade Executora: FMAS
Produto: Emenda Atendida	
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar o custeio temporário das despesas da Associação Pestalozzi Rio das Ostras	
Apoio à APAE - Emenda Parlamentar 2026	
Codificação: 08.242.0123.1.901	Unidade Executora: FMAS
Produto: Emenda Atendida	
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar o custeio temporário das despesas da APAE Rio das Ostras	

DECRETO Nº 4858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 3617/2023, que institui o Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras – EMEFRO, para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação educacional vigente e a necessidade de ampliar as oportunidades de regularização do percurso escolar e de correção do fluxo dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 3617/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Poderão participar da edição do segundo semestre os alunos com 15 (quinze) anos ou mais, completos até o primeiro dia das avaliações, matriculados no 7º, 8º ou 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular ou em qualquer uma das fases do Módulo II, da Educação de Jovens e Adultos."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3617/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4859, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na importância de R\$ 4.041.405,52 (quatro milhões quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 4.041.405,52 (quatro milhões quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4859, de 21 de outubro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	5018 0235 -	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0104 3.3.90.39.00 - 1.704.0150	11.000,00	93.000,00 11.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOP - Manutenção da Unidade	0282 0284	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150		18.000,00 6.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	3191	4.4.90.51.00 - 1.704.0104	93.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.478 SEMOP - Manutenção dos Cemitérios Municipais	0340	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	24.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	4910	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		111.088,00
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0551 5515	3.3.90.32.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 2.569.0001	3.841.846,71 59.558,81	
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4913	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		751.770,44
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamen	3254	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		1.135.700,81
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundament	0618 -	3.3.90.39.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 2.569.0001		623.910,00 59.558,81
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	4919	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		552.332,00
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	4928	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		151.583,40
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	0724	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		77.988,64
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	4929	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		230.251,01
02.16 - 12.365.0004.2.674 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	0729	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		126.731,54
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adulto	4934	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		36.272,71
02.16 - 12.366.0004.2.676 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundament	4935	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		19.497,16
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	4950	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		24.721,00
02.31 - 14.122.0001.2.855 SEMAS - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	3916	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	12.000,00	
02.31 - 14.122.00013.736 SEMAS - Apoio ao Projeto Jovem Cidadão - EI Coletiva 2025	-	3.3.90.48.00 - 1.704.0150		12.000,00

TOTAL
4.041.405,52
4.041.405,52

DECRETO Nº 4860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4860, de 21 de outubro de 2026)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	1659	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
07.01 - 08.245.0123.2.580 FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	5094	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		1.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

DECRETO Nº 4861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na importância de R\$ 8.871,60 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 8.871,60 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4861, de 21 de outubro de 2026)

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.151 SAAE - Manutenção da Unidade	5285	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	8.871,60	
	-	3.3.90.92.00 - 1.704.0150		8.871,60
TOTAL			8.871,60	8.871,60

PORTARIA GAB Nº 1138, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de Cargo Efetivo em decorrência de Decisão Judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a decisão proferida pela 10ª Câmara de Direito Público, nos autos do Processo Judicial nº 3022701-88.2026.8.19.0000/RJ, que suspendeu os efeitos da liminar anteriormente deferida e deu provimento ao recurso interposto pelo Município;
Considerando que a investidura do servidor no cargo efetivo decorreu de decisão judicial cujos efeitos foram posteriormente suspensos, conforme decisão acima mencionada;
Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, que regem a atuação da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ex officio o servidor WESLEY PAES ARAUJO, matrícula nº 23636-5, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos II, em cumprimento à Decisão proferida pela 10ª Câmara de Direito Público, nos autos do Processo Judicial nº 3022701-88.2026.8.19.0000/RJ, observadas as providências administrativas cabíveis no Processo Administrativo nº 40690/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras



PORTARIA GAB Nº 1139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Cargo em Comissão, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 40348/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 15/10/2026, o servidor VINICIUS FERNANDES CONCEIÇÃO, matrícula nº 23660-8, do Cargo em Comissão de Assessor V, simbologia CASS5, com lotação na SECTRA.

Art. 2º Fica cientificado o servidor relacionado no art. 1º desta Portaria, da obrigatoriedade de realizar o Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde, para recebimento das verbas rescisórias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera e nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 41313/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos em comissão ali mencionados.

Art. 2º Nomear, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os cargos em comissão ali mencionados.

Art. 3º Ficam cientificados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, da obrigatoriedade de realizar o Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data de publicação, pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, mediante agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde para recebimento de verbas rescisórias.

Art. 4º Comunica-se que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deverá obrigatoriamente preencher a declaração de opção de manutenção do plano de assistência à saúde, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS.

Art. 5º Os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente aos arts. 1º e 3º da Portaria GAB nº 1140, de 21 de outubro de 2026)

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

NOME | MATRÍCULA | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

Dhoulgas de Souza Pereira | 22628-9 | Assessor I | CASS1 | SEMUSA
Wolfram Hugo Porciúncula Pegas | 22618-1 | Assessor III | CASS3 | SEMUSA
Pamela Corrêa Medeiros | 22869-9 | Assessor VI | CASS6 | SEMUSA
Israel Nascimento Rodrigues de Oliveira | 23217-3 | Assessor V | CASS5 | SEMEDE

ANEXO II (referente aos arts. 2º e 4º da Portaria GAB nº 1140, de 21 de outubro de 2026)

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

NOME | CPF | CARGO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

Dhoulgas de Souza Pereira | 016.xxx.xxx-17 | Assessor Especial I | CAES1 | SEMUSA
Wolfram Hugo Porciúncula Pegas | 012.xxx.xxx-88 | Assessor I | CASS1 | SEMUSA
Pamela Corrêa Medeiros | 013.xxx.xxx-82 | Assessor III | CASS3 | SEMUSA
Caio Cezar Guimarães Ferreira | 167.xxx.xxx-35 | Assessor V | CASS5 | SEMEDE
Daniel Tinoco Lopes da Silva | 057.xxx.xxx-01 | Assessor III | CASS3 | SEMEDE

ANEXO III (referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 1140, de 21 de outubro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação



PORTARIA GAB Nº 1141, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam cientificadas as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde, para recebimento de verbas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 1141, de 21 de outubro de 2026)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.

Josiane da Silva Marcelino | 33445-6 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 16/10/2026 | 40592/2026

Sabrina da Silva Rangel | 32627-5 | Motorista | SEMEDE | 19/10/2026 | 40820/2026

PORTARIA GAB Nº 1142, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga Readaptação de Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 40896/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação da servidora CLAUDIA MARCIA PINHEIRO PEREIRA, matrícula nº 3691-9, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo por 06 (seis) meses, a contar de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário (ACD), Técnico em Higiene Dental (THD), Cuidador em Saúde Mental e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41091/2026, Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) para a contratação temporária de 82 (oitenta e dois) profissionais (Técnico de Higiene Dental - THD, Atendente de Consultório Dentário - ACD e Cuidador em Saúde Mental), para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva, visando fortalecer a Saúde Bucal na Atenção Primária e Especializada que compõe a Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como atender à necessidade de recomposição imediata e a ampliação do quadro de Cuidador em Saúde Mental nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) medida de urgência técnica e legal indispensável para assegurar a execução contínua dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), mitigar os riscos psicossociais e a sobrecarga de trabalho das equipes em exercício; Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Considerando a urgência em garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada (AE) suprimindo o déficit nas equipes da Saúde Bucal incompletas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Residências Terapêuticas; Considerando o risco de descredenciamento e suspensão de repasses de recursos federais da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), bem como a importância da assistência odontológica na prevenção de agravos sistêmicos e na promoção da saúde integral da população; Considerando que a saúde bucal é indissociável da saúde geral, sendo a assistência odontológica contínua essencial para prevenir focos infecciosos e inflamatórios associados ao agravamento de condições crônicas, a exemplo de diabetes mellitus e doenças cardiovasculares; Considerando que a carência de atendimento odontológico compromete funções biológicas essenciais (como mastigação, deglutição e fonação) e impacta negativamente o estado nutricional de populações vulneráveis, como idosos, crianças e gestantes; Considerando que a ampliação das equipes de saúde bucal na Atenção Primária e Especializada é medida indispensável para mitigar riscos à saúde, reduzir internações hospitalares evitáveis e promover o cuidado integral à população; Considerando, também, que a necessidade de recomposição imediata e a ampliação do quadro de Cuidador em Saúde Mental nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) constitui medida de urgência técnica e legal, indispensável para assegurar a execução contínua dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), mitigar os riscos psicossociais e a sobrecarga de trabalho das equipes em exercício, bem como garantir o estrito e oportuno cumprimento do compromisso pactuado no Plano de Ação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público; Considerando a necessidade de assegurar a eficiência na gestão pública e a continuidade dos serviços essenciais, com vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas relativas ao PSPS para a contratação temporária de profissionais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros, relacionados no Anexo Único, desta Portaria, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Edital de Abertura, estabelecendo o cronograma, as normas do certame e os critérios técnicos para avaliação de títulos e análise curricular;
- II – Coordenar as etapas de inscrição e avaliação, bem como analisar, julgar os recursos interpostos e dirimir dúvidas ou casos omissos apresentados pelos candidatos;
- III – Zelar estritamente pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases do processo;
- IV – Assegurar a publicação oficial de todos os atos, editais complementares e elaborar a lista de classificação final para posterior homologação;
- V – Monitorar a integridade dos dados coletados e garantir a guarda segura de documentos e registros gerados durante o processo seletivo;
- VI – Prestar informações e fornecer subsídios técnicos aos órgãos de controle interno ou externo, quando solicitado, acerca do andamento do certame.
- VII – Solucionar eventuais dúvidas ou pendências relacionadas ao PSPS, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1143, de 21 de outubro de 2026)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO

André Luiz Souza de Mello | 8593-6 | Gerente Geral - Departamento de Saúde Bucal
Fernanda Barreto Peres | 9729-2 | Coordenadora Geral de Atenção Primária à Saúde
Rosimeri de Souza Azevedo | 22977-6 | Subsecretária de Atenção Primária à Saúde
Cristiane Pinheiro Mallet | 8545-6 | Técnico Higiene Dental
Suzana Freitas Garcez | 1765-4 | Atendente de Consultório Dentário
Raissa Menezes de Oliveira Peixoto | 15343-5 | Assessor Técnico I
Karla Rezende Teles | 6395-9 | Auxiliar Administrativo
Luma Araújo | 22653-0 | Assessor III
Alesandra Curty Lagrimante | 23519-9 | Diretor- Departamento Geral de Saúde da Família e Comunidade
Alessandro Barbosa da Silva | 23450-8 | Coordenador do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas
Marcia Maria da Silva Pinto | 19349-6 | Assessor Técnico III
Orlando Barros da Silva | 19396-8 | Assessor Técnico III
Allan Del Rio | 21206-7 | Assessor Jurídico

PORTARIA GAB Nº 1144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa servidora de Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 41096/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 01/10/2026, a servidora JEILZA DE SOUZA COELHO LAPA, Professor I, matrícula nº 3952-7, da Função Gratificada de Diretor de Escola Tipo F, simbologia DE6, com lotação na SEMEDE, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente pela Gerência de Soluções Digitais para a Saúde - GESDSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 41089/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONIVALDO CAMPOS GUILHERME, Assessor III, matrícula nº 22424-3, para responder interinamente pela Gerência de Soluções Digitais para a Saúde - GESDSA, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, em substituição ao servidor ROGÉRIO GALDINO DE SOUZA que estará de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1146, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 41310/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã JULIA DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 173.xxx.xxx-89, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor IV, simbologia CASS4, com lotação na SEMOP.

Art. 2º A cidadã relacionada no art. 1º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1146, de 21 de outubro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento Certificado de Reservista (homens)



Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).
Publicação do Diário Oficial da Formação

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0824, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença-prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0824, de 21 de outubro de 2026)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|DURAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.

Sebastião Pio de Souza|3383-9|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMOP|15 dias|2015/2020|05/11/2026 a 19/11/2026|40614/2026

Silvana Xavier de Lima Saraça|6775-0|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|30 dias|2011/2016|data da publicação|34341/2026

Fernanda Kellen de Andrade Queiroz de Souza|15348-6|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|30 dias|2019/2024|04/01/2027 a 02/02/2027|34419/2026

Fernanda da Silva dos Santos Costa|4980-8|Enfermeiro III|SEMUSA|30 dias|2014/2019|05/01/2027 a 03/02/2027|36570/2026

Rita de Cassia Santos Leonardo|15528-4|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|15 dias|2019/2025|data da publicação|34840/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0825, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença-maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença-maternidade aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0825, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM.

Lais Nadja de Macena Bezerra|18363-6|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|13/10/2026 a 10/04/2027|40249/2026

Luiz Felipe Silva|20028-0|Orientador Social|SEMAS|08/10/2026 a 05/04/2027|39950/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0826, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede e renova a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da carga horária da jornada de trabalho à servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Renovar a redução da carga horária da jornada de trabalho concedida aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0826, de 21 de outubro de 2026)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO|A CONTAR DA|PROC. ADM



Roberta Tavares da Silva | 16108-0 | Professor I – 30 horas | SEMEDE | 30% | 1 ano | data da publicação | 32322/2026

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0826, de 21 de outubro de 2026)

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | PROC. ADM

Djane Barbosa Raposo | 6051-8 | Farmacêutica | SEMUSA | 50 % | 20/09/2026 a 19/03/2029 | 5923/2010

Elen Rodrigues da Silva Câmara | 4856-9 | Agente Administrativo | SEMAD | 50% | 03/10/2026 a 02/10/2027 | 42181/2024

Aldemir Pereira da Silva Júnior | 7875-1 | Agente Comunitário de Saúde | SEMUSA | 50% | 18/09/2026 a 17/09/2027 | 34586/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0827, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.

Luana Christina Felipe Correia | 22839-7 | Analista Processual | SLCC | 03 dias | 09/09/2026 a 11/09/2026 | 36548/2026

Quelen Alves Rodrigues | 16305-8 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | SEMEDE | 11 dias | 17/09/2026 a 27/09/2026 | 37070/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 41221/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Conceder fracionamento de férias aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Conceder licença especial para desconto em férias aos servidores relacionados no Anexo V desta Portaria.

Art. 6º Conceder complemento de férias aos servidores relacionados no Anexo VI desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS

NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Tatiana Martins de Paula Mussi de Abreu | 3115-1 | 2024/2025 | 13/11/2026 | 22/11/2026 | 10

Maynara Coutinho da Silva Quiteria | 16689-8 | 2025/2026 | 09/11/2026 | 18/11/2026 | 10

Audrey Ann Castro de Carvalho | 4530-6 | 2025/2026 | 13/11/2026 | 22/11/2026 | 10

Andre Luiz Arrigoni Ramos | 3089-9 | 2024/2025 | 26/11/2026 | 05/12/2026 | 10

Dioneia Batista Ferreira Mota | 2324-8 | 2024/2025 | 09/11/2026 | 18/11/2026 | 10

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS

NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Luana Tavares Viana | 15483-0 | 2025/2026 | 03/11/2026 | 22/11/2026 | 20

ANEXO III (referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS

NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Thais Ricardo Toledo | 20607-5 | 2025/2026 | 05/10/2026 | 03/11/2026 | 30

Eliane Tavares da Cruz Silva | 18389-0 | 2025/2026 | 01/07/2026 | 30/07/2026 | 30

ANEXO IV (referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS



10 DIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Marines Gomes|3044-9|2025/2026|04/11/2026|13/11/2026|10
Fabiana Alves de Lemos Machado|18340-7|2025/2026|03/11/2026|12/11/2026|10
Jane Martins Jorge|2463-5|2025/2026|09/11/2026|18/11/2026|10
Karla Ribeiro Vieira Sobral|19103-5|2025/2026|23/11/2026|02/12/2026|10
Renata Rabelo de Souza Dutra|4815-1|2025/2026|04/11/2026|13/11/2026|10
Tatiana Martins de Paula Mussi de Abreu|3115-1|2023/2024|03/11/2026|12/11/2026|10
Tatiana Martins de Paula Mussi de Abreu|3115-1|2024/2025|14/12/2025|23/12/2025|10
Audrey Ann Castro de Carvalho|4530-6|2024/2025|03/11/2026|12/11/2026|10
Esther Goncalves da Silva|18953-7|2023/2024|09/11/2026|18/11/2026|10
Andre Luiz Arrigoni Ramos|3089-9|2023/2024|16/11/2026|25/11/2026|10
Cintia Giovana Antonio Reduzino|11278-0|2023/2024|23/11/2026|02/12/2026|10
Delmir Pereira da Silva|21963-0|2025/2026|25/11/2026|04/12/2026|10

14 DIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Maynara Coutinho da Silva Quiteria|16689-8|2024/2025|26/10/2026|08/11/2026|14

17 DIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Vanessa Dias Ribeiro|20799-3|2025/2026|03/11/2026|19/11/2026|17

18 DIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Veronica Alves dos Santos|6188-3|2024/2025|03/11/2026|20/11/2026|18
Alvimar Carvalho da Silva|3548-3|2025/2026|17/11/2026|04/12/2026|18
Isabela Pereira Xavier|19602-9|2025/2026|02/11/2026|19/11/2026|18

20 DIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Esther Goncalves da Silva|18953-7|2024/2025|19/11/2026|08/12/2026|20

ANEXO V (referente ao art. 5º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Carolina Ribas Castro|23069-3|2026/2027|23/11/2026|02/12/2026|10
Deyvison Barbosa da Silva Alves|22915-6|2026/2027|10/11/2026|19/11/2026|10
Mariana Gomes de Souza|22656-4|2026/2027|23/11/2026|02/12/2026|10

ANEXO VI (referente ao art. 6º da Portaria SEMAD nº 0828, de 21 de outubro de 2026)

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS

Elisa Ferreira Dias Inocencio|3096-1|2025/2026|16/11/2026|24/11/2026|9

PORTARIA SEMAD Nº 0829, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 58843/2024, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme art. 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 367/2025, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0830, de 21 de outubro de 2026)



CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PERÍODO | PROC. ADM.

Francisco Augusto Guedes Nogueira | 11375-1 | Técnico Agrícola | SEMA | 03/11/2026 | 03 meses | 39004/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0831, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 176/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 176/2026, celebrado com a empresa CF. Embalagens Plásticas Ltda, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, referente ao Processo de Empenho nº 37651/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0831, de 21 de outubro de 2026)

SERVIDOR | FUNÇÃO | MATRÍCULA

Fabírcia Neves de Andrade Barros | Gestor | 4587-0

Débora Aranha da Costa Soares | Fiscal Administrativo | 10810-3

Edson Vagner Dutra Dias | Fiscal Técnico | 3407-0

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e estando legalmente amparado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora relacionada no Anexo Único desta decisão.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA DECISÃO

AMAMENTAÇÃO

SERVIDORA | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM

Daniela Alvine Silva | 18189-7 | Odontólogo ESF | SEMUSA | 13/10/2026 a 07/04/2027 | 40819/2026

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 739/2026 (Processo Administrativo nº 25873/2026-SEGTRAN), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de calçados operacionais (coturno militar e coturno para combate a incêndios) para a utilização dos Guardas Civis Municipais e Agentes da Defesa Civil da Secretaria de Guarda, Trânsito e Ordem Pública – SEGTRAN de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 30/10/2026 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Termo de Referência.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

2ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos CONVOCA a empresa ADILSON GOMES VIEIRA TRANSFORMADORES LTDA, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização de CONTRATO - Processo Administrativo nº 10073/2026, referente a aquisição de transformadores de distribuição trifásicos, imersos em óleo mineral isolante, classe de tensão 15 kV, frequência 60 Hz, destinados à ampliação e adequação de infraestrutura elétrica de unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos fica situada na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 178/2026 – SEMAD, constante no Processo Administrativo nº 01985/2026.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do preâmbulo, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ... a EMPRESA DENTECK LTDA, com sede na Avenida Sidney Girão, nº 230 – km 17/5 – Bairro Berneck - Mundo Novo/MS, doravante denominada CONTRATADA...

LEIA-SE: ... a EMPRESA DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girão, nº 230 – km 17/5 – Bairro Berneck - Mundo Novo/MS, doravante denominada CONTRATADA ...

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05883/2026



ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000271/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Sagate Comércio e Confecções Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

ASSINATURA: 20/10/2026.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.979,00

- Fonte de Recursos: 245 1.799.0245
- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99
- Nota de Empenho: 0001/2026

PARECER JURIDICO: Nº 103/2026 - EAO - 19/06/2026 - E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05883/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000272/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTES: Município de Rio das Ostras e GGV Comercial Eireli.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

ASSINATURA: 20/10/2026.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.058,75

- Fonte de Recursos: 245 1.799.0245
- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99
- Nota de Empenho: 0002/2026

PARECER JURIDICO: Nº 103/2026 - EAO - 19/06/2026 - E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05883/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000273/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Juana Ester Marcelino Vargas.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

ASSINATURA: 20/10/2026.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.630,00

- Fonte de Recursos: 245 1.799.0245
- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99
- Nota de Empenho: 0007/2026

PARECER JURIDICO: Nº 103/2026 - EAO - 19/06/2026 - E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05883/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000274/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTES: Município de Rio das Ostras e MJ Safety Equipamentos de Proteção e Segurança Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

ASSINATURA: 20/10/2026.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 14.180,00

- Fonte de Recursos: 245 1.799.0245
- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99
- Nota de Empenho: 0004/2026

PARECER JURIDICO: Nº 103/2026 - EAO - 19/06/2026 - E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05883/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000275/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTES: Município de Rio das Ostras e ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

ASSINATURA: 21/10/2026.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

- Fonte de Recursos: 245 1.799.0245



- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99
- Nota de Empenho: 0008/2026

PARECER JURIDICO: Nº 103/2026 - EAO - 19/06/2026 - E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38927/2024-SEMEDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000276/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Aln Empire Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, bem como nos projetos oferecidos pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 38310/2026.

ASSINATURA: 21/10/2026.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 47.481,40.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04848/2026

Valor: R\$ 91,50

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04849/2026

Valor: R\$ 19.224,90

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04850/2026

Valor: R\$ 12.864,35

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04851/2026

Valor: R\$ 5.984,20

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04852/2026

Valor: R\$ 7.623,90

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04853/2026

Valor: R\$ 1.092,95

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657

Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04854/2026

Valor: R\$ 599,60

PARECER JURIDICO Nº 090/2025 –LFS – 24/10/2025 – L.F.S. / R.F.V

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38927/2024-SEMEDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2026

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000277/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Lidiane Sena de Moraes.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, bem como nos projetos oferecidos pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 38300/2026.

ASSINATURA: 21/10/2026.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04835/2026

Valor: R\$ 58.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04836/2026

Valor R\$ 58.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04837/2026

Valor: R\$ 2.900,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 140 1.573.0000

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Data de empenho: 14/10/2026

Nota de Empenho: 04838/2026

Valor: R\$ 2.900,00

PARECER JURIDICO Nº 090/2025 –LFS – 24/10/2025 – L.F.S. / R.F.V

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8182/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32785/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal De Fazenda

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Itaú Unibanco S.A.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2026, do prazo visando à continuidade do credenciamento do procedimento de ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PARECER JURIDICO: Nº 128/2026 – LCAB – 16/09/2026 – L.C.A.B. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de credenciamento nº 04/2022 c/c art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 51514/2025-SEMEDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2026

ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000050/2026-000009

ASSINADA: 21/10/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARECER JURIDICO: Nº 054/2026 –EAO – 11/05/2026 – E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

COMPROMITENTE: INTER MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 3.300,08.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

INTER MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.013.647/0001-62

Avenida Paulino Muller, nº 795, Pavimento 2, Jucutuquara - Vitória/ES, CEP 29.040-715

(27) 3314-7410

inter.vix@imastercomercio.com

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-MARCA/MODELO-QUANT.-UNID.-VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$

DESTINADOS A ME /EPP

10-FITILHO (AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATEADO, VERDE, VERMELHO) – 5mmx50m, cores diversas-MK +/MK +-1.988-Und.-1,66-3.300,08

Valor Total R\$-3.300,08

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 1892/2026
Interessada: ALESSANDRA SAYÃO SIMÕES
RECURSO PROCEDENTE
Fundamentação Legal: art. 365, da Lei Municipal nº 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei Municipal nº 508/2000, subsidiado pela Análise Técnica da Gerência Técnica – GETFIS decide, em 1ª instância administrativa, dar provimento ao recurso administrativo interposto por ALESSANDRA SAYÃO SIMÕES.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 13320/2026
Interessada: LOHANNE MATIAS DE DEUS PROVIETTI
RECURSO IMPROCEDENTE
Fundamentação Legal: art. 365, da Lei Municipal nº 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei Municipal nº 508/2000, subsidiado pela Análise Técnica da Gerência Técnica – GETFIS decide, em 1ª instância administrativa, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto por LOHANNE MATIAS DE DEUS PROVIETTI.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 24467/2025
Interessado: ILTON FANTINI
RECURSO IMPROCEDENTE
Fundamentação Legal: art. 365, da Lei Municipal nº 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei Municipal nº 508/2000, subsidiado pela Análise Técnica da Gerência Técnica – GETFIS decide, em 1ª instância administrativa, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto por ILTON FANTINI.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.895-664, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, e a empresa SEAGEMS SOLUTIONS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.869/0004-07, com sede na Rua do Sondador, s/n, Quadra J, Lotes 05, 06 e 19, Zona Especial de Negócios (ZEN), Rio das Ostras/RJ, CEP 28.890-000, doravante denominada SEAGEMS, neste ato representada pelo Sr. Rogério dos Santos Salbego.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para o planejamento, a organização e a execução do Programa Piloto de ROV Trainee, consistente em curso gratuito de formação e capacitação profissional destinado aos munícipes de Rio das Ostras, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 184, e Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, observada a legislação aplicável.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

EDITAL SEGEF Nº 008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PILOTO DE ROV TRAINEE DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EM PARCERIA COM A SEAGEMS SOLUTIONS S.A.
O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGEF, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Programa Piloto de ROV Trainee, em parceria com a SEAGEMS SOLUTIONS S.A. A validade deste Edital será até que todas as vagas sejam preenchidas.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e formar cadastro de reserva de candidatos que tenham cumprido os pré-requisitos, de acordo com as exigências descritas no item 3 deste edital, para participação no Programa Piloto de ROV Trainee promovido pela SEAGEMS SOLUTIONS S.A. em parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras.
- 1.2. O Programa visa proporcionar aos participantes uma experiência vivencial corporativa, com aulas teóricas e práticas, presenciais e a distância, com instrutores especialistas e materiais didáticos que transmitam o conhecimento de forma prática, preparando profissionais para o mercado de trabalho offshore.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Piloto de ROV Trainee está em conformidade com o Acordo de Cooperação firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a SEAGEMS SOLUTIONS S.A. É destinado exclusivamente a residentes no Município de Rio das Ostras, e visa promover a capacitação e o ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para o crescimento social e profissional de cada participante.
- 2.2 As atividades presenciais (conteúdo teórico e prático) serão realizadas de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, durante 3 (três) semanas, no Centro de Treinamento SEA, localizado na Base da SEAGEMS SOLUTIONS S.A., na Zona Especial de Negócios (ZEN) de Rio das Ostras.
- 2.3. As atividades a distância (animações, vídeos e cursos EAD) serão realizadas por meio da plataforma eLearn da SEAGEMS SOLUTIONS S.A, no ritmo do participante, conforme cronograma estabelecido.
- 2.4. Serão oferecidas ao todo 20 (vinte) vagas para o programa, cuja estrutura compreende as seguintes etapas de conteúdo:
 - Animações e Vídeos (2h38min – online);
 - Cursos Introdutórios Gerais (40h – online);
 - Cursos Introdutórios Específicos (48h – online);
 - Conteúdo Teórico (48h – presencial);
 - Conteúdo Prático (48h – presencial)
 - Projeto Final.

A carga horária total estimada do programa é de 187h (cento e oitenta e sete horas), distribuídas entre as modalidades presencial e a distância, conforme o QUADRO I.

QUADRO I

CÓDIGO DO CURSO|NOME DO CURSO|CARGA HORÁRIA TOTAL|Nº DE ALUNOS|ESCOLARIDADE MÍNIMA|IDADE MÍNIMA|TURNOS|PERÍODO|LOCAIS DE REALIZAÇÃO

01|Piloto de ROV Trainee|187h|20|Ensino médio técnico em eletrônica, mecânica, elétrica e afins|18 anos|Integral (manhã e tarde) nas presenciais|novembro|Centro de Treinamento SEA – ZEN – Rio das Ostras + Plataforma eLearn Seagems (online)

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Rio das Ostras;
- Ter concluído o Ensino Médio Técnico há no máximo 10 (dez) anos;
- Ser formado ou estar concluindo em 2026 os cursos técnicos de: eletrônica, mecânica, elétrica ou afins,
- Ser estudante ou ter estudado em escola pública em algum momento da vida escolar em unidades: municipais, estaduais ou federais, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas: inscrição, divulgação dos candidatos inscritos e convocação para matrícula.
- Após o período de inscrições, os candidatos que cumprirem as exigências constantes neste Edital e tiverem as suas inscrições homologadas serão matriculados, conforme Item 8.
- Serão matriculados no Programa Piloto de ROV Trainee os 20 (vinte) primeiros candidatos inscritos que cumprirem os requisitos de participação descritos no Item 3, garantindo-se ampla concorrência entre os inscritos.

5. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- As inscrições serão realizadas via internet das 10 (dez) horas do dia 26/10 até às 16 (dezesseis) horas do dia 27/10, mediante preenchimento do formulário disponível no aplicativo COLAB.
Parágrafo único: para baixar o aplicativo COLAB, siga as instruções descritas no Anexo VI.
- O candidato deverá preencher, uma única vez, todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição sinalizados pelo sinal gráfico asterisco (*). As informações a serem preenchidas estão no Formulário do Anexo II.
- Após o preenchimento do Formulário, o sistema gerará um protocolo de inscrição que deverá ser salvo e mantido em seu poder, caso precise comprovar sua inscrição.
- Serão de responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- Os dados digitados pelo candidato no Formulário de Inscrição serão divulgados na classificação geral e na convocação da forma como foram digitados. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá fazer a revisão das informações prestadas, não podendo alegar posteriormente erro de Sistema.
- A Secretaria de Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- A relação dos documentos obrigatórios que deverão ser enviados no momento da inscrição, via COLAB, consta no Anexo IV.
1. No caso de falta de algum documento obrigatório, o candidato será desclassificado.
2. No caso de furto/roubo de algum documento, será obrigatório anexar o boletim de ocorrência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos inscritos serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.
- Classificados são os primeiros 20 candidatos que realizaram a inscrição e apresentaram toda documentação, de acordo com o Anexo IV.
- Pertencentes ao CADASTRO DE RESERVA são todos os demais candidatos inscritos que poderão ser convocados, em caso de necessidade de abertura de novas vagas, ou substituição dos alunos classificados, seja por abandono, documentação irregular ou desistência.
- O critério de classificação será a ordem de inscrição na plataforma, desde que atendidos todos os requisitos deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

- A publicação do resultado com a classificação dos candidatos inscritos via internet será disponibilizada no Portal de Serviços da Prefeitura, no seguinte endereço: www.riodasostas.rj.gov.br/servicosdigitais no dia 28/10/2026.
- Após a divulgação dos resultados, o candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis será convocado através do e-mail: qualificacaoriodasostas@gmail.com para a palestra de abertura no dia 09/11/2026.
- Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal de Serviços da prefeitura.

8. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- Após a recepção e conferência de toda a documentação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria de Gestão Pública, procederá automaticamente à realização das matrículas, encaminhando à SEAGEMS a relação nominal dos 20 participantes, sendo 20 classificados e os demais pertencentes ao cadastro de reserva.
- O programa terá início na data prevista no Cronograma – Anexo I, com uma palestra de abertura e apresentação da SEAGEMS, realizada presencialmente.
- Após a abertura, os participantes terão acesso à plataforma eLearn SEAGEMS para realização dos módulos a distância, e serão convocados para as aulas presenciais conforme cronograma estabelecido.

9. DA GRATUIDADE

- O Programa Piloto de ROV Trainee será gratuito, não havendo nenhuma cobrança de taxas de inscrição ou participação.

10. DO MATERIAL DIDÁTICO E DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

- O material didático referente aos conteúdos teóricos e práticos será disponibilizado pela SEAGEMS, incluindo apostilas impressas e materiais em formato digital na plataforma eLearn.
 - A SEAGEMS será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização das atividades práticas presenciais no Centro de Treinamento SEA, quando aplicável.
 - Os participantes deverão comparecer às atividades presenciais utilizando vestimentas adequadas, conforme orientação da SEAGEMS, sendo obrigatório o uso de calça comprida, calçado fechado e camisa de manga.
- O não cumprimento desse requisito poderá resultar em impedimento de participação nas atividades.
- Não haverá qualquer obrigação por parte da SEAGEMS em relação ao financiamento ou fornecimento de materiais adicionais além dos previstos neste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- A avaliação de aprendizagem dos conteúdos presenciais será composta por questões objetivas elaboradas pelos especialistas da SEAGEMS, aplicadas ao final de cada módulo.
- Só estarão aptos para a continuidade do curso no próximo módulo os alunos que obtiverem o aproveitamento adequado.
- Os critérios adotados nas avaliações de aprendizagem são:
 - Aproveitamento adequado: Média igual ou superior a 7,0 (sete);
- Os módulos a distância (EAD) terão seu aproveitamento verificado por meio da plataforma e-Learn, sendo exigida a conclusão integral de cada módulo para progressão no programa.
- Ao final do programa, cada equipe deverá desenvolver um Projeto Final, que consistirá na montagem e programação de um robô utilizando kits de robótica, com sistema de comunicação serial e telemetria por fibra óptica, simulando a arquitetura de um sistema de ROV real. A avaliação do projeto final considerará tanto os conhecimentos técnicos quanto as competências comportamentais demonstradas.

12. DO ENCERRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

- Ao finalizar todas as etapas do programa, os participantes que cumprirem integralmente os requisitos de frequência e aproveitamento receberão certificado de conclusão com a chancela da SEAGEMS e da Prefeitura de Rio das Ostras.
- Será realizada uma Cerimônia de Encerramento no Auditório da Base da SEAGEMS, na ZEN de Rio das Ostras, com a participação de representantes da Prefeitura de Rio das Ostras, dos participantes do Programa e da equipe SEAGEMS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição.
- 1.2. Caso o candidato não tenha em seu poder, no momento da inscrição, o documento que comprove sua situação escolar, seja o comprovante de conclusão de curso, a comprovação de que estudou em escola pública, ou a declaração de matrícula (conforme os requisitos de participação no item 3 deste Edital), deverá preencher a Autodeclaração de Situação Escolar, de acordo com o Anexo V.
- 1.3. O candidato terá o prazo de até 7 (sete) dias antes do início das aulas para encaminhar todos os documentos de comprovação pendentes, para o Portal de Serviços: <https://riodasostas.colab.re/>.
- 1.4. O candidato que for convocado e não cumprir o prazo estipulado para envio da documentação perderá o direito à vaga.
- 1.2. O candidato classificado dentro do número de vagas que for convocado perderá o direito à vaga nos seguintes casos:
 - Não cumprir o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I;
 - Apresentar documento falso;
 - Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;



• Não comprovar todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

13.3. A eliminação será efetivada ainda que a constatação da irregularidade ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

13.4. O cadastro de reserva poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado nos seguintes casos:

- Surgimento de novas vagas;
- Candidato convocado não comprovar as informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- Desistência do candidato convocado.

13.5. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital poderá resultar em impedimento de participação em qualquer outro curso ou programa da Prefeitura de Rio das Ostras, pelo período de 1 (um) ano.

13.6. Será considerado evadido o participante que faltar sem justificativas aos dias letivos presenciais que correspondam a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária presencial total do programa, ou que não concluir os módulos a distância no prazo estipulado.

13.7. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital poderá resultar em impedimento de participação em qualquer outro curso ou programa da Prefeitura de Rio das Ostras, pelo período de 1 (um) ano.

13.8. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e a SEAGEMS, reservam-se o direito de solicitar o afastamento do participante caso seja confirmada alteração comportamental que prejudique o andamento do programa.

13.9. A Secretaria de Gestão Pública e a SEAGEMS, reservam-se o direito de não iniciar a turma na data prevista, alterar o local de realização das atividades presenciais, considerando o número mínimo de 70% (setenta por cento) de participantes matriculados por turma, fazer modificações no cronograma no decorrer do programa, levando-se em conta aspectos didáticos, pedagógicos e operacionais, podendo ainda, em casos excepcionais, proceder ao cancelamento do programa.

13.10. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública, em conjunto com a SEAGEMS.

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA | DATA | LOCAL/MEIO

Período de Inscrição | 26 e 27/10 | Aplicativo COLAB

Divulgação de todos os candidatos inscritos (por ordem de inscrição e convocação) | 28/10 | Jornal Oficial de Rio das Ostras: www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial

Entrega dos documentos pendentes | Até 30/10 | Através do Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/>

Divulgação final dos candidatos classificados e envio da documentação para a SEAGEMS | 04/11 | Jornal Oficial de Rio das Ostras: www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial

Abertura do Programa – Palestra de Apresentação SEAGEMS e Início das aulas presenciais | 09/11 | Centro de Treinamento SEA – Base SEAGEMS, ZEN – Rio das Ostras

Cerimônia de Encerramento | 26/11 | Auditório da Base SEAGEMS, ZEN – Rio das Ostras

OBSERVAÇÕES:

- O candidato que deixar de enviar algum documento no ato da inscrição, por impossibilidade da instituição de ensino, não perderá a vaga, desde que envie, através do Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/>, o documento pendente, conforme item 13.1.3 deste Edital.
- É importante que o candidato inscrito, acompanhe as mensagens recebidas por whatsapp, e-mail e SMS, até a conclusão de sua classificação.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (todos os dados deverão ser preenchidos no ato da inscrição, via Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/> - COLAB)

PROGRAMA PILOTO DE ROV TRAINEE DA SEAGEMS E SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: _____

Cor/raça: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone () _____ Telefone para Recado: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

Como soube do programa: () Internet () Jornal () Tel/WhatsApp () Indicação

() Outro: _____

Declaro inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (deverá ser preenchida via Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/> - COLAB)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Gestão Pública, que resido no endereço por mim informado no formulário de inscrição, localizado no Município de Rio das Ostras/RJ.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos abaixo deverão ser enviados no momento da inscrição via Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/> - COLAB, em formato digital (PDF ou imagem nítida):

1. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Comprovante de residência atualizado do Município de Rio das Ostras, emitido nos últimos três meses. Preferencialmente, conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento em nome do candidato ou do responsável legal. Se o candidato não tiver como comprovar o local de residência em seu nome, deverá preencher, assinar e enviar a Autodeclaração de Residência constante no Anexo III deste Edital;

4. Diploma de conclusão do curso ou declaração da instituição de ensino comprovando a matrícula do curso. Caso o candidato não possua nenhum documento que comprove sua situação escolar, deverá assinar e enviar a Autodeclaração de Situação Escolar, no Anexo V deste Edital;

Caso o candidato tenha concluído o ensino médio técnico em escola privada, deverá enviar o certificado de conclusão do ensino fundamental em escola pública.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR (deverá ser preenchida via Portal de Serviços: <https://riodasostras.colab.re/> - COLAB)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Gestão Pública, que concluí o Ensino Médio Técnico em Escola Pública no curso de: _____

e na instituição de ensino: _____, no ano de: _____.

OU,



Declaro, para fins de provavento à Secretaria de Gestão Pública, que concluí o Ensino Fundamental na Escola Pública: _____ no ano de: _____.

OU,

Declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Gestão Pública, que estou cursando o Ensino Médio Técnico na Escola Pública: _____

no curso de: _____ com previsão de conclusão em: _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA BAIXAR O APLICATIVO COLAB NO SEU CELULAR

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A inscrição no presente processo será realizada exclusivamente por meio da plataforma digital Colab, disponível para acesso via aplicativo (Android e iOS) ou pelo site oficial, como parte integrante do programa Rio das Ostras Digital, instituído pela Prefeitura Municipal.

1.2. O aplicativo Colab é a ferramenta oficial da Administração Municipal para a prestação de serviços digitais, promovendo a gestão colaborativa, a aproximação entre o Governo e o cidadão e a eficiência no atendimento.

2. DO PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

2.1. Acesso à Plataforma

2.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Baixar gratuitamente o aplicativo Colab na Google Play Store (Android) ou App Store (iOS); ou
- b) Acessar o site <https://riodasostras.colab.re/> por meio de computador com acesso à internet.

2.2. Realização do Cadastro

2.2.1. No primeiro acesso, o candidato deverá:

- a) Clicar na opção “Cadastrar-se”;
- b) Preencher os dados pessoais solicitados: nome completo, e-mail, CPF e telefone;
- c) Criar uma senha de acesso;
- d) Confirmar que o endereço pertence ao município de Rio das Ostras;
- e) Finalizar o cadastro.

2.2.2. O cadastro é gratuito e obrigatório para a utilização de qualquer serviço disponível na plataforma.

2.3. Acesso ao Serviço de Inscrição

2.3.1. Após a realização do cadastro e do login, o candidato deverá:

- a) Selecionar a cidade de Rio das Ostras, caso não seja identificada automaticamente;
- b) Na tela inicial, acessar a barra de busca e digitar o nome do serviço correspondente a este edital; ou
- c) Navegar pelas categorias de serviços disponíveis e localizar a categoria pertinente ao objeto da inscrição.

2.3.2. O candidato deverá localizar o serviço objeto deste edital e selecioná-lo para iniciar o procedimento de inscrição.

2.4. Preenchimento do Formulário de Inscrição

2.4.1. Ao acessar o serviço, o candidato deverá:

- a) Ler atentamente os critérios e requisitos exigidos;
- b) Preencher o formulário eletrônico com as informações solicitadas;
- c) Anexar, quando exigido, a documentação comprobatória em formato digital;
- d) Conferir todos os dados inseridos antes do envio;
- e) Confirmar o envio da inscrição.

2.5. Confirmação e Acompanhamento

2.5.1. Após o envio, o candidato receberá uma confirmação automática da plataforma, com o número de protocolo da inscrição.

2.5.2. O acompanhamento do status da inscrição poderá ser realizado a qualquer momento:

- a) Pelo próprio aplicativo Colab, na opção “Meus Protocolos”; ou
- b) Pelo site <https://riodasostras.colab.re/>, mediante login.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição somente será validada após a confirmação do envio do formulário e o cumprimento de todas as etapas descritas neste Anexo.

3.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.3. Dúvidas ou dificuldades no uso da plataforma poderão ser sanadas por meio do portal de ajuda disponível no próprio aplicativo ou pelo contato institucional da Prefeitura de Rio das Ostras.

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37673/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, na qualidade de Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 3.884/2024, torna pública sua intenção de realizar procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), por posto de serviço; de vigilância em eventos, em regime de diária; e de serviços de agentes de apoio e de supervisores de agentes de apoio, também em regime de diária.

Os serviços serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e destinam-se ao atendimento das necessidades dos postos de serviço e das demandas decorrentes dos eventos realizados pelo Município.

Os órgãos interessados em integrar a futura licitação na condição de participantes deverão manifestar seu interesse e sua concordância com o objeto a ser licitado até o dia 3 de novembro de 2026, por meio do sistema Compras.gov.br, utilizando os seguintes dados:

- Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
- Código UASG: 982921
- Número da IRP: 982921 – 727/2026.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA LEAL Secretário Municipal de Guarda, Trânsito e Ordem Pública

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA SEMAS/SEMUSA/SEMEDE/SEGTRAN Nº 022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026



Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação em cumprimento às determinações do Acórdão nº 017903/2026-PLENV do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), revoga as Portarias Conjuntas nº 014/2026 e nº 015/2026 e dá outras providências.

OS **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as comunicações oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) nos autos do Processo nº 100.766-5/2025, referentes à Auditoria Governamental de Conformidade realizada na rede municipal; Considerando as determinações exaradas no Acórdão nº 017903/2026-PLENV, em especial os itens 9, 10, 11 e 12, que exigem atuação articulada e conjunta do Município para salvaguardar os direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Considerando os termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos e a obrigatoriedade de implementação de fluxos e protocolos integrados de atendimento especializado; Considerando, por fim, a Recomendação Técnica emitida pela Controladoria-Geral do Município (CGM), orientando a criação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para uniformizar procedimentos e garantir o cumprimento das determinações do TCE/RJ,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), de natureza temporária, com a finalidade de planejar, articular, elaborar e consolidar o Fluxo Integrado de Atendimento, os Protocolos de Cuidado e o respectivo Plano de Ação Municipal exigidos pelo TCE/RJ.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes pastas operacionais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMAS)

Titular SEMAS:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Jeanne Kassia Azevedo de Souza | 23459-1 | Coordenadora da Proteção Social Especial

Suplente SEMAS:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Fernanda Silva Leones | 18272-9 | Assistente Social

II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Titular SEMUSA:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Andrea Araújo Viana | 2298-5 | Enfermeira Sanitarista

Suplente SEMUSA:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Roberta Barreto Souto | 7905-7 | Assessor Técnico II

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE)

Titular SEMEDE:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Camila da Costa Machado | 18583-3 | Coordenador

Suplente SEMEDE:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Suelen Borges Machado | 20071-9 | Assistente Social IV

IV – Secretaria Municipal de Guarda, Trânsito e Ordem Pública (SEGTRAN)

Titular SEGTRAN:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

Guilherme Miraldi da Silva Santos | 22528-2 | Coordenador

Suplente SEGTRAN:

NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO

André Luiz Monteiro Tristão | 7421-7 | Coordenador

Parágrafo único. Poderão ser convidados a colaborar com os trabalhos do GTI membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de órgãos do Sistema de Justiça.

Art. 3º Competirá ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – Elaborar o cronograma de reuniões visando ao cumprimento integral dos prazos estipulados pela Controladoria-Geral do Município;

II – Estruturar o Plano de Ação em conformidade com o modelo indicado pela Corte de Contas, contemplando as determinações e recomendações do Acórdão;

III – Redigir e pactuar o Fluxo Integrado de Atendimento da Rede de Proteção e Cuidado, eliminando sobreposições e lacunas que gerem a vitimização de crianças e adolescentes;

IV – Sistematizar a documentação comprobatória das ações governamentais já implementadas.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria Conjunta SEMAS/SEMUSA/SEMEDE/SEGTRAN nº 014, de 10 de agosto de 2026, e a Portaria Conjunta SEMAS/SEMUSA/SEMEDE/SEGTRAN nº 015, de 28 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI CRIADO PELA LEI Nº 1527/2011

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Rio das Ostras, para a 8ª Reunião Ordinária que acontecerá no dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira), às 9h, no Grupo Renascer da Terceira Idade, situado na Rua Renascer da Terceira Idade, 145, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

1) Apresentação final da Cartilha Educativa sobre os Direitos da Pessoa Idosa;

2) IV Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras;

3) Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

CRISTINA LUCIA SANTANA DE SOUSA Presidente do CMDPI/RO

**ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 21820/2025

Interessada: Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda. (CNPJ nº 29.167.442/0001-09)

Objeto: Contrato nº 026/2023 - Serviços de engenharia para execução de obra de rede de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica – Bairro Verdes Mares – Município de Rio das Ostras/RJ.

Referência: Retificação de decisão sancionatória em virtude da contradição material verificada entre a fundamentação e o dispositivo (alínea “b”, fl. 287)

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (SEMOP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhe integralmente o despacho exarado pela Procuradora Livia Chelles de Aguiar Bonifácio (fls. 296/298) para anular, de forma parcial, a decisão de fls. 286/287 no tocante à aplicação da penalidade, conforme preconiza a Súmula nº 473 do STF, em virtude da contradição material verificada entre a fundamentação e o dispositivo (alínea “b”, fl. 287), e decide:

1) Manter a decisão de rescisão unilateral (fl.287) do Contrato Administrativo nº 026/2023, celebrado com a empresa TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., fundamentada na prerrogativa pública contida nos arts. 58, inciso I, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Sétima do aludido instrumento, motivada pelos atrasos injustificados, pela paralisação das obras e pela desídia da contratada em relação aos serviços quitados e não executados;

2) Manter a declaração de inidoneidade (fl.287) da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Rio das Ostras, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 4º, inciso I, alínea “d”, do Decreto Municipal nº 2.092/2019;

3) Aplicar à contratada a penalidade pecuniária de multa no valor de R\$ 1.821.950,71 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), correspondente a 20% sobre o saldo remanescente de R\$ 9.109.753,55, equivalente ao percentual de 12,1228% do valor global atualizado do Contrato nº 026/2023 (R\$ 15.029.139,41), nos termos da Cláusula Vigésima, alínea “b”, do Contrato, do Parecer Referencial nº 003/2025, da Resolução nº 004/2025 da PGM e do Decreto Municipal nº 2.092/2019, conforme certificação do cálculo feito pelo setor contábil da Procuradoria Geral do Município (fl.318);

4) Determinar a retificação da Notificação nº 88/2026/SEMOP/DEAD e notificar a interessada com a descrição exata da base de incidência e do montante da sanção, conforme certificação de fl.318 da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Assim, fica concedido à interessada o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para a eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 26, II, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Por fim, a ausência de manifestação no prazo ensejará a efetivação da rescisão, da declaração de inidoneidade e a cobrança dos débitos apurados junto ao erário.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

WAYNER FAJARDO GASPARELLO Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 122/2026

Adjudico e Homologo a licitação por Concorrência Eletrônica Nº 122/2026 à empresa CONSERMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.089.051/0001-10, no valor de R\$ 3.095.500,00 (três milhões, noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para urbanização, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalizações horizontal e vertical da Rua Irmã Dulce da Bahia e Rua Nossa Senhora de Lourdes, localizadas no Loteamento Village, Bairro “I” – Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021, no Decreto Municipal nº 3884/2024 e arts. 833 e 834, ambos da Lei complementar nº 0097/2026, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo pela Controladoria-Geral do Município – CGM.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

WAYNER FAJARDO GASPARELLO Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7557/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na condição de Órgão Gerenciador, conforme Decreto nº 3884/2024, torna pública sua intenção de realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para coleta, transporte, incineração e destinação final de cinzas provenientes de ossadas não reclamadas, necrochorume e demais resíduos de exumação (caixões e flores) do Cemitérios Municipais de Rio das Ostras.

Os órgãos interessados em integrar a futura licitação como participantes deverão manifestar seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, até 31/10/2026, através:

- Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
- Código UASG: 982921
- IRP nº 982921 – 427/2026

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

DIOGO AZEVEDO DA SILVA Secretário Municipal de Serviços Públicos**ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA****RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM 1ª INSTÂNCIA PELA CORIN**

Conforme o art. 3º da Resolução SECTRAN nº 002, de 19 de dezembro de 2025, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN no mês de setembro de 2026.

Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 3.149/2025, das decisões proferidas pela CORIN caberá recurso à Autoridade Máxima da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da publicação no Jornal Oficial do Município.

PROCESSO | PETICIONÁRIO | STU | PLACA | Nº DO AUTO | RESULTADO

27950/2026 | Wilson Figueiredo Silva Soares | STU 095 | KZE9D45 | RO.01-004230 | Indeferido

29416/2026 | Manoel José Barros | STU 251 | LMV/H02 | RO.01-004201 | Indeferido

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

LUZIARA MARQUES TEIXEIRA Presidente da CORIN **JOSIEL VENÂNCIO DE CASTRO** Vice-Presidente da CORIN**CAMILA DOS SANTOS CARREIRO** Membro da **CORIN** **ALCELINE BORGES** Membro da **CORIN** **TATIANE ROSA DA SILVA** Membro da **CORIN**

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**PORTARIA SEMEDE Nº 022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 41058/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para exercerem as funções de fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº 177/2026, 179/2026, 180/2026, 181/2026 e 184/2026, vinculados aos Processos Administrativos nº 38297/2026, 38279/2026, 38294/2026, 38271/2026 e 38308/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, bem como aos projetos oferecidos pela Subsecretaria de Esporte e Lazer, essenciais à execução das atividades esportivas no Município.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem as funções de fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº 174/2026 e 175/2026, vinculados ao Processo Administrativo nº 10073/2026, cujo objeto é a aquisição de transformadores de distribuição trifásicos, imersos em óleo mineral isolante, com classe de tensão de 15 kV e frequência de 60 Hz, destinados à ampliação e à adequação da infraestrutura elétrica de unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as especificações da concessionária ENEL Rio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura dos contratos.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMEDE nº 022, de 21 de outubro de 2026)

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL**

Rélica Miranda Félix Braga | 6429-7 | Coordenador Pedagógico | Fiscal Técnico
Vivaldo Dionísio de Souza Filho | 4243 – 9 | Gerente Operacional | Fiscal Técnico
Jefferson de Melo Dias | 19922-2 | Assessor III | Fiscal Administrativo
Marcelo Negrão Santiago | 3325-1 | Gerente Geral de Contratos | Gestor de Contratos

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMEDE nº 022, de 21 de outubro de 2026)

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL**

Renato Medeiros Cirino | 23328-5 | Assessor I | Fiscal Técnico
Cássio Melo Carvalho | 4243-9 | Coordenador | Fiscal Técnico
Márcio Ribeiro de Oliveira | 4821-6 | Assessor Técnico I | Fiscal Administrativo
Liz Antônia Felipe Paulo | 6752-0 | Assistente de Coordenação | Gestor de Contratos

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 032, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as normas, os procedimentos e a Matriz de Avaliação do Plano de Gestão Escolar e dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, em cumprimento à Lei Municipal Nº 3125/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3125/2025 e o Parecer CME 09/2026;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para a avaliação do Plano de Gestão Escolar e dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras e define as matrizes com dimensões e competências como ferramenta estratégica de organização e direcionamento das ações da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Unidades Escolares, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO) e com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação (PME) e demais legislações vigentes.

Art. 2º A avaliação será pautada pela qualidade da educação pública municipal, eficiência na administração da unidade escolar e no fortalecimento da gestão democrática, orientando-se pela garantia do direito à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento dos estudantes riostrenses.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação será realizada por uma Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano de Gestão Escolar, designada pela SEMEDE em ato próprio e composta, obrigatoriamente, por servidores efetivos da SEMEDE dos seguintes setores:

- I - Ouvidoria;
- II - Recursos Humanos;
- III - Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE;
- IV - Manutenção;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Supervisão de Ensino;
- VII - Alimentação.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - Analisar os relatórios apresentados pelos Diretores Gerais e Diretores-adjuntos;
- II - Solicitar, reunir e analisar os relatórios dos setores da SEMEDE relacionados ao desempenho das competências dos gestores escolares no exercício de suas atribuições legais e cumprimento das diretrizes das políticas educacionais;
- III - Realizar visitas técnicas para verificação in loco do cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- IV - Realizar reunião com o Conselho Escolar para apresentação dos resultados, escuta ativa e levantamento de propostas para melhoria da gestão escolar, do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão Escolar em conformidade com o Objeto 18, a meta 18.a e a estratégia 18.5 do Plano Nacional de Educação - PNE – Lei Federal nº 15.388/2026;
- V - Reunir e consolidar relatórios, dados e evidências sobre o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, usando ferramentas digitais para a finalização da pontuação;
- VI - Emitir relatório conclusivo ao final de cada ano letivo sobre a gestão escolar e o desempenho dos gestores e encaminhá-lo oficialmente ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Art. 5º Os Diretores Gerais e Diretores-adjuntos, durante todas as etapas da AVALIAÇÃO definidas pela Comissão, deverão apresentar à SEMEDE e à comunidade escolar, por meio de ata aprovada em plenária do Conselho Escolar:
I – Relatório qualitativo e quantitativo com dados educacionais, administrativos e financeiros atualizados da gestão escolar;

- II – Comprovação da execução das ações e evolução das metas conforme o cronograma previsto no Plano de Gestão Escolar original, apresentado numa das etapas do processo seletivo conforme determina a Lei Municipal nº 3.125/2025;
- III – Proposta de replanejamento de objetivos, metas, estratégias e prazos, sempre que os resultados esperados não forem alcançados.

CAPÍTULO IV – DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação obrigatória do Plano de Gestão Escolar e dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras seguirá a estrutura técnica definida no Art. 3º, §3º da Lei Municipal nº 3.125/2025, valendo-se, para tanto, das Matrizes de Avaliação que constam nos anexos: ANEXO I – Educação Infantil, ANEXO II – Ensino Fundamental Regular e ANEXO III – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A avaliação será organizada em duas dimensões fundamentais:

- I – Gestão Pedagógica: gestão da aprendizagem e do desenvolvimento pleno do estudante com foco na qualidade da aprendizagem, na equidade educacional, suporte ao trabalho docente, à articulação entre os diferentes atores da comunidade escolar, à ética, ao cumprimento da legislação vigente e à efetivação de uma gestão democrática, assegurando o acesso e a permanência de todos os estudantes.
- II – Gestão Administrativo-Financeira: liderança acolhedora, gestão democrática, gestão transparente e eficaz com foco na ética, no desenvolvimento profissional da equipe, na gestão de recursos e do patrimônio e na adequação do espaço físico para atendimento de cada etapa da Educação Básica.

Art. 8º Cada dimensão tratada no artigo anterior terá as competências descritas conforme os Anexos I, II e III, e serão pontuadas conforme a seguinte escala de desempenho: 1 ponto (Insuficiente), 2 pontos (Regular), 3 pontos (Bom) e 4 pontos (Excelente):

Parágrafo único - Após a soma das marcações dos pontos nas 20 (vinte) competências, será aplicada a métrica oficial para identificar o diagnóstico técnico da Unidade Escolar conforme a TABELA do anexo IV, levando-se em conta, também, as avaliações qualitativas realizadas pela Comissão na elaboração do relatório previsto no artigo 4º, inciso VI.

CAPÍTULO V – DOS RESULTADOS E CONSEQUÊNCIAS

Art. 9º Ao final de cada ano, a Comissão emitirá parecer sobre a gestão escolar:

- I – Gestão em nível de excelência (desempenho excelente - nota final variando entre 75 e 80 pontos): Escola de Referência em Rio das Ostras na Gestão Escolar, com gestão eficaz, alcançando com excelência os resultados de aprendizagem e de desenvolvimento pleno dos estudantes.
- II – Gestão Satisfatória e eficiente (desempenho bom - nota final na matriz variando entre 60 e 74 pontos): Gestão escolar consolidada, com bons processos de aprendizagem e eficiência administrativa.
- III – Gestão de nível básico e em observação (desempenho regular - nota final na matriz variando entre 40 e 59 pontos): A escola cumpre as normas fundamentais de funcionamento, mas necessita de aprimoramento pedagógico e operacional. Requer apoio técnico da SEMEDE e plano de ação imediato com protagonismo de toda a comunidade escolar e do Conselho Escolar;
- IV – Gestão Insatisfatória (desempenho insuficiente - nota final inferior a 40 – reprovação): A gestão apresenta falhas críticas que comprometem o funcionamento básico, indicando a reprovação da gestão
- Parágrafo único - Após a conclusão dos trabalhos avaliativos previstos na presente resolução, a Comissão expedirá relatório por Unidade Escolar e o encaminhará oficialmente ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer que tomará as providências conforme a Lei Municipal nº 3125/2025.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ouvida a Comissão de Avaliação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E DOS GESTORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Esta matriz destina-se à avaliação dos Planos de Gestão Escolar e do desempenho dos Gestores das unidades de Educação Infantil. Trata-se de um instrumento estruturado para apoiar a liderança escolar, a gestão democrática e a melhoria contínua dos processos pedagógicos e administrativos.

Abaixo, cada um dos 20 itens avaliativos está detalhado com seus respectivos níveis de pontuação (de 1 a 4 pontos).

Dimensão I: Pedagógica

Liderança e Gestão Democrática, Gestão da Aprendizagem e do Cuidado.

- Foco na qualidade do atendimento integral (cuidar e educar), no suporte ao trabalho docente, na articulação, na ética e no cumprimento das normas específicas para a primeira infância.

1. Garantia dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:

Monitoramento da aplicação dos seis direitos (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) através da observação das práticas pedagógicas.

Foco central de avaliação: Assegurar os seis direitos de aprendizagem por meio de propostas lúdicas intencionais e mediação atenta no cotidiano.

- | | |
|------------------------|--|
| 1 ponto (Insuficiente) | Práticas rotineiras mecanizadas e confinadas, reduzindo o tempo de interações e brincadeiras livres ou direcionadas. |
| 2 pontos (Regular) | Os direitos aparecem nos planos de aula, mas o cotidiano ainda é marcado por longos períodos de passividade e isolamento das crianças. |
| 3 pontos (Bom) | Observação e mediação constantes da gestão para garantir que o brincar e as interações sustentem a maior parte da jornada escolar. |
| 4 pontos (Excelente) | Ambientes e rotinas planejados com intencionalidade pedagógica de forma que as crianças exerçam plenamente os seis direitos com autonomia e protagonismo diário. |

2. Busca Ativa e Vínculo Familiar:

Intervenção imediata em casos de infrequência diária para fortalecer o vínculo com a família e garantir a segurança alimentar e o cuidado da criança.

Foco central de avaliação: Monitorar assiduidade e articular rede protetiva para apoiar o retorno e o vínculo das famílias na creche.

- | | |
|------------------------|--|
| 1 ponto (Insuficiente) | Falta de controle centralizado das ausências. Alunos faltam por semanas sem qualquer contato ou providência da unidade escolar. |
| 2 pontos (Regular) | A escola registra as faltas, mas a comunicação com a família só ocorre se a ausência for excessiva ou comprometer a vaga. |
| 3 pontos (Bom) | Realiza contato imediato com os responsáveis em caso de ausência sem justificativa médica ou familiar em conformidade com o Decreto nº4572/2026 que estabelece procedimentos relativos ao combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras. |
| 4 pontos (Excelente) | Monitoramento humanizado em tempo real. A escola mapeia vulnerabilidades e atua em rede protetiva para apoiar o retorno seguro da criança. |

3. Gestão Pedagógica:

Organização efetiva dos tempos de reunião pedagógica e de planejamento para que os professores da Educação Infantil possam elaborar propostas de experiências lúdicas e intencionais.

Foco central de avaliação: Garantir reuniões e planejamentos estruturados para subsidiar a intencionalidade das propostas lúdicas.

- | | |
|------------------------|--|
| 1 ponto (Insuficiente) | O tempo de reunião pedagógica e de planejamento é desrespeitado ou não há coordenação pedagógica efetiva nesses momentos. |
| 2 pontos (Regular) | Garantia formal do tempo de reunião pedagógica e de planejamento, mas os momentos são pouco produtivos ou desvinculados do foco pedagógico. |
| 3 pontos (Bom) | Gestão efetiva das necessidades pedagógicas nos momentos de reuniões pedagógicas, planejamentos coletivos/individuais e formação de professores. |
| 4 pontos (Excelente) | Gestão Pedagógica transformadora levando em consideração a formação continuada de excelência e inovação nas práticas de ensino. |

4.Documentação Pedagógica:

Acompanhamento da qualidade dos registros de desenvolvimento (portfólios, relatórios), em substituição às avaliações formais de notas.

Foco central de avaliação: Qualificar os registros de desenvolvimento individual como memória viva e reflexiva do aprendizado infantil.

- | | |
|------------------------|---|
| 1 ponto (Insuficiente) | Inexistência de registros. |
| 2 pontos (Regular) | Arquiva os Relatórios de Desenvolvimento do Aluno - RDA, mas não apresenta portfólios e relatórios com registros descritivos do processo real de aprendizado; |
| 3 pontos (Bom) | Apresenta os RDAs, portfólios e relatórios individuais dos alunos com relatórios descritivos que evidenciam os avanços da criança nos campos de experiência. |
| 4 pontos (Excelente) | Registros Pedagógicos detalhados (fotos, falas transcritas, produções), além das RDAs. A documentação funciona como memória viva do desenvolvimento infantil e retrata os progressos do desenvolvimento da criança. |

5. Inclusão, Equidade e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ):

Gerência eficaz do atendimento educacional especializado e de práticas que promovam as relações étnico-raciais desde a creche.

Foco central de avaliação: Fortalecer o atendimento educacional especializado e consolidar práticas pedagógicas antirracistas e acessibilidade universal.

1 ponto (Insuficiente)	Ausência de ações de inclusão. Brinquedos, livros e práticas pedagógicas reproduzem estereótipos ou ignoram a diversidade.
2 pontos (Regular)	Atendimento aos estudantes ocorre de forma isolada e o tema da equidade racial é abordado apenas em datas comemorativas.
3 pontos (Bom)	Inclusão integrada ao planejamento pedagógico. Ocorre produção de materiais didáticos representativos presentes no cotidiano e as práticas pedagógicas não reproduzem estereótipos e não ignoram a diversidade.
4 pontos (Excelente)	Cultura institucional baseada no antirracismo e na acessibilidade universal. Adaptações curriculares precisas e práticas de equidade consolidadas.

6. Conselho Escolar Ativo e Participativo:

Comprovação de reuniões com atas que registrem a participação efetiva dos responsáveis de alunos da Educação Infantil nas decisões da unidade.

Foco central de avaliação: Fomentar colegiado dinâmico e representativo com estratégias ativas que aproximem as famílias das decisões.

1 ponto (Insuficiente)	Reuniões raras ou inexistentes; atas ausentes ou assinadas apenas por formalidade, sem participação real das famílias de bebês e crianças.
2 pontos (Regular)	Conselho instituído formalmente e reuniões acontecem, mas a participação das famílias é baixa e as decisões são centralizadas na gestão.
3 pontos (Bom)	Reuniões periódicas com atas registradas e participação ativa de representantes dos pais nas tomadas de decisão da rotina escolar.
4 pontos (Excelente)	Colegiado dinâmico, com ampla representatividade e estratégias que facilitam a presença dos responsáveis (como horários flexíveis), tornando-os cogestores da Educação Infantil e desenvolvimento.

7. Atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) para a Primeira Infância:

Revisão anual do Projeto Político-Pedagógico, assegurando que os direitos de aprendizagem e os Campos de Experiência da BNCC estejam contemplados.

Foco central de avaliação: Rever anualmente o Projeto Político-Pedagógico em processo coletivo que de fato embase as rotinas e a identidade da Educação Infantil.

1 ponto (Insuficiente)	PPP desatualizado há anos, sem menção aos Campos de Experiência da BNCC.
2 pontos (Regular)	O documento cita a BNCC formalmente, mas não reflete as práticas reais da escola e não passa por revisão coletiva anual.
3 pontos (Bom)	PPP revisado com a equipe escolar, contendo metas claras voltadas para os direitos de aprendizagem e especificidades da infância.
4 pontos (Excelente)	Construção e revisão altamente participativas (incluindo escuta das famílias). O PPP orienta diretamente o cotidiano e a identidade da unidade de ensino.

8. Transparência das Rotinas e Gastos:

Manutenção de murais atualizados com o cardápio nutricional específico para cada faixa etária (creche/pré-escola), além da prestação de contas dos recursos públicos.

Foco central de avaliação: Assegurar comunicação transparente e lúdica sobre recursos e cardápios alimentares específicos à comunidade.

1 ponto (Insuficiente)	Murais informativos vazios ou desatualizados.
2 pontos (Regular)	Cardápios expostos em locais que não são de fácil acesso à comunidade escolar, sem que a mesma possa visualizá-los.
3 pontos (Bom)	Informações atualizadas semanalmente. Cardápios nutricionais e prestação de contas fixados em locais visíveis e de fácil acesso.
4 pontos (Excelente)	Transparência total e multicanal (mural físico e canais digitais). Linguagem clara, acessível e comunicação visual lúdica para a comunidade.

9. Alinhamento com Diretrizes da SEMEDE:

Participação da equipe gestora em reuniões e formações convocadas pela Secretaria, aplicando as políticas educacionais vigentes no município.

Foco central de avaliação: Garantir frequência assídua às formações e multiplicar as políticas municipais de primeira infância.

1 ponto (Insuficiente)	Ausências frequentes da gestão nas convocações da SEMEDE e desconhecimento das orientações técnicas e circulares emitidas.
2 pontos (Regular)	Presença irregular ou passiva nas reuniões, com lentidão para replicar as orientações recebidas para a equipe.
3 pontos (Bom)	Frequência assídua da equipe gestora nas formações. Alinhamento técnico satisfatório com a SEMEDE e aplicação das diretrizes.
4 pontos (Excelente)	Participação exemplar e colaborativa nas ações municipais. A gestão atua como multiplicadora das políticas de primeira infância na rede.

10. Cumprimento de Normas de Vigilância e Segurança:

Ausência de irregularidades em relatórios de supervisão, com foco no cumprimento de protocolos de higiene, saúde e segurança infantil.

Foco central de avaliação: Assegurar práticas sanitárias seguras de forma preventiva e consolidada no cotidiano de cuidado.

1 ponto (Insuficiente)	Relatórios apontam recorrência de falhas graves de higiene ou desrespeito a protocolos básicos de saúde.
2 pontos (Regular)	A escola atende às exigências apenas após notificações formais, demonstrando postura reativa no cuidado e conservação.
3 pontos (Bom)	Padrões adequados de segurança e higiene sanitária. Histórico positivo de conformidade nos relatórios de supervisão da rede.
4 pontos (Excelente)	Gestão de excelência de biossegurança por meio de regras práticas e seguras consolidadas na rotina, com orientações constantes para a equipe de apoio.

Dimensão II: Gestão Administrativo-Financeira e Gestão de Pessoas

Foco na ética, na liderança acolhedora, no desenvolvimento profissional da equipe, na gestão de recursos, do patrimônio e na adequação do espaço físico para as crianças.

11. Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para Educação Infantil:

Aplicação integral das verbas federais na aquisição de materiais pedagógicos adequados à faixa etária, com aprovação do Conselho.

Foco central de avaliação: Otimizar recursos federais para transformações enriquecedoras dos ambientes internos e externos da Unidade Escolar.

1 ponto (Insuficiente)	Recurso devolvido por falta de uso ou aplicação incorreta dos recursos.
2 pontos (Regular)	Utilização da verba sem critérios específicos para a primeira infância, gerando compras de baixa durabilidade ou pouco estimulantes.
3 pontos (Bom)	Aplicação correta dos recursos com aprovação prévia do Conselho Escolar.
4 pontos (Excelente)	Gestão exemplar do PDDE. Aquisições inovadoras que transformam os espaços externos e internos da Unidade Escolar em ambientes de rica aprendizagem.

12. Qualidade do Censo Escolar:

Preenchimento dos dados de matrícula e infraestrutura dentro dos prazos oficiais para garantir o financiamento adequado via FUNDEB.

Foco central de avaliação: Preencher minuciosamente os dados do censo para fundamentar o repasse do FUNDEB e planejar vagas.

1 ponto (Insuficiente)	Inconsistências graves no sistema, perda de prazos regulamentares ou omissão de dados, ausência do profissional responsável pelo Censo nos treinamentos oferecidos pela SEMEDE, prejudicando o repasse financeiro anual.
2 pontos (Regular)	Preenchimento dentro do prazo limite, mas com necessidade constante de correções na fase de retificação por falta de checagem.
3 pontos (Bom)	Inserção minuciosa dos dados cadastrais, inclusive o preenchimento da autodeclaração, e de movimentação de alunos no sistema do INEP, sem erros ou duplicidades detectadas.
4 pontos (Excelente)	Excelência cadastral absoluta. Cruzamento prévio de informações e uso do censo para subsidiar o planejamento de expansão de vagas.

13. Prestação de Contas Democrática:

Envio pontual de relatórios financeiros ao FNDE e à SEMEDE, com ciência e validação da comunidade escolar.

Foco central de avaliação: Garantir lisura, tempestividade e publicidade absoluta nas prestações de contas financeiras municipais e federais.

1 ponto (Insuficiente)	Descumprimento sistemático de prazos ou ausência de participação do Conselho Escolar no processo.
2 pontos (Regular)	Encaminha a prestação de contas, mas com inconsistências documentais recorrentes apontadas pela SEMEDE.
3 pontos (Bom)	Encaminhamento rigoroso e pontual da prestação de contas ao FNDE e à SEMEDE, com participação do Conselho.
4 pontos (Excelente)	Transparência exemplar, com prestação de contas aprovada sem ressalvas e acessível à fiscalização da comunidade.

14. Gestão da Assiduidade da Equipe e Estatuto do servidor:

Controle e gestão de pessoas baseados no estatuto dos servidores de Rio das Ostras.

Foco central de avaliação: Gerenciar a equipe funcional, pautando-se pelas diretrizes estatutárias de Rio das Ostras e pela valorização do servidor.

1 ponto (Insuficiente)	Desconhecimento ou descumprimento frequente das normas do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras.
2 pontos (Regular)	Gestão de pessoas meramente reativa, sem monitoramento preventivo da assiduidade e da conduta funcional.
3 pontos (Bom)	Gestão de pessoas baseada estritamente nas normas do estatuto dos servidores municipais.
4 pontos (Excelente)	Atuação proativa na valorização do servidor e no controle rigoroso da assiduidade, promovendo compromisso profissional elevado.

15. Manutenção e qualidade do Ambiente Escolar:

Gestão do patrimônio garantindo espaços limpos, organizados, seguros e esteticamente estimulantes para o desenvolvimento infantil.

Foco central de avaliação: Zelar pelo patrimônio predial e organizar ambientes esteticamente acolhedores que incentivem o pertencimento.

1 ponto (Insuficiente)	Ambiente escolar desorganizado, com falta de higiene ou má conservação do patrimônio.
2 pontos (Regular)	Condições básicas de limpeza, mas com organização pedagógica e conservação predial insuficientes.

- 3 pontos (Bom) Gestão do espaço e patrimônio garantindo ambiente pedagógico limpo, organizado e favorável à aprendizagem.
4 pontos (Excelente) Espaço escolar esteticamente acolhedor e funcional, estimulando o sentimento de pertencimento e zelo de todos.

16. Formação Continuada voltada à Educação Infantil:

Promoção e participação em cursos (especialmente os da SEMEDE/NUGEPE/MEC).

Foco central de avaliação: Fomentar a qualificação técnica continuada da equipe, multiplicando formações do NUGEPE na unidade.

- 1 ponto (Insuficiente) Equipe diretiva não participa dos cursos de gestão ou não incentiva a formação da equipe docente e de demais funcionários.
2 pontos (Regular) Participação assistemática em cursos, sem a devida comprovação ou aplicação do conhecimento na escola.
3 pontos (Bom) Participação comprovada em cursos, especialmente os ofertados pela SEMEDE/NUGEPE/MEC.
4 pontos (Excelente) A gestão atua como polo multiplicador de conhecimento, promovendo momentos internos de formação baseados nos cursos da rede.

17. Ética Profissional:

Cumprimento do estatuto do servidor, com especial atenção ao respeito à dignidade da criança e à privacidade das famílias.

Foco central de avaliação: Assegurar resguardo irrestrito aos dados e à dignidade da criança, prevenindo exposições informais ou digitais.

- 1 ponto (Insuficiente) Exposição inadequada de crianças em redes sociais particulares ou vazamento frequente de informações sensíveis sobre a vida das famílias.
2 pontos (Regular) O sigilo é mantido formalmente, mas ocorrem conversas informais inadequadas em corredores ou espaços comuns sobre a conduta de alunos/responsáveis.
3 pontos (Bom) Postura ética consolidada. Respeito irrestrito às normas do estatuto do servidor e preservação da privacidade e identidade das famílias.
4 pontos (Excelente) Clima institucional de absoluto respeito e discrição. A gestão garante a proteção de dados e salvaguarda dos direitos da criança.

18. Inteligência Emocional na Gestão e mediação de conflitos:

Capacidade de mediação e equilíbrio no atendimento às famílias e na gestão de conflitos dentro da unidade em situações de rotina ou emergência.

Foco central de avaliação: Atuar com resiliência, transmitindo serenidade e liderança resolutive em situações críticas e conflitos.

- 1 ponto (Insuficiente) Demonstra desequilíbrio e perda de foco em situações rotineiras ou sob pressão, gerando insegurança.
2 pontos (Regular) Mantém o equilíbrio na rotina normal, mas apresenta dificuldade de liderança em crises ou emergências.
3 pontos (Bom) Capacidade demonstrada de manter o equilíbrio e o foco na rotina e em situações de alta pressão.
4 pontos (Excelente) Atua como mediador equilibrado em crises agudas, transmitindo serenidade e foco em soluções para toda a escola.

19. Escuta Ativa das Famílias:

Manutenção de canais abertos de diálogo periódico com os responsáveis, garantindo uma gestão democrática e acolhedora.

Foco central de avaliação: Institucionalizar agenda de diálogo sensível, de forma a solidificar a confiança familiar na equipe gestora.

- 1 ponto (Insuficiente) Inexistência de agenda de diálogo, com gestão fechada às demandas dos segmentos escolares.
2 pontos (Regular) Realiza atendimentos, mas sem sistematização ou efetividade na escuta e resposta às demandas apresentadas.
3 pontos (Bom) Manutenção de agenda aberta para diálogo periódico com pais, estudantes, docentes e funcionários.
4 pontos (Excelente) Cultura de diálogo institucionalizada, com canais de escuta sensíveis que geram alta confiança da comunidade na gestão.

20. Clima Organizacional:

Atuação na mediação e promoção de um clima de paz e cooperação dentro da escola.

Foco central de avaliação: Cultivar clima institucional pacífico e de cooperação, reduzindo a necessidade de acionamentos à Secretaria.

- 1 ponto (Insuficiente) Clima escolar conflituoso e alto volume de reclamações formais encaminhadas à Secretaria.
2 pontos (Regular) Intervém nos conflitos apenas após sua escalada, com dificuldades em manter um clima organizacional harmônico.
3 pontos (Bom) Atuação proativa na mediação, reduzindo significativamente as reclamações formais junto à Secretaria.
4 pontos (Excelente) Escola reconhecida pelo clima de paz, com projetos ativos de mediação escolar e baixíssimo índice de conflitos internos.

ANEXO II**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Esta matriz destina-se à avaliação dos Planos de Gestão Escolar e do desempenho dos Gestores das unidades de Ensino Fundamental. Trata-se de um instrumento estruturado para apoiar a liderança escolar, a gestão democrática e a melhoria contínua dos processos pedagógicos e administrativos.

Abaixo, cada um dos 20 itens avaliativos está detalhado com seus respectivos níveis de pontuação (de 1 a 4 pontos).

Dimensão I: Pedagógica.

Liderança, Gestão Democrática, Gestão da Aprendizagem e do Desenvolvimento Pleno do Estudante

Foco na qualidade da aprendizagem e no desenvolvimento pleno do estudante, no suporte ao trabalho docente, na articulação, na ética e no cumprimento das normas específicas para o Ensino Fundamental.

1. Qualidade da Educação e garantia dos direitos à Aprendizagem:

Foco do Item: Este item foca no acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes e na implementação de ações eficazes de intervenção pedagógica, para assegurar que todos os alunos alcancem o aprendizado adequado.

- | Pontuação / Nível | Critério de Monitoramento |
|------------------------|---|
| 1 ponto (Insuficiente) | Não há monitoramento de resultados de avaliações nem ações de recomposição da aprendizagem. |
| 2 pontos (Regular) | Monitora resultados, mas as estratégias para superar dificuldades de aprendizagem são pouco eficazes ou descontinuadas. |
| 3 pontos (Bom) | Monitoramento sistemático de avaliações internas/externas, com evidências de foco na recomposição das aprendizagens. |
| 4 pontos (Excelente) | Resultados educacionais em evolução crescente, com projetos de intervenção pedagógica que garantem o direito de aprendizagem (90% a 100% dos alunos). |

2. Frequência Escolar e Busca Ativa:

Foco do Item: Este item foca no controle rigoroso da assiduidade discente e no desenvolvimento de ações ágeis e articuladas de busca ativa para eliminar a evasão e assegurar a permanência do estudante na escola.

- | Pontuação / Nível | Critério de Monitoramento |
|------------------------|---|
| 1 ponto (Insuficiente) | Controle de frequência ineficaz e ausência de estratégias para evitar o abandono. |
| 2 pontos (Regular) | Realiza controle de infrequência, mas a busca ativa é lenta e não apresenta resultados efetivos na reversão de casos. |
| 3 pontos (Bom) | Intervenção imediata na infrequência diária, com estratégias comprovadas e resultados efetivos de busca ativa. |
| 4 pontos (Excelente) | Rede de proteção escolar consolidada, com abandono zero e integração total entre escola, família e órgãos de apoio. |

3. Gestão Pedagógica:

Foco do Item: Este item foca no aproveitamento qualificado da reunião pedagógica e de planejamento como um espaço coordenado e produtivo para planejamento pedagógico, formação continuada de professores e inovação docente.

- | Pontuação / Nível | Critério de Monitoramento |
|------------------------|---|
| 1 ponto (Insuficiente) | O tempo de reunião pedagógica e de planejamento é desrespeitado ou não há coordenação pedagógica efetiva nesses momentos. |
| 2 pontos (Regular) | Garantia formal do tempo, mas os momentos de planejamento são pouco produtivos ou desvinculados do foco pedagógico. |
| 3 pontos (Bom) | Gestão efetiva dos momentos de reuniões pedagógicas, planejamentos coletivos/individuais e formação de professores. |
| 4 pontos (Excelente) | Reunião Pedagógica e de Planejamento transformada em espaço de formação continuada de excelência e inovação nas práticas de ensino. |

4. Alfabetização na Idade Certa (até o 2º ano):

Foco do Item: Este item foca na garantia do direito à alfabetização plena em leitura e escrita dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, apoiando-se em acompanhamento constante e projetos leitores.

- | Pontuação / Nível | Critério de Monitoramento |
|------------------------|--|
| 1 ponto (Insuficiente) | Alto índice de alunos não alfabetizados no 2º ano, sem estratégias específicas de correção. |
| 2 pontos (Regular) | Acompanha os níveis de leitura e escrita e letramento matemático, mas os resultados estão abaixo das metas mínimas de desenvolvimento pleno. |
| 3 pontos (Bom) | Foco efetivo no percentual de alunos do 2º ano, com níveis de leitura, escrita adequados e letramento matemático. |
| 4 pontos (Excelente) | Garantia do direito à alfabetização na idade certa, com projetos de leitura que envolvem toda a comunidade escolar. |

5. Gerência das Políticas Públicas de Diversidade e Inclusão:

Foco do Item: Este item foca no cumprimento e integração ativa de políticas de inclusão escolar e equidade étnico-racial (PNEERQ), estruturando uma prática curricular antirracista e adaptada para todos os estudantes.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Inexistência de suporte para Educação Especial e/ou desconsideração das diretrizes de equidade e relações étnico-raciais.
2 pontos (Regular)	Atendimento básico formal, mas sem integração efetiva das políticas de inclusão e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no cotidiano escolar.
3 pontos (Bom)	Gerência eficaz da educação especial inclusiva, integral e de equidade conforme o Projeto Político-Pedagógico (PPP), programas e legislações vigentes.
4 pontos (Excelente)	Escola plenamente inclusiva e antirracista, com currículo decolonizado e adaptações pedagógicas que valorizam todas as identidades.

6. Conselho Escolar Ativo e Participativo:

Foco do Item: Este item foca no fortalecimento da gestão democrática através do funcionamento regular, documentado e propositivo do Conselho Escolar com a participação ativa de todos os segmentos.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Reuniões ordinárias não ocorrem ou não possuem registros documentais (atas e listas de presença).
2 pontos (Regular)	Realiza reuniões esporádicas, mas a documentação é incompleta ou não contempla a participação de todos os segmentos.
3 pontos (Bom)	Realização sistemática de reuniões ordinárias, com atas e listas de presenças documentadas de todos os segmentos.
4 pontos (Excelente)	Além da documentação regular, o Conselho atua de forma propositiva na solução de problemas complexos da unidade, com participação e engajamento da comunidade.

7. Atualização Participativa do Projeto Político-Pedagógico (PPP):

Foco do Item: Este item foca no processo participativo e contínuo de revisão e uso prático do Projeto Político-Pedagógico como instrumento orientador do dia a dia e das decisões da escola.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	O PPP está desatualizado ou foi revisado sem consulta aos segmentos da escola.
2 pontos (Regular)	A revisão ocorre de forma burocrática, com baixa participação da comunidade escolar no processo de construção.
3 pontos (Bom)	Revisão anual do Projeto Político-Pedagógico, com participação comprovada da comunidade escolar.
4 pontos (Excelente)	O PPP é utilizado como guia diário da gestão, sendo amplamente divulgado e avaliado periodicamente por todos os atores escolares.

8. Transparência Pública:

Foco do Item: Este item foca na garantia do acesso público e simplificado a dados de rotina escolar, cardápios e prestação de contas financeira por meio de canais de comunicação físicos e digitais atualizados.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Inexistência de murais ou canais digitais informativos sobre a gestão da escola.
2 pontos (Regular)	Informações gerais de interesse da comunidade escolar e sobre gastos, cardápios e horários estão presentes, mas desatualizadas ou de difícil acesso.
3 pontos (Bom)	Manutenção rigorosa e atualizada de murais (físicos e digitais) com informações gerais de interesse da comunidade escolar gastos financeiros, cardápios e horários.
4 pontos (Excelente)	Transparência total e ativa, com prestação de contas simplificada para a comunidade e uso de múltiplas linguagens de comunicação.

9. Alinhamento com a SEMEDE e Planos Educacionais:

Foco do Item: Este item foca na articulação colaborativa da gestão escolar com a Secretaria Municipal de Educação, para garantir a execução eficiente e integrada das políticas públicas na unidade.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Ausência recorrente em convocações da Secretaria e dificuldade em implementar diretrizes da rede.
2 pontos (Regular)	Participação formal nas reuniões, mas com baixa efetividade na execução das políticas públicas na unidade escolar.
3 pontos (Bom)	Participação nas reuniões convocadas e atuação com protagonismo na execução das políticas públicas educacionais vigentes.
4 pontos (Excelente)	Liderança que colabora ativamente com a SEMEDE, compartilhando boas práticas e antecipando soluções para o alinhamento pedagógico.

10. Cumprimento Normativo:

Foco do Item: Este item foca na conformidade legal e no rigor administrativo para atender sem pendências ou irregularidades às normas da rede, auditorias e supervisões.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Identificação de irregularidades graves em relatórios de Auditoria ou Supervisão de Ensino.
2 pontos (Regular)	Cumpra normas básicas, mas apresenta pendências recorrentes nos protocolos oficiais ou relatórios de supervisão.
3 pontos (Bom)	Ausência de irregularidades em relatórios da Auditoria/Supervisão e cumprimento integral dos protocolos oficiais.
4 pontos (Excelente)	Rigor exemplar na organização documental e normativa, servindo de unidade de referência para os protocolos da rede.

Dimensão II: Gestão Administrativo-Financeira

Foco na ética, na liderança acolhedora, no desenvolvimento profissional da equipe, na gestão de recursos, do patrimônio e na adequação do espaço físico para o Ensino Fundamental.

11. Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

Foco do Item: Este item foca no planejamento participativo e na execução integral e tempestiva das verbas do PDDE para beneficiar diretamente o ambiente de ensino e a infraestrutura escolar.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Devolução recorrente de verbas federais ou aplicação sem aprovação da comunidade escolar.
2 pontos (Regular)	Execução financeira parcial ou planejamento tardio que compromete a aplicação integral dos recursos.
3 pontos (Bom)	Execução integral das verbas no ano civil, com zero devolução e aprovação comprovada pela comunidade.
4 pontos (Excelente)	Gestão financeira estratégica, que otimiza recursos para melhoria direta do ambiente pedagógico e infraestrutura.

12. Qualidade do Censo Escolar:

Foco do Item: Este item foca na exatidão, agilidade e rigor técnico no fornecimento dos dados do Censo Escolar, assegurando o repasse correto de verbas e o planejamento de políticas da rede.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Atrasos no preenchimento ou presença de erros graves que prejudicam o repasse de verbas.
2 pontos (Regular)	Preenchimento no prazo, mas com necessidade frequente de retificações por falta de conferência rigorosa.
3 pontos (Bom)	Preenchimento correto e no prazo oficial, garantindo o bom planejamento de políticas públicas pela rede.
4 pontos (Excelente)	Dados rigorosamente auditados internamente, com 100% de precisão e agilidade no fechamento das etapas.

13. Prestação de Contas Democrática:

Foco do Item: Este item foca no cumprimento dos prazos e na lisura documental da prestação de contas aos órgãos fiscalizadores (FNDE/SEMEDE), validada democraticamente pelo Conselho Escolar.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Descumprimento sistemático de prazos ou ausência de participação do Conselho Escolar no processo.
2 pontos (Regular)	Encaminha a prestação de contas, mas com inconsistências documentais recorrentes apontadas pela SEMEDE.
3 pontos (Bom)	Encaminhamento rigoroso e pontual da prestação de contas ao FNDE e à SEMEDE, com participação do Conselho.
4 pontos (Excelente)	Transparência exemplar, com prestação de contas aprovada sem ressalvas e acessível à fiscalização da comunidade.

14. Gestão da Assiduidade da Equipe e Estatuto do servidor:

Foco do Item: Este item foca no acompanhamento preventivo da assiduidade da equipe e na aplicação responsável do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras, para assegurar o cumprimento das obrigações funcionais.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Desconhecimento ou descumprimento frequente das normas do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras.
2 pontos (Regular)	Gestão de pessoas meramente reativa, sem monitoramento preventivo da assiduidade e da conduta funcional.
3 pontos (Bom)	Gestão de pessoas baseada estritamente nas normas do estatuto dos servidores municipais.
4 pontos (Excelente)	Atuação proativa na valorização do servidor e no controle rigoroso da assiduidade, promovendo compromisso profissional elevado.

15. Manutenção e Qualidade do Ambiente Escolar:

Foco do Item: Este item foca na zeladoria, organização e conservação física do patrimônio escolar para oferecer um espaço acolhedor, limpo e favorável às atividades de ensino e aprendizagem.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
-------------------	---------------------------

1 ponto (Insuficiente)	Ambiente escolar desorganizado, com falta de higiene ou má conservação do patrimônio.
2 pontos (Regular)	Condições básicas de limpeza, mas com organização pedagógica e manutenção predial insuficientes.
3 pontos (Bom)	Gestão do espaço e patrimônio, garantindo ambiente pedagógico limpo, organizado e favorável à aprendizagem.
4 pontos (Excelente)	Espaço escolar esteticamente acolhedor e funcional, estimulando o sentimento de pertencimento e zelo de todos.

16. Formação Continuada:

Foco do Item: Este item foca na capacitação contínua da equipe gestora e no incentivo ao desenvolvimento profissional dos demais funcionários, integrando os cursos oferecidos pela rede de ensino.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Equipe diretiva não participa dos cursos de gestão ou não incentiva a formação da equipe docente e de demais funcionários.
2 pontos (Regular)	Participação assistemática em cursos, sem a devida comprovação ou aplicação do conhecimento na unidade escolar.
3 pontos (Bom)	Participação rigorosa em cursos, especialmente os ofertados pela SEMEDE/NUGEPE/MEC.
4 pontos (Excelente)	A gestão atua como polo multiplicador de conhecimento, promovendo momentos internos de formação baseados nos cursos da rede.

17. Ética Profissional:

Foco do Item: Este item foca na prática cotidiana dos valores éticos e no cumprimento estrito do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 0066/2019), promovendo integridade e respeito no ambiente público.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Descumprimento reiterado do Estatuto dos Servidores ou ocorrência de condutas antiéticas na gestão.
2 pontos (Regular)	Conhecimento superficial das normas, com episódios pontuais de falha na conduta ética profissional.
3 pontos (Bom)	Cumprimento rigoroso do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 0066/2019) e normas correlatas.
4 pontos (Excelente)	Postura ética exemplar, que serve de modelo para a comunidade, promovendo uma cultura de integridade e respeito.

18. Inteligência Emocional na Gestão e mediação de conflitos:

Foco do Item: Este item foca na habilidade emocional do gestor para manter o equilíbrio, a serenidade e o foco em soluções, especialmente durante momentos de pressão e crises institucionais.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Demonstra desequilíbrio e perda de foco em situações rotineiras ou sob pressão, gerando insegurança.
2 pontos (Regular)	Mantém o equilíbrio na rotina normal, mas apresenta dificuldade de liderança em crises ou emergências.
3 pontos (Bom)	Capacidade demonstrada de manter o equilíbrio e o foco na rotina e em situações de alta pressão.
4 pontos (Excelente)	Atua como mediador equilibrado em crises agudas, transmitindo serenidade e foco em soluções para toda a unidade escolar.

19. Escuta Ativa:

Foco do Item: Este item foca no estabelecimento de canais sistemáticos e acolhedores de escuta para as demandas de todos os segmentos da comunidade escolar, fortalecendo a relação de confiança.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Inexistência de agenda de diálogo, com gestão fechada às demandas dos segmentos escolares.
2 pontos (Regular)	Realiza atendimentos, mas sem sistematização ou efetividade na escuta e resposta às demandas apresentadas.
3 pontos (Bom)	Manutenção de agenda aberta para diálogo periódico com responsáveis, estudantes, docentes e funcionários.
4 pontos (Excelente)	Cultura de diálogo institucionalizada, com canais de escuta sensíveis que geram alta confiança da comunidade na gestão.

20. Clima Organizacional:

Foco do Item: Este item foca no desenvolvimento de ações proativas de mediação escolar para prevenir o desgaste nas relações interpessoais e consolidar um clima de paz e cooperação.

Pontuação / Nível	Critério de Monitoramento
1 ponto (Insuficiente)	Clima escolar conflituoso e alto volume de reclamações formais encaminhadas à Secretaria.
2 pontos (Regular)	Intervém nos conflitos apenas após sua escalada, com dificuldades em manter um clima organizacional harmônico.
3 pontos (Bom)	Atuação proativa na mediação, reduzindo significativamente as reclamações formais junto à Secretaria.
4 pontos (Excelente)	Escola reconhecida pelo clima de paz, com projetos ativos de mediação escolar e baixíssimo índice de conflitos internos.

ANEXO III**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E DOS GESTORES ESCOLARES****UNIDADES ESCOLARES – MODALIDADE EJA**

Esta matriz constitui o instrumento oficial de monitoramento, diagnóstico e assessoria técnica para as escolas municipais que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Seu propósito é qualificar o atendimento pedagógico e a eficiência administrativa do turno da noite, assegurando um ambiente democrático, acolhedor e integrador, focado na permanência e no sucesso do estudante da EJA.

Dimensão I: Pedagógica

Liderança, Gestão Democrática e Gestão da Aprendizagem na EJA.

Diretriz de Monitoramento: Foco na qualidade da aprendizagem e no desenvolvimento pleno do estudante, na qualidade e na permanência do aluno, combatendo a evasão histórica da modalidade, no suporte ao trabalho docente, na articulação, na ética e no cumprimento das normas específicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1. Conselho Escolar com Representação da EJA:

Foco de Avaliação: Garantir que a voz do aluno trabalhador seja representada, de fato, no colegiado da escola, através da adequação dos horários das reuniões.

Garantia de que os alunos da EJA (segmento discente) participem das reuniões e decisões, respeitando seus horários de trabalho.

1 ponto (Insuficiente):	Alunos da EJA não possuem assento no Conselho ou as reuniões acontecem exclusivamente no período diurno, impedindo a participação do segmento.
2 pontos (Regular):	Há representação formal, mas os estudantes raramente comparecem por falta de flexibilização de horários ou por falta de incentivo da gestão.
3 pontos (Bom):	Reuniões do Conselho com pautas da EJA ocorrem no turno da noite, garantindo a presença e a manifestação dos estudantes trabalhadores.
4 pontos (Excelente):	Protagonismo discente consolidado. Os estudantes participam ativamente da formulação das metas da escola e propõem melhorias acolhidas pela gestão.

2. Projeto Político-Pedagógico (PPP) Adaptado ao Perfil do Aluno Trabalhador:

Foco de Avaliação: Adequar a identidade pedagógica e as práticas da escola às rotinas e necessidades de quem estuda no período noturno e trabalha.

Revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), assegurando que as estratégias pedagógicas e horários atendam às necessidades de quem concilia estudo e trabalho.

1 ponto (Insuficiente):	PPP idêntico ao do ensino regular diurno, desconsiderando a realidade do cansaço físico, rotatividade de empregos e trajetórias de vida da EJA.
2 pontos (Regular):	O documento cita as especificidades da EJA textualmente, mas as ações cotidianas da escola permanecem rígidas e inflexíveis.
3 pontos (Bom):	PPP construído com a comunidade da EJA e revisado anualmente, contendo adaptações de horários e estratégias de acolhimento ao trabalhador.
4 pontos (Excelente):	O PPP funciona como guia prático de flexibilização da unidade, prevendo alternativas pedagógicas ágeis para conciliar trabalho e estudo de forma orgânica.

3. Transparência e Comunicação Efetiva:

Foco de Avaliação: Promover o amplo acesso à informação e às contas escolares com linguagem acessível aos diferentes níveis de letramento de jovens e adultos.

Uso de canais digitais e murais acessíveis no turno da noite para divulgação de cardápios, informações gerais da escola e prestações de contas.

1 ponto (Insuficiente):	Murais e canais digitais desatualizados no turno noturno. Estudantes da EJA desconhecem as contas e as rotinas da escola.
2 pontos (Regular):	Informações são publicadas, mas utilizam linguagem excessivamente formal ou formatos inacessíveis para alunos em processo de alfabetização.
3 pontos (Bom):	Comunicação focada no público noturno por meio de murais com informações de interesse da comunidade escolar da EJA.
4 pontos (Excelente):	Transparência total e multicanal. A gestão divulga o uso de verbas e o cardápio da merenda de forma clara, inclusiva e com linguagem acessível a todos da comunidade escolar.

4. Alinhamento com a SEMEDE e Políticas da EJA:

Foco de Avaliação: Assegurar o cumprimento e a articulação das políticas públicas da SEMEDE, focadas no desenvolvimento da modalidade EJA.

Participação da equipe gestora da escola nas formações e diretrizes específicas para a modalidade EJA em Rio das Ostras.

1 ponto (Insuficiente):	Ausências constantes nas reuniões técnicas da SEMEDE e desconhecimento prático das circulares emitidas para a modalidade.
2 pontos (Regular):	Participação protocolar nas convocações, mas com baixa aplicabilidade interna das diretrizes e lentidão na orientação dos professores.
3 pontos (Bom):	Frequência assídua e alinhamento técnico satisfatório com a coordenação de EJA da SEMEDE, replicando as orientações na escola.



4 pontos (Excelente): Gestão proativa, que colabora ativamente com as políticas municipais da EJA e atua como polo de referência de boas práticas na rede de ensino.

5. Organização do Turno Noturno:

Foco de Avaliação: Garantir o suporte e a mediação da gestão escolar presencialmente durante todo o período de aulas noturnas.

Planejamento estratégico que garanta a presença da equipe diretiva ou coordenação, durante todo o horário de funcionamento da EJA.

1 ponto (Insuficiente): O turno da noite fica sem liderança administrativa; diretores e coordenadores saem antes do início ou metade das aulas.

2 pontos (Regular): Há um responsável escalado, mas ele cumpre apenas funções de monitoria burocrática, sem poder de resolução pedagógica ou de gestão de crises.

3 pontos (Bom): Presença garantida de pelo menos um membro da equipe diretiva (diretor, adjunto) ou da Equipe de Assessoramento durante todo o horário de aulas da EJA.

4 pontos (Excelente): Escala de plantão diretivo robusta e ativa. A liderança acompanha o cotidiano das salas de aula e oferece suporte integral a professores e alunos até o fechamento dos portões.

6. Garantia da Alfabetização e Letramento de Adultos:

Foco de Avaliação: Desenvolver habilidades essenciais de escrita, leitura e cálculo por meio de metodologias contextualizadas voltadas para o público adulto.

Monitoramento da aprendizagem com foco em habilidades essenciais para a vida cidadã e o mercado de trabalho.

1 ponto (Insuficiente): Processo de alfabetização infantilizado ou focado em repetições mecânicas de sílabas sem conexão com o cotidiano do adulto.

2 pontos (Regular): Utilização de textos de jornais ou panfletos, mas as práticas pedagógicas ainda priorizam a decodificação em detrimento do letramento crítico.

3 pontos (Bom): Ensino contextualizado baseado em problemas reais que impulsionam a autonomia.

4 pontos (Excelente): Monitoramento individual da evolução da escrita e do cálculo. A alfabetização é tratada como ferramenta de empoderamento social e empregabilidade.

7. Busca Ativa Específica para EJA:

Foco de Avaliação: Implementar o acompanhamento imediato da frequência dos estudantes da EJA com acolhimento e compreensão de suas demandas laborais.

Estratégias de intervenção imediata na infrequência, considerando as faltas por motivos laborais ou familiares para evitar o abandono.

1 ponto (Insuficiente): Controle ausente ou tardio de faltas. A escola só nota o abandono do estudante após semanas de ausência contínua.

2 pontos (Regular): A escola monitora e faz ligações quando o aluno falta consecutivamente.

3 pontos (Bom): Mural da busca ativa atualizado, mapeando os motivos (trabalho/família) para apoiar o estudante da EJA.

4 pontos (Excelente): Rede de monitoramento humanizado em tempo real. A gestão cria pontes imediatas de reintegração pedagógica para o estudante não perder o vínculo.

8. Gestão da Hora-Atividade Pedagógica:

Foco de Avaliação: Sustentar momentos qualificados de formação docente e planejamento de sequências didáticas direcionadas para a andragogia.

Promoção de espaços de planejamento voltados para práticas de ensino para adultos, e não apenas adaptações do RECRO do ensino regular.

1 ponto (Insuficiente): O tempo de reunião pedagógica e de planejamento é desrespeitado ou não há coordenação pedagógica efetiva nesses momentos, apenas copiam o planejamento do ensino diurno.

2 pontos (Regular): O planejamento ocorre na unidade, mas o foco é meramente burocrático, sem debates específicos sobre a andragogia (ensino de adultos).

3 pontos (Bom): O Orientador Pedagógico e o Professor Orientador orientam a hora-atividade, estimulando a criação de sequências didáticas pensadas exclusivamente para o estudante da EJA.

4 pontos (Excelente): Espaço de planejamento altamente qualificado, promovendo pesquisas, trocas de experiências entre docentes e alinhamento com as reais demandas da EJA.

9. Flexibilização e Recomposição das Aprendizagens:

Foco de Avaliação: Acolher o estudante que retorna aos estudos por meio de planos de estudos individuais e nivelamento contínuo das competências.

Implementação de estratégias pedagógicas que acolham alunos com longos períodos de afastamento escolar.

1 ponto (Insuficiente): Segue o Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO sem diagnóstico inicial, penalizando com notas baixas o aluno que estava há anos sem estudar, gerando frustração.

2 pontos (Regular): A escola oferece trabalhos extras de recuperação, mas falta um plano de diagnóstico inicial estruturado para guiar a recomposição de base.

3 pontos (Bom): Diagnóstico inicial e aplicação de planos de estudos individuais que resgatem as competências básicas de leitura, interpretação e cálculo.

4 pontos (Excelente): Metodologia totalmente acolhedora. Roteiros de aprendizagem flexíveis e nivelamento contínuo integrados à rotina das turmas, eliminando o medo do fracasso.

10. Educação Profissional e Proposta Curricular:

Foco de Avaliação: Integrar a base curricular comum aos temas da cidadania, empreendedorismo e preparação direta para o mundo do trabalho.

Foco na integração entre a base comum e a preparação para o mundo do trabalho, conforme as diretrizes municipais.

1 ponto (Insuficiente): Currículo da EJA descontextualizado e aplicado com metodologias semelhantes às do Ensino Fundamental regular diurno.

2 pontos (Regular): Realização de oficinas esporádicas de currículo ou palestras motivacionais, sem integração sistemática com as disciplinas.

3 pontos (Bom): Currículo integrado e de excelência. Desenvolve projetos transversais articulados ao exercício da cidadania, ao mundo do trabalho e ao pensamento crítico, promovendo qualificação real e inserção social.

4 pontos (Excelente): Conteúdos da base comum curricular contextualizados e vinculados a temas de cidadania, economia, tecnologia, sustentabilidade, agenda 2030, equidade, inclusão, empreendedorismo e ética profissional.

Dimensão II: Gestão Administrativo-Financeira e Gestão de Pessoas.

Gestão de recursos, pessoas, infraestrutura, acolhimento e clima organizacional.

Diretriz de Monitoramento: Foco na ética, na liderança acolhedora, no respeito à trajetória de vida do estudante da EJA, no desenvolvimento profissional da equipe, na gestão de recursos, do patrimônio e na adequação do espaço físico para a Educação de Jovens e Adultos.

11. Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

Foco de Avaliação: Aplicar os recursos federais de forma transparente em insumos e tecnologias adequados para o desenvolvimento pedagógico de jovens e adultos.

Aplicação dos recursos em materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados para o público jovem e adultos.

1 ponto (Insuficiente): Devolução recorrente de verbas federais ou aplicação sem aprovação da comunidade escolar.

2 pontos (Regular): Execução financeira parcial ou planejamento tardio que compromete a aplicação integral dos recursos.

3 pontos (Bom): Execução integral das verbas no ano civil, com zero devolução e aprovação comprovada pela comunidade.

4 pontos (Excelente): Gestão financeira estratégica que otimiza recursos para melhoria direta do ambiente pedagógico e infraestrutura.

12. Qualidade do Censo Escolar:

Foco de Avaliação: Alimentar os dados oficiais da EJA com máxima precisão e tempestividade para garantir o financiamento adequado.

Preenchimento rigoroso dos dados da EJA no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e em outros solicitados.

1 ponto (Insuficiente): Atrasos no preenchimento ou presença de erros graves que prejudicam o repasse de verbas.

2 pontos (Regular): Preenchimento no prazo, mas com necessidade frequente de retificações por falta de conferência rigorosa.

3 pontos (Bom): Preenchimento correto e no prazo oficial, garantindo o bom planejamento de políticas públicas pela rede.

4 pontos (Excelente): Dados rigorosamente auditados internamente, com 100% de precisão e agilidade no fechamento das etapas.

13. Gestão de Pessoas e Assiduidade:

Foco de Avaliação: Zelar pela conduta ética, assiduidade e compromisso dos servidores com as demandas específicas do atendimento noturno.

Controle de frequência da equipe docente e de apoio, respeitando as especificidades do turno noturno e o estatuto local.

1 ponto (Insuficiente): Desconhecimento ou descumprimento frequente das normas do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras.

2 pontos (Regular): Gestão de pessoas meramente reativa, sem monitoramento preventivo da assiduidade e da conduta funcional.

3 pontos (Bom): Gestão de pessoas baseada estritamente nas normas do estatuto dos servidores municipais.

4 pontos (Excelente): Atuação proativa na valorização do servidor e no controle rigoroso da assiduidade, promovendo compromisso profissional elevado.

14. Manutenção e Qualidade do Ambiente Escolar:

Foco de Avaliação: Prover espaços escolares limpos, organizados e propícios à permanência qualificada dos estudantes trabalhadores.

Manutenção e garantia de um ambiente escolar organizado, esteticamente acolhedor, limpo e favorável à aprendizagem.

1 ponto (Insuficiente): Ambiente escolar desorganizado, com falta de higiene ou má conservação do patrimônio.

2 pontos (Regular): Condições básicas de limpeza, mas com organização pedagógica e conservação predial insuficientes.

3 pontos (Bom): Gestão do espaço e patrimônio, garantindo ambiente pedagógico limpo, organizado e favorável à aprendizagem.

4 pontos (Excelente): Espaço escolar esteticamente acolhedor e funcional, estimulando o sentimento de pertencimento e zelo de todos.

15. Adequação da Infraestrutura e Serviços Noturnos:

Foco de Avaliação: Assegurar o funcionamento pleno de secretarias, espaços de leitura e higiene de salas no turno noturno.

Manutenção e garantia de funcionamento dos serviços essenciais (como secretaria, merenda escolar adaptada, espaços pedagógicos como biblioteca e limpeza) durante o turno da noite.

- 1 ponto (Insuficiente): Secretaria, espaços comuns e biblioteca trancados à noite; e salas de aula sujas herdadas do turno do dia.
- 2 pontos (Regular): Serviços operam em dias alternados ou reduzidos (ex.: secretaria abre duas vezes na semana).
- 3 pontos (Bom): Atendimento diário na secretaria. Salas limpas antes do sinal de início das aulas.
- 4 pontos (Excelente): Funcionamento pleno de todos os setores da unidade escolar.

16. Formação específica para a EJA e Gestão de Conflitos:

Foco de Avaliação: Fortalecer a formação profissional contínua da equipe docente com base em preceitos de andragogia e acolhimento humano.

Incentivo à participação dos professores e funcionários em cursos da SEMEDE/NUGEPE/MEC destinados ao público jovem e adultos.

- 1 ponto (Insuficiente): Equipe docente isolada, sem treinamento específico para lidar com adultos, gerando atritos por tratamentos infantilizados ou punitivos.
- 2 pontos (Regular): Professores cumprem as horas de capacitação obrigatórias, mas demonstram dificuldades práticas na transposição pedagógica para a sala de aula.
- 3 pontos (Bom): Adesão voluntária e expressiva da equipe docente nas formações da SEMEDE/NUGEPE/MEC e reuniões pedagógicas internas pautadas no acolhimento.
- 4 pontos (Excelente): Grupo de estudos ativo dentro da unidade. Professores trocam saberes e aplicam metodologias diferenciadas e inovadoras para o público da EJA.

17. Escuta Ativa e Acolhimento:

Foco de Avaliação: Sustentar canais perenes de acolhida e diálogo, reduzindo a evasão e promovendo uma cultura escolar de paz e valorização.

Manutenção de diálogo com estudantes que muitas vezes chegam à escola após uma jornada exaustiva de trabalho, promovendo uma 'Escola de Paz'.

- 1 ponto (Insuficiente): Ambiente institucional frio, impessoal ou ríspido, focado apenas no cumprimento de horários e regras rígidas de comportamento.
- 2 pontos (Regular): A gestão ouve os alunos apenas quando ocorrem problemas graves ou indisciplina, operando de forma reativa e distante no dia a dia.
- 3 pontos (Bom): Prática consolidada de escuta nas salas de aula e direção. Espaço aberto para os alunos relatarem dificuldades cotidianas e cansaço.
- 4 pontos (Excelente): Cultura perene de acolhida ('Escola de Paz'). Suporte afetivo contínuo que reitera o valor do estudante e respeito à história de vida, gerando identidade, pertencimento e engajamento.

18. Ética e Combate ao Preconceito:

Foco de Avaliação: Combater o etarismo, preconceitos sociais ou de raça, transformando a escola em polo de equidade e respeito aos direitos humanos.

Promoção de um ambiente livre de discriminação em relação à idade, trajetória escolar ou condição social do aluno. Foco nas políticas de direitos humanos, equidade e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

- 1 ponto (Insuficiente): Comentários jocosos ou atitudes preconceituosas (etarismo, racismo ou preconceito social), tolerados veladamente na comunidade escolar.
- 2 pontos (Regular): O respeito é cobrado formalmente, mas o debate sobre igualdade e combate ao preconceito ocorre apenas de forma pontual em datas isoladas.
- 3 pontos (Bom): Postura ética consolidada em todas as turmas. Projetos regulares de valorização das diferentes idades e origens culturais dos discentes da EJA.
- 4 pontos (Excelente): Escola promotora ativa dos Direitos Humanos. Ambiente de respeito, onde a diversidade geracional e social é celebrada como potência de aprendizado.

19. Inteligência Emocional na Gestão Noturna e mediação de conflitos:

Foco de Avaliação: Agir com equilíbrio emocional e discernimento na resolução de crises e imprevistos comuns no período da noite.

Capacidade de lidar com situações de pressão ou emergência típicas do funcionamento escolar no período noturno.

- 1 ponto (Insuficiente): Equipe gestora se desestabiliza emocionalmente frente a imprevistos da noite (faltas de luz, problemas de saúde de alunos trabalhadores, conflitos).
- 2 pontos (Regular): Resolução de problemas imediatos de forma burocrática e ansiosa, gerando clima de tensão ou insegurança coletiva na comunidade da EJA.
- 3 pontos (Bom): Equilíbrio emocional e firmeza na tomada de decisões emergenciais, transmitindo estabilidade e acolhimento para os corpos docente e discente.
- 4 pontos (Excelente): Liderança inspiradora com alta capacidade de mediação em crises, pacificando tensões com agilidade, serenidade e alto senso de cuidado humano.

20. Clima Organizacional:

Foco de Avaliação: Promover a integração da EJA com os demais turnos da unidade, mitigando rivalidades institucionais sobre o espaço físico.

Atuação proativa para integrar a EJA ao restante da comunidade escolar, reduzindo o isolamento da modalidade.

- 1 ponto (Insuficiente): Isolamento total da EJA. Rivalidades e atritos constantes entre a equipe do turno diurno e a equipe/estudantes da noite pela guarda de materiais ou espaços.
- 2 pontos (Regular): Conflitos pelo uso compartilhado do prédio são resolvidos pontualmente por bilhetes, sem momentos estruturados de integração de equipes.
- 3 pontos (Bom): Gestão proativa que realiza reuniões conjuntas e alinha a convivência pacífica pelo uso do patrimônio escolar, gerando respeito mútuo entre os turnos.
- 4 pontos (Excelente): Clima organizacional harmônico e integrado. A EJA é parte orgânica do orgulho identitário da escola, participando ativamente das atividades pedagógicas e culturais.

ANEXO IV**PONTUAÇÃO FINAL****CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS (DIAGNÓSTICO GERAL)**

Após a soma das marcações nos 20 itens, será aplicada a métrica oficial para identificar o diagnóstico técnico da Unidade Escolar:

PONTUAÇÃO TOTAL	DIAGNÓSTICO TÉCNICO	DESCRIÇÃO
De 20 a 39 pontos	Nível Alerta Vermelho	Gestão nível insatisfatória (desempenho insuficiente - nota final inferior a 40 – reprovação): A gestão apresenta falhas críticas que comprometem o funcionamento básico, indicando a reprovação da gestão.
De 40 a 59 pontos	Nível Básico Amarelo	Gestão de nível básico e em observação (desempenho regular - nota final na matriz variando entre 40 e 59 pontos): A escola cumpre as normas fundamentais de funcionamento, mas necessita de aprimoramento pedagógico e operacional. Requer apoio técnico da SEMEDE e plano de ação imediato com protagonismo de toda a comunidade escolar e do Conselho Escolar.
De 60 a 74 pontos	Nível Eficiente verde	Gestão nível satisfatória e eficiente (desempenho bom - nota final na matriz variando entre 60 e 74 pontos): Gestão escolar consolidada, com bons processos de aprendizagem e eficiência administrativa.
De 75 a 80 pontos	Nível Excelência destaque	Gestão em nível de excelência (desempenho excelente - nota final variando entre 75 e 80 pontos): Escola de Referência em Rio das Ostras na Gestão Escolar, com gestão eficaz, alcançando com excelência os resultados de aprendizagem e de desenvolvimento pleno dos estudantes.

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**PORTARIA Nº 119/2026**

Nomeia para cargo em comissão.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão relacionado no Anexo I desta Portaria, no Cargo em Comissão ali mencionado;

Art. 2º - O cidadão relacionado no anexo I deverá comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munido de originais e cópias da documentação listada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA Nº 119/2026**NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO****CPF|NOME| CARGO COMISSIONADO|SIMBOLOGIA**

004.XXX.XXX-89| Maria Nancy da Silva Apolinário Teles | Assessor VI| CASS6

ANEXO II DA PORTARIA Nº 119 /2026**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade (Publicação do Diário Oficial da Formação)
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: [https:// certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar))."

PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Habilitação Jurídica e Análise de Mérito no âmbito dos Editais 008, 009, 010 e 011/2026 – FROC.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a importância da promoção e valorização da cultura local e regional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar oportunidades isonômicas, transparentes e acessíveis a artistas e grupos culturais nas iniciativas promovidas pelo Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, com ênfase na eficiência e transparência dos processos;
CONSIDERANDO a crescente demanda por atividades culturais na comunidade e o papel do poder público na democratização do acesso e no fomento à produção cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Habilitação Jurídica e Análise de Mérito dos Editais nº Editais 008, 009, 010 e 011/2026 – FROC.

Art. 2º Compete à Comissão de Habilitação Jurídica:

- I – analisar e conferir a documentação apresentada pelos proponentes no ato da inscrição;
- II – elaborar e publicar a relação de habilitados e inabilitados;
- III – apreciar e julgar os recursos interpostos quanto à fase de habilitação;
- IV – acompanhar a regularidade da instrução processual;
- V – sanar erros materiais, quando identificados;
- VI – supervisionar o cumprimento das exigências previstas nos editais;
- VII – proceder à avaliação e pontuação das propostas, quando aplicável.

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pelos seguintes membros:

- I - 03 (três) pareceristas externos contratados para cada projeto,
- II - 01 (um) MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA – Conselheiro Setor Audiovisual
- III - 01 (um) MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,
CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS – Conselheira Setor Povos Tradicionais de Matrizes Africanas
- IV - 02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA TITULARES,
NORMA DE AGOSTINHO MAIA - Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE - Matrícula nº 400-6
- V - 02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA SUPLENTES.
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ- Matrícula nº 397-2
AGHATTA CRYST DE BRITO GONÇALVES - Matrícula nº 292-5

Art. 4º A avaliação de mérito cultural, para fins de atribuição de notas classificatórias, será realizada por pareceristas externos credenciados por meio do Edital nº 001/2026 – Credenciamento de Pareceristas.

Art. 5º - Os membros da Comissão que não são categorizados como pareceristas exercerão a suas atividades para Habilitação Jurídica.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão de Habilitação Jurídica não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 121/2026

Nomeação para cargo efetivo

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Letra "a", do II, do art. 100, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, por determinação judicial proferida pela 2ª vara da comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0800883-59.2024.8.19.0068, o cidadão Ubiratan Nunes da Silva, CPF 081 xxx xxx-37, aprovado e classificado em 2º lugar no VII Concurso Público de Município, Edital nº 001/2019-FROC, para provimento do cargo de Contador.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme o Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º - O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10(dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações do Anexo II.

Art. 4º - O nomeado deverá realizar os exames médicos conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º - Após a realização do Atestado de saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único PDF, para o email degep@froc.rj.gov.br, conforme Anexo II.

Art. 6º - Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, o Departamento de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º - Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato pelo telefone (22) 2764-7115.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA Nº 121/2026

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos.

1 Foto 3x4 (Atual)

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos

de idade que estejam cursando o ensino superior

Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certificado de Reservista (Homem)

Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF

Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link:

<http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 121/2026

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos (<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/requerimentos-administrativos/>)

Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: degep@froc.rj.gov.br

ANEXO III DA PORTARIA Nº 121/2026

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos

Formulário: Relação de exames para o concurso (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/requerimentos-administrativos/>)

Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 FACILITADORES(AS) DE PROCESSOS CRIATIVOS

ERRATA

ONDE SE LÊ: 13. DO CALENDÁRIO

2º LOTE

ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL

INSCRIÇÕES | 21/08/2026 | 08/10/2026

RESULTADO DA HABILITAÇÃO | 16/10/2026 | 16/10/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA HABILITAÇÃO) | 19/10/2026 | 23/10/2026

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 30/10/2026 | 30/10/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA) | 03/11/2026 | 03/11/2026

RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO | 13/11/2026 | 13/11/2026

3º LOTE

ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL

INSCRIÇÕES | 09/10/2026 | 01/03/2027

RESULTADO DA HABILITAÇÃO | 05/03/2027 | 05/03/2027

PRAZO PARA RECURSO (DA HABILITAÇÃO) | 08/03/2027 | 12/03/2027

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 19/03/2027 | 19/03/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA) | 22/03/2027 | 29/X03/2027

RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO | 02/04/2027 | 02/04/2027

LEIA-SE: 13. DO CALENDÁRIO

2º LOTE

ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL

INSCRIÇÕES | 21/08/2026 | 19/10/2026

RESULTADO DA HABILITAÇÃO | 21/10/2026 | 21/10/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA HABILITAÇÃO) | 22/10/2026 | 26/10/2026

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 28/10/2026 | 28/10/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA) | 29/10/2026 | 03/11/2026

RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO | 06/11/2026 | 06/11/2026

3º LOTE

ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL

INSCRIÇÕES | 20/10/2026 | 01/03/2027

RESULTADO DA HABILITAÇÃO | 05/03/2027 | 05/03/2027

PRAZO PARA RECURSO (DA HABILITAÇÃO) | 08/03/2027 | 12/03/2027

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 19/03/2027 | 19/03/2026

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA) | 22/03/2027 | 29/X03/2027

RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO | 02/04/2027 | 02/04/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES(AS) DE PROCESSOS CRIATIVOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO 2º LOTE

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, nas dependências da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, situada no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Habilitação Jurídica do Credenciamento de Facilitadores de Processos Criativos, constituída por meio da Portaria nº 084/2026, de 10 de julho de 2026, com a finalidade de proceder à análise e à consolidação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do 2º Lote dos interessados no Edital de Credenciamento nº 006/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão foi composta pelos seguintes servidores, conforme disposto na Portaria nº 084/2026:

I – NORMA DE AGOSTINHO MAIA, matrícula nº 355-7;

II – ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 400-6;

III – CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ, matrícula nº 397-2.

No exercício de suas atribuições, a Comissão observou as disposições estabelecidas na Portaria nº 084/2026, no Edital de Credenciamento nº 006/2026 e na legislação aplicável, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. DO OBJETO DA REUNIÃO

A presente reunião teve por finalidade analisar a documentação apresentada pelos interessados integrantes do 2º Lote do Edital de Credenciamento nº 006/2026 – Facilitadores(as) de Processos Criativos, verificando o atendimento às exigências de documentação estabelecidas no instrumento convocatório.

A análise compreendeu a conferência dos documentos exigidos, a verificação de sua regularidade e compatibilidade com os requisitos editalícios e a identificação de eventuais pendências documentais que pudessem comprometer o atendimento às condições de habilitação.

Concluída a análise, a Comissão deliberou pela consolidação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do 2º Lote, indicando os interessados preliminarmente habilitados e inabilitados, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 006/2026.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão procedeu à análise individualizada da documentação apresentada pelos interessados, considerando exclusivamente os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Edital nº 006/2026 e na legislação aplicável. Foram verificados os documentos necessários à habilitação, observando-se sua apresentação, validade, regularidade e adequação às exigências previstas no instrumento convocatório.

A avaliação foi realizada de forma objetiva e impessoal, sem estabelecimento de critérios diversos daqueles previamente definidos no Edital, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados integrantes do 2º Lote.

Após a conferência documental, a Comissão consolidou as situações preliminares de habilitação, considerando:

I – **PRELIMINARMENTE HABILITADO:** interessado cuja documentação apresentada atende, nesta análise, às exigências estabelecidas no Edital nº 006/2026;

II – **PRELIMINARMENTE INABILITADO:** interessado cuja documentação apresenta ausência, irregularidade ou desconformidade em relação a requisito obrigatório previsto no Edital, conforme a respectiva justificativa registrada na análise documental.

As situações acima possuem caráter preliminar e ficam sujeitas aos procedimentos de recurso e às demais disposições previstas no instrumento convocatório.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DO 2º LOTE



Após a conclusão dos trabalhos de análise documental, a Comissão deliberou pela aprovação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do 2º Lote do Edital de Credenciamento nº 006/2026, conforme relação dos interessados e respectivas situações de habilitação a ser publicada juntamente com a presente Ata.

A relação deverá identificar os interessados preliminarmente habilitados e inabilitados, com a indicação das respectivas situações e, quando aplicável, dos motivos que fundamentaram a inabilitação, observadas as disposições do Edital.

Ressalta-se que o presente resultado não possui caráter definitivo, constituindo etapa preliminar do procedimento de credenciamento.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os interessados poderão apresentar recurso contra o Resultado Preliminar do 2º Lote, observando os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos no Edital nº 006/2026.

Os recursos eventualmente interpostos serão analisados pela Comissão competente, que apreciará as razões apresentadas e verificará a pertinência dos argumentos em face das exigências editalícias e da documentação constante do procedimento.

Após o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos, será consolidado o Resultado Final da Etapa de Habilitação do 2º Lote, contemplando as alterações decorrentes de eventuais decisões recursais, quando cabíveis.

A divulgação do resultado preliminar não gera direito adquirido ao credenciamento, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das exigências editalícias e à conclusão das etapas administrativas pertinentes.

6. DA PUBLICIDADE E DOS ENCAMINHAMENTOS

A Comissão deliberou pelo encaminhamento da presente Ata e da relação dos interessados integrantes do 2º Lote aos setores competentes da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, para adoção das providências necessárias à publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do 2º Lote, conforme os meios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 006/2026.

Deverá ser assegurada a publicidade do resultado, bem como a observância dos prazos e procedimentos previstos para eventual apresentação de recursos administrativos.

Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais da FROC para conhecimento do resultado e das demais etapas do procedimento de credenciamento.

7. DAS DELIBERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO

A Comissão registra que os trabalhos foram conduzidos de maneira técnica, objetiva e impessoal, em conformidade com as disposições do Edital nº 006/2026, da Portaria nº 084/2026 e da legislação aplicável.

A consolidação do resultado preliminar observou os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a publicidade, a transparência, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

Eventuais inconsistências identificadas durante a fase recursal serão apreciadas na forma prevista no Edital, com vistas à adequada consolidação do resultado definitivo.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do 2º Lote, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Habilitação Jurídica, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2026.

NORMA DE AGOSTINHO MAIA Matrícula nº 355-7 Membro da Comissão

ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE Matrícula nº 400-6 Membro da Comissão

CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ Matrícula nº 397-2 Membro da Comissão

NOME COMPLETO (ORDEM ALFABÉTICA) | CATEGORIA | SITUAÇÃO

Aline da Silva Duarte | oficineira | HABILITADA

Douglas Pinho Mendonça | oficineiro | HABILITADO

Fabiana Gonçalves Barbosa | oficineira | HABILITADA

Kelly Christina de Oliveira Silva | oficineira | HABILITADA

Laura Lessa Pereira | oficineira | HABILITADA

Maria Clara Duarte Arthaud Berthet | oficineira | HABILITADA

ATENÇÃO! PRAZO PARA RECURSO (DA HABILITAÇÃO) 2º LOTE - 22/10/2026 | 26/10/2026

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL 002/2026 REDE MUNICIPAL - PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / RJ – PANB (CICLO 2)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 09/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 11.XXX.XXX/XXX-96

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, conforme Edital 002/2026, processo administrativo nº 014/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.263,60 (CENTO QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: /09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL: 009/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.50.41.00.00.00

EDITAL 003/2026 REDE MUNICIPAL PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / RJ – PNAB (CICLO2)

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 10/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E COLETIVO GALPÃO DAS ARTES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 075.XXX.XXX-75

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura. Contemplado no Edital 003/2026 no conforme processo administrativo nº 015/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.732,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL: 010/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.90.31.000

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 11/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E COLETIVO FIAÇÃO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 141.XXX.XXX-02

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura. Contemplado no Edital 003/2026 no conforme processo administrativo nº 016/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.732,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL: 011/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.90.31.000

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E COLETIVO MARIA MOLE DESIGN

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 324.XXX.XXX-83

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura. Contemplado no Edital 003/2026 no conforme processo administrativo nº 017/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.732,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: /09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL: 012/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.90.31.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 13/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E ÉDER DA SILVA VERISSIMO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 119.XXX.XXX-64

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura. Contemplado no projeto "O ENTRUPINADO" no Edital 003/2026 no conforme processo administrativo nº 018/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.732,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

PREMIAÇÃO CULTURAL: 013/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.90.31.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 14/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E COLETIVO AFROCENTRADO COMAC

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 545.XXX.XXX-53

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura. Contemplado no Edital 003/2026 no conforme processo administrativo nº 019/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.732,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: /09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

PREMIAÇÃO CULTURAL: 014/2026

PT: 16.01.13.392.0080.1.794

ED: 33.90.31.00.00.00

EDITAL 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB (CICLO2)

EDITAL 004/2026 - CATEGORIA 1

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MILENA MARTINIANO DA SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 177.XXX.XXX-03



OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “CALDO DE POESIA”, representado pela proponente MILENA MARTINIANO DA SILVA, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 024/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 019/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MARLON GITIRANNA SILVA DE CARVALHO
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 097.XXX.XXX-37
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “OLHARES URANOS” representado pelo proponente MARLON GITIRANNA SILVA DE CARVALHO, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 023/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 018/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MÁRIO VAZ FILHO
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 766.XXX.XXX-72
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “CINE CLUB JAMELÃO”, representado pelo proponente MÁRIO VAZ FILHO, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 030/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 025/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 280.XXX.XXX-15
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “QUEM JÁ FOI VELHO LEVANTA A MÃO 2026” representado pela proponente ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 020/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 015/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MARCELO RODRIGUES DA CRUZ
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 078.XXX.XXX-93
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “MÃOS QUE TOCAM, MÚSICA E ANCESTRALIDADE” representado pelo proponente MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 021/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 016/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00



EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MÔNICA DOS SANTOS ALMEIDA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 51.XXX.XXX/XXX-89

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "ANNE CAROLINA" representado pela proponente MÔNICA DOS SANTOS ALMEIDA, contemplada no EDITAL 004/2026

- CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 022/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 031/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E JOANA'D ARC R. MIGUEL

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 017.XXX.XXX-98

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA", representado pela proponente JOANA'D ARC R. MIGUEL, contemplado no

EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 025/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 020/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E LUCAS ANTONIO TAVARES RANGEL

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 59.XXX.XXX/XXX-54

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "NEC-CONVIDA PAULO DE MORÃES E JAPA MORÃES", representado pelo proponente LUCAS ANTONIO TAVARES RANGEL, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 026/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 021/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E GILBERTO DE SOUZA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 64.XXX.XXX/XXX-47

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "TELHANDO MEMÓRIAS: BRINQUEDOS, AFETOS E CULTURA POPULAR", representado pelo proponente GILBERTO DE SOUZA, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 027/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 022/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E JACKSON DA SILVA NETO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 065.XXX.XXX-69

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "CAPOEIRA MARÉ CHEIA", representado pelo proponente, JACKSON DA SILVA NETO contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 028/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 023/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 000.XXX.XXX-98

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "GAFIEIRA NA PRAÇA-CLASSICOS QUE DANÇAM A CIDADE", representado pela proponente CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 029/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 024/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E ANA CLARA COUTO DE AZEVEDO PY

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 140.XXX.XXX-63

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "DESENCONTROS", representado pela proponente ANA CLARA COUTO DE AZEVEDO PY, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA I, conforme processo administrativo nº 031/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.00000 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 026/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EDITAL 004/2026 - CATEGORIA 2

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 042/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E VANIA LOPES DE CARVALHO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "OFICINA DE CAP EM GRAVAÇÃO DE VÍDEO E CONST DE PORTFÓLIO PARA ARTESÃOS DE RIO DAS OSTRAS " representado por 19.118.753 VANIA LOPES DE CARVALHO, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 032/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 19.XXX.XXX/XXX-24

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 042/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MARIA AUGUSTA DA SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " EXPOSIÇÃO VARAL DA VOVÓ " representado pela proponente MARIA AUGUSTA DA SILVA, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 033/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 860.XXX.XXX-06

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 028/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MATHEUS MARTINS PORTELLA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "CARUKANGO – DIFUSÃO DE DECUMENTÁRIO" representado por "60.764.089 MATHEUS MARTINS PORTELLA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 034/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 60.XXX.XXX/XXX-94

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira



DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 029/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E KELLY CHRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "QUATRO FORÇAS: IABÁS NAS PAISAGENS DE RIO DAS OSTRAS" representado pela proponente "KELLY CHRISTINA DE OLIVEIRA SILVA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 035/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 058.XXX.XXX-14

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 030/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "QUERIDA MAMÃE" representado por "46.603.079 LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 036/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 46.XXX.XXX/XXX-46

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 031/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "PATRIMÔNIO EM IMAGENS: SELEÇÃO PREMIADA E EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS SOBRE A MEMÓRIA CULTURAL DE R.A" representada por "47.393.162 MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 037/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 047.XXX.XXX/XXX-09

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 032/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E GABRIEL FERNANDES AMORIM

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "DRIBBLE CAST – 3ª EDIÇÃO – CURSOS DE GESTÃO, ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA" representada pelo proponente "GABRIEL FERNANDES AMORIM", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 038/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 34.XXX.XXX/XXX-98

VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 033/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E PATRICK NUNES PEREIRA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "SAMBA NA RUA" representada pelo proponente "PATRICK NUNES PEREIRA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 039/2026.



CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 31.XXX.XXX/XXX-50
VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 034/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E BRENO MORENO BRAZ MINGURA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " SABERES DE RIO DAS OSTRAS" representada pelo proponente " BRENO MORENO BRAZ MINGURA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 040/2026.
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 210.XXX.XXX-56
VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 017/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 035/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E EDUARDA MANHÃES SANTOS
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " IV ENCONTRO DE CAPOEIRA ANGOLA MOCAMBO DE ARUANDA DA BAIXADA LITORÂNEA" representada pela proponente " EDUARDA MANHÃES SANTOS", contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 041/2026.
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 165.XXX.XXX-38
VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 036/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " A HORA DO HORROR NACIONAL" representada pelo proponente " JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 042/2026.
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 141.XXX.XXX-02
VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 037/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 038/2026
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E WALTER RODRIGUES NETO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " VENTOS DO ROCK" representada pelo proponente " WALTER RODRIGUES NETO", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA II, conforme processo administrativo nº 043/2026.
CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 053.XXX.XXX-88
VALOR GLOBAL: R\$ 20.923,00 (vinte mil novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 038/2026
PT: 16.01.13.392.0080.2.798
ED: 33.90.48.99.00.00

EDITAL 004/2026 - CATEGORIA 3



EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 039/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " EVENTO OFICIAL BALAIO DE YEMANJÁ " representado pela proponente CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 044/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 545.XXX.XXX-53

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 039/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 040/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E TIAGO MARTINS OLIVEIRA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "EVENTO OFICIAL BALAIO DE IEMANJÁ RIO DAS OSTRAS " representado por C R F DOS SANTOS PONTO DE CULTURA, contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 045/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 33.XXX.XXX/XXX-96

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 040/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " COZINHA QUE TRANSFORMA – CULTURA ALIMENTAR, SABERES DO TERRITÓRIO E GERAÇÃO DE RENDA NO MAR DO NORTE " representado pela proponente THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 046/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 117.XXX.XXX-04

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 041/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 042/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E MARIA LUCIA VIDAL MELLO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " CABARÉ - ELAS POR ELAS " representado pela proponente MARIA LUCIA VIDAL MELLO, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 047/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 343.XXX.XXX-20

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 042/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E CAROL DE SOUZA FREITAS SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto " O HOMEM DA CABEÇA DE PAPELÃO " representado pela proponente CAROL DE SOUZA FREITAS SILVA, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 048/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 153.XXX.XXX-21

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 043/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 044/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "ÁLBUM FONOGRÁFICO A VERMELHIDÃO DA FLOR" representado pela proponente RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 049/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 042.XXX.XXX-12

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 044/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E ÉDER DA SILVA VERISSIMO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "6º FESTIVAL CIRCO DE RUA" representado por "18.012.991 ÉDER DA SILVA VERISSIMO", contemplado no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 050/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 18.XXX.XXX/XXX-98

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 045/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.60.45.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 046/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E PAULO SERGIO PINHEIRO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "ALMA DO SAMBA" representado pelo proponente PAULO SERGIO PINHEIRO, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 051/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 014.XXX.XXX-89

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 046/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 047/2026

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E TALITA DE OLIVEIRA MIGUEL

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "4º ARRAIÁ DE PRIMAVERA NO ÂNCORA" representado pela proponente TALITA DE OLIVEIRA MIGUEL, contemplada no EDITAL 004/2026 - CATEGORIA III, conforme processo administrativo nº 052/2026.

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 162.XXX.XXX-06

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 047/2026

PT: 16.01.13.392.0080.2.798

ED: 33.90.48.99.00.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E SORTEIO

RESULTADO FINAL – 1º e 2º LOTES

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, nas dependências da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, no Município de Rio das Ostras/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, Avaliação e Sorteio, constituída para atuar no âmbito do Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025, com a finalidade de analisar as manifestações apresentadas no período recursal e deliberar sobre o Resultado Final dos proponentes integrantes do 1º e 2º lotes.

Aberta a reunião, a Comissão procedeu à análise dos recursos eventualmente interpostos contra o Resultado Preliminar de Adequação, publicado anteriormente, bem como à revisão das situações dos proponentes, observando os requisitos, as condições, os critérios e as demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025 e em seus anexos.

Encerrado o prazo para interposição de recursos, compreendido entre os dias 13 e 19 de outubro de 2026, a Comissão examinou as manifestações recebidas, quando existentes, e deliberou quanto à manutenção ou à eventual alteração das situações anteriormente divulgadas, em conformidade com as regras editalícias.

Concluída a análise, a Comissão deliberou pela publicação do Resultado Final dos 1º e 2º Lotes, contendo a relação dos proponentes e respectivas informações cadastrais, grupos ou manifestações artísticas, empresas



representantes e quantitativos de componentes, conforme os registros constantes do procedimento de credenciamento.

A Comissão esclarece que a publicação do resultado final encerrou a etapa de análise de adequação documental referente aos lotes em questão, sem prejuízo da observância das demais disposições do Edital, especialmente quanto às regras de credenciamento, convocação, apresentação de materiais, comprovação de requisitos e demais procedimentos necessários à eventual contratação ou participação em programações culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

A Comissão esclarece que a presente publicação está sendo realizada em observância ao calendário estabelecido no Errata nº 03 do Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025, com a finalidade de assegurar o cumprimento dos prazos e das etapas previstas no cronograma oficial do certame.

Nesse sentido, fica expressamente esclarecido que o sorteio será realizado no dia 28 de outubro de 2026, com divulgação e realização por meio das páginas oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, observadas as disposições editalícias aplicáveis ao procedimento. O sorteio constituirá etapa própria do processo, posterior à publicação do resultado de adequação, e será realizado de modo a subsidiar a definição da ordem de classificação dos proponentes, conforme as regras previstas no edital.

Após a realização do sorteio, será providenciada a publicação final do ranqueamento no dia 30 de outubro de 2026, igualmente pelos canais oficiais de comunicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, para conhecimento dos interessados e prosseguimento das demais etapas do credenciamento.

A Comissão ressalta que a presente publicação contempla a conclusão da etapa de análise de adequação documental dos proponentes inscritos nos 1º e 2º lotes, incluindo aqueles que atenderam aos critérios e às condições de adequação estabelecidos na Errata nº 03 do Edital. Esclarece-se que esta publicação não se confunde com o ranqueamento final dos proponentes, o qual será definido após a realização do sorteio previsto para o dia 28 de outubro de 2026, com a subsequente publicação da classificação final em 30 de outubro de 2026, em estrita observância ao calendário estabelecido na referida Errata.

Dessa forma, a Comissão delibera pela divulgação oficial do Resultado Final dos 1º e 2º Lotes, em cumprimento ao cronograma estabelecido, assegurando a publicidade dos atos administrativos, a transparência do procedimento e a observância das regras previstas no Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025 e no Errata nº 03.

Dessa forma, a Comissão delibera pela divulgação oficial do Resultado Final dos 1º e 2º Lotes, pelos canais oficiais de comunicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos previstos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Sorteio.

Rio das Ostras/RJ, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E SORTEIO

Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC

Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior Matrícula nº 281-0

Carlos Henrique Pimentel Luiz Matrícula nº 397-2

Aghatta Cryst de Brito Gonçalves Matrícula nº 292-5

Norma de Agostinho Maia Matrícula nº 355-7

Priscila de Souza Pessanha Matrícula nº 038-8

CREENCIAMENTO ARTÍSTICO – RESULTADO FINAL - 1º E 2º LOTES

REPRESENTANTE|NOME DO GRUPOouNOME ARTÍSTICO|EMPRESA|Nº DE COMPONENTES|MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA

ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS|DFA estudio de dança|60.301.505 ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS|2|Dança

ANDREY BARROS DA SILVA|Andrey Clay|68.939.539 Andrey Barros da Silva (MEI)|1|Ator, músico, artista plástico, grafiteiro, performer e recreador

BEATRIZ RODRIGUES FLORES|Banda Baleias Voadoras|CATART ME|10|MPB, rock, instrumental, música autoral, jazz e blues, covers, teatro e outros

CELSO SANTANA JUNIOR|Ounje Okan|50.833.967 Celso Santana Junior (MEI)|1|Artista plástico, grafiteiro e performer

CLAUDETTE DE SOUZA SIQUEIRA|Clau Lima|33.781.476 Claudette de Souza Siqueira (MEI)|1|Atriz e artista circense

CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA|Claudia Falcão|Insano Produções Artísticas LTDA|10|MPB, música autoral e outros

FABIANA GARCIA PEREIRA|As Florroseiras|Insano Produções Artísticas LTDA|12|Outros

HURIAH DE OLIVEIRA GOMES|Huriah|52.838.532 HURIAH DE OLIVEIRA GOMES|1|ARTISTA PLÁSTICO, GRAFITEIRO e PERFORMER

JACQUELINE ESTEVES DOS SANTOS|Jac Esteves|Insano Produções Artísticas LTDA|6|MPB, música autoral, jazz e blues e outros

LEONARDO MENDES SALVIANO DE SOUZA|Léo Mendes|35.892.088 LEONARDO MENDES SALVIANO DE SOUZA|1|ATOR

MARCO ANTONIO PAES BERALDINI|Marco Beraldini|46.096.191 Marco Antonio Paes Beraldini|1|MPB, Pagode, Sertanejo e Rock

MARIA CAROLINA PINTO MOURA|Carol Moura - CATART|M C P MOURA|5|Música Autoral, Covers, TEATRO e BALÉ E OUTROS

MATEUS TINOCO LOPES DA SILVA|Omnia Vincit|Omnia Vincit Produções Artísticas|6|Covers

MAYCON WILLIAN DE MELO|Maycon Mello|Insano Produções Artísticas LTDA|6|MPB, Pagode, Sertanejo e Rock OUTROS

PATRICIA LEANDRA RIBEIRO SANTANA|PATYDANCERBRAZIL|Patricia Leandra Ribeiro Santana|1|Bailarina

PEDRO LUIZ SEPULVEDA ALVES|Don Sepúlveda|Insano Produções Artísticas LTDA|4|Rock, jazz e blues, covers e outros

RAFAEL RAMOS SPITZ|Rafael Spitz|Omnia Vincit Produções Artísticas|12|Pagode, sertanejo, covers e outros

ROBERTA RODRIGUES DAMASCO|Roberta Damasco|Damasco Cultura, arte e educação|1|ATRIZ,CONTADORA)DE HISTÓRIAS E ARTISTA CIRCENSE

THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO|Thati Dias|34.064.826 THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO|1|MÚSICO

THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA|THIAGO YYOO|THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA 10840697686|1|MÚSICO

WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|LIW|54.362.958 WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|1|ATOR E MÚSICO

Rio das Ostras/RJ, 20 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – AUTO DE NATAL / 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(LEI Nº 14.903/2024)

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), nos termos da Lei Municipal nº 2051/2017, de 01 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 2122/2019, de 20 de março de 2019, torna público o Edital seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema da AUTO DE NATAL2026.

Este Edital é realizado com recursos da Fundação Rio das Ostras de Cultura fundamenta-se respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e para estabelecer normas para seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema Auto de Natal 2026, que deverá resultar em 02 (duas) apresentações públicas, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2026, em local Concha Acústica (Praça São Pedro – Centro – Rio das Ostras / RJ). A Fundação Rio das Ostras de Cultura não disponibilizará equipamentos de iluminação e sonorização, caberá ao projeto cultural selecionado providenciar, integralmente, os referidos equipamentos (trata-se de espetáculo “colocado”).

Quantidade de projetos selecionado por categoria:

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 13.390.852.804000

ED: 33.60.45.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Fundação Rio das Ostras de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



1.2 Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 03/11/2026 a até às 18:00 horas do dia 06/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.3 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Servidores municipais da administração pública Direta e Indireta de Rio das Ostras, buscando impedir o conflito de interesses decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Municipal, que proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica para si ou para terceiros, os quais estejam enquadrados no Art. 136, II da Lei Complementar Municipal nº 66/2019.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.4 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasedecultura.rj.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:

3.1 ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS Documentos necessários

Se o agente for pessoa física

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada sua identidade.

V – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VI – Anexo VII – Declaração étnico-racial (se for o caso)

VII – Anexo VIII – Declaração PCD (se for o caso) e

VIII – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

Se o agente for pessoa jurídica e MEI

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada sua identidade.

III – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VI – Anexo VII – Declaração étnico-racial (se for o caso)

VII – Anexo VIII – Declaração PCD (se for o caso) e

VIII – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

3.1.2 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada sua identidade.

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V – Anexo VII – Declaração étnico-racial (se for o caso)

VI – Anexo VIII – Declaração PCD (se for o caso) e

VII – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

03 (três) pareceristas externos contratados para cada projeto,

01 (um) MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

01 (um) MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA TITULARES,

02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA SUPLENTES.

4.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

4.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

4.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 4.6.

4.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no jornal oficial do Município de Rio das Ostras e no site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no endereço: Avenida Cristóvão Barcelos , nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ (Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda.

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda em nome do representante do grupo

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Rio das Ostras.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1 Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado até 30 de janeiro de 2027.

6.2 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4 Recurso

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Rio das Ostras.

7. CATEGORIA DE COTAS

O presente edital prevê apenas uma vaga disponível, o que impossibilita a aplicação direta de reserva de vagas para cotas raciais, étnicas ou sociais, conforme previsto na legislação vigente. A reserva de vagas por cotas exige, por norma, a existência de múltiplas vagas para que se possa aplicar proporcionalidade e garantir concorrência equilibrada entre os grupos.

No entanto, em respeito aos princípios da equidade e inclusão, o edital estabelece que candidatos autodeclarados pertencentes a grupos contemplados por políticas de ação afirmativa receberão bonificação por pontuação adicional. Essa bonificação será aplicada na etapa de inscrição, sem alterar o número de vagas disponíveis, mas reconhecendo e valorizando trajetórias historicamente marcadas por desigualdades.

Para concorrer aos pontos de bonificação de cada categoria referentes as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio (3 MB), em vídeos (20 MB) ou em outros formatos acessíveis.

A quantidade de pontos de bonificação destinada a cada categoria do edital está descrita no Anexo I:

- a) Agentes culturais do gênero feminino
- b) Agentes culturais negros e indígenas
- c) Agentes culturais com deficiência

Dessa forma, o processo seletivo busca conciliar mérito com justiça social, garantindo que todos os candidatos concorram em igualdade de condições, dentro dos limites legais e operacionais do certame.

7.1 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

9.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELO FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Rio das Ostras de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail politicaspublicas@froc.rj.gov.br e telefone (22) 2764-7676.

Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

10.4 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS

- 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 21/10/2026
- 2 | Inscrição | 03/11/2026 a 06/11/2026
- 3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 13/11/2026
- 4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção | 16/11/2026 a 19/11/2026
- 5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 23/11/2026 a 24/11/2026
- 6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 25/11/2026
- 7 | Apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 26/11/2026
- 8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 27/11/2026
- 8 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 30/11/2026 a 02/12/2026
- 9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 04/12/2026
- 10.5 Anexos do edital



Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ATENÇÃO! TODOS ANEXOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA <https://culturagov.com.br>

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - OFICINA DE GRAFITE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI Nº 14.903/2024)

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Edital OFICINA DE GRAFITE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio das Ostras.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 13390852.804000

ED: 336045.00.00

Sobre o valor total repassado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 03/11/2026 até às 23:59 horas do dia 10/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - servidores municipais da administração pública Direta e Indireta de Rio das Ostras, buscando impedir o conflito de interesses decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Municipal, que proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica para si ou para terceiros, os quais estejam enquadrados no Art. 136, II da Lei Complementar Municipal nº 66/2019.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 categoria, este edital contempla apenas 01 projeto

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriosasdecultura.rj.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo IIA) que constitui o Plano de Trabalho/Projeto (Anexo IIB);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

O presente edital possui apenas 01 categoria e contempla apenas 01 projeto, neste sentido as vagas para cotas serão ofertadas a título de bonificação.

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de pontos de bonificação destinada a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer aos pontos de bonificação, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo IIB - Plano de Trabalho/Projeto, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até junho de 2027.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IIB indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção específica, a ser formalizada e designada por meio de Portaria da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, publicada no Jornal Oficial do Município.

Todas as reuniões, deliberações e avaliações da Comissão serão obrigatoriamente registradas em atas.

A Comissão de Seleção terá caráter misto e paritário, sendo composta pelos seguintes membros:

03 (três) pareceristas externos contratados para cada projeto,

01 (um) MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

01 (um) MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA TITULARES,

02 (dois) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA SUPLENTES.

6.1 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

6.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no jornal oficial do Município de Rio das Ostras e no site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Rio das Ostras em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Rio das Ostras.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Rio das Ostras de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.3 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e nas mídias sociais oficiais.

9.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br e telefone (22) 2764-7676.

Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

9.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

9.7 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS

1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 21/10/2026

2 | Inscrição | 03/11/2026 a 10/11/2026

3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 18/11/2026

4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção | 19/11/2026 a 26/11/2026

5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 27/11/2026 a 02/12/2026

6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 03/12/2026

7 | Apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 04/12/2026 a 10/12/2026

8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 14/12/2026

9 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 15/12/2026 a 21/12/2026

10 | Análise dos recursos da Habilitação pela Fundação | 22/12/2026 a 04/01/2027

11 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 06/01/2027

9.8 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo IIA- Formulário de Inscrição

Anexo IIB - Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

ATENÇÃO! TODOS ANEXOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA <https://culturagov.com.br>

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 012/2026 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO PARA OS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ESCOLA ONDA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA – SELEÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público o processo simplificado de seleção para o Ingresso aos Cursos Básicos e Técnico em Música, Dança e Teatro na escola Onda - Centro de Formação Artística para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É dever do candidato conhecer todo o conteúdo deste Edital, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso ao curso pretendido.

1.2 As inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.3 O CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA oferecerá vagas em seus Cursos Básicos e Técnicos nas Habilitações de Música, Dança e Teatro

1.4. HABILITAÇÃO: MÚSICA

1.4.1 CURSO BÁSICO:

TURMA - PREPARATÓRIO – Idade: 11 anos, completos até 31/03/2027. Destinado ao candidato que não possui algum conhecimento de música. No ato da inscrição não é necessário indicar o instrumento que deseja aprender. Esse processo acontecerá ao longo do ano. Indicar o turno que deseja estudar: manhã ou tarde.

1º ANO – Idade mínima: 12 anos completos até 31/03/2027 ou mais (sem limite de idade). Destinado aos candidatos que apresentam nenhum ou pouco conhecimento em Música. No ato da inscrição o candidato deve indicar o instrumento que deseja aprender e o turno desejado para estudar: Manhã, Tarde ou Noite (a partir de 15 anos). As vagas para o Curso Básico de Música serão ocupadas através de sorteio, de acordo com o quadro de vagas no item 4.

1.4.2 CURSO TÉCNICO: Para ingresso no CURSO TÉCNICO DE MÚSICA, o candidato deve ter 16 anos completos até 31/03/2027 ou mais, estar cursando o Ensino Médio na Educação Básica ou já ter concluído o curso. Além disso, o candidato deverá apresentar conhecimentos de Teoria e Percepção Musical, como também dominar a execução do instrumento de seu interesse. Para ingresso ao Curso Técnico o candidato será avaliado por meio de prova teórica e prática de conhecimentos específicos e deverá apresentar conhecimentos a respeito da notação musical, bem como a sua aplicação no instrumento de seu interesse. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis para download, na página destinada à inscrição.

1.5. HABILITAÇÃO: TEATRO

1.5.1 CURSO BÁSICO: A partir de 10 anos. No formulário de inscrição deve ser informado a idade que o candidato terá até 31/03/2027 e o turno desejado para estudar: Manhã ou Tarde (de 10 até 14 anos) e Noite (a partir de 15 anos). As vagas serão ocupadas através de sorteio, de acordo com o número de vagas descritas no item 4.

1.5.2 CURSO PREPARATÓRIO PARA ACESSO AO TÉCNICO DE TEATRO: O ingresso para o Curso Técnico de Teatro ocorre mediante aprovação no curso PREPARATÓRIO. O processo seletivo inicial é feito através de avaliação prática coletiva e conversa de aproximação. O candidato deve ter 16 anos completos até 31/03/2027 ou mais, estar cursando o Ensino Médio na Educação Básica ou já ter concluído o mesmo. Os interessados deverão se inscrever para esta turma, onde serão examinados por um profissional da área, com uma atividade teatral coletiva, cujas habilidades expressivas, corporal, vocal e facial, além da habilidade para improviso, serão avaliadas. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis para download, na página destinada à inscrição.

1.6. HABILITAÇÃO: DANÇA

1.6.1 CURSO BÁSICO: Para ingressar no curso Básico de Dança, os candidatos devem ter a idade mínima de 10 anos, completos até 31/03/2027. Para as turmas de Preparatório(Pré), 1º ano e 2º Ano Básico (iniciantes) os candidatos devem escolher os turnos Manhã ou Tarde. Para turmas intermediárias, tais como do 1º, 2º Médios há disponibilidade de vagas apenas no turno da tarde. Para a turma do 3º Médio(avançado), há disponibilidade de vagas apenas no turno da noite. Para ingresso no curso básico de Dança, todos deverão passar por uma prova prática onde a banca avaliará critérios como coordenação motora, mobilidade articular, flexibilidade, musicalidade e características anatômicas propícias à técnica da Dança Clássica. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis para download, na página destinada à inscrição.

1.6.2 CURSO TÉCNICO: Para ingresso no CURSO TÉCNICO DE DANÇA, o candidato deve ter 16 anos completos até 31/03/2027 ou mais, estar cursando o Ensino Médio na Educação Básica ou já ter concluído o mesmo. Além disso, o candidato deve ter experiência, de no mínimo, 3 anos em Ballet Clássico. A banca fará uma aula de Ballet Clássico, avaliando além das características corporais e artísticas, a apuração da técnica Clássica de nível avançado, com atenção à execução dos pequenos, médios e grandes saltos, piruetas e técnica de ponta. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis para download, na página destinada à inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas das 10h do dia 11/11/2026 às 23:59 do dia 19/11/2026, através do endereço eletrônico <https://ecidade.riodasojstras.rj.gov.br/contratos2/inscricaoFROC/alunos/>

2.2 De forma remota (on-line)

2.2.1 Através de preenchimento do Formulário de Inscrição para Dança, Música ou Teatro, cujo link estará disponível no site www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br e demais redes sociais da FROC.

2.2.2 Para iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

2.3 Orientações para inscrição:

2.3.1. O link para preenchimento do formulário também estará disponível na escola, afixado na Secretaria Escolar, onde os interessados poderão ser auxiliados por um funcionário da Instituição para acesso e preenchimento.

2.3.2. É necessário que o candidato tenha um celular ou outro equipamento próprio com acesso à internet para realização da inscrição, mesmo que na Escola.

2.3.3 Local para orientação: Onda - Centro de Formação Artística (Praça José Pereira Câmara s/nº, Rio das Ostras).

2.3.4 Horário para orientação: das 9 às 16 horas.

2.3.5. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição, mesmo que de forma presencial, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.4 Só será permitida 01 (uma) inscrição por candidato.

2.5 O candidato deverá indicar no formulário de inscrição o TURNO (manhã, tarde ou noite) que deseja cursar, de acordo com os horários oferecidos pela escola, para cada turma ou idade e concorrerá para as vagas apenas para o turno escolhido.



- 2.6 O candidato que se encontra matriculado no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e deseja participar novamente deste processo, com intuito de ingressar em um outro curso de seu interesse, caso seja selecionado, somente poderá realizar a nova matrícula após solicitar o cancelamento da sua matrícula anterior.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e as etapas deste processo seletivo através das redes sociais da Fundação Rio das Ostras de Cultura, assim como nas publicações do Jornal Oficial do Município.
- 2.8 Toda e qualquer necessidade especial para a realização da prova, deverá ser informada no formulário de inscrição.
- 2.9 Antes de realizar a inscrição, é importante que o candidato esteja atento aos critérios estabelecidos para ingresso em cada curso ou habilitação.
- 2.10 Após realizada, a inscrição não poderá ser alterada na plataforma on-line, estando o comprovante disponível para impressão. Caso o candidato cometa algum equívoco, no ato da inscrição, que comprometa a legitimidade dos dados informados, ou a escolha do curso, o mesmo poderá comparecer ao Centro de Formação artística para justificar e solicitar, por escrito, o cancelamento da inscrição e/ou a correção.
- 2.11 Para sanar dúvidas ou mais informações sobre o processo seletivo, a comunicação deve ser feita pelo e-mail: ondaprocesso.seletivo@gmail.com.
- 2.12 A listagem geral com todas as inscrições validadas para cada curso (BÁSICO OU TÉCNICO) e habilitação (DANÇA, MÚSICA OU TEATRO), será publicada em Jornal Oficial, conforme cronograma disposto no item 13 deste edital e estará também afixada no mural da escola após publicação.
- 2.13 A listagem de validação de inscrições garante, apenas, a participação do candidato no sorteio público ou na prova prática do curso pretendido, não gerando vínculo e/ou garantia de matrícula.
- Parágrafo único. O Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro não se responsabiliza por escolhas equivocadas no ato da inscrição, ou dados informados incorretamente.

3- DAS FORMAS DE ACESSO

3.1 O acesso ao CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO para o ano letivo de 2027 será feito por meio de sorteio público ou prova prática, de acordo com as especificidades de cada modalidade de curso (Básico ou Técnico) e cada habilitação (Dança, Música e Teatro), a conferir no quadro abaixo:

HABILITAÇÃO	CURSO BÁSICO	CURSO TÉCNICO
MÚSICA	SORTEIO PÚBLICO	PROVA PRÁTICA E TEÓRICA
TEATRO	SORTEIO PÚBLICO	PROVA PRÁTICA
DANÇA	PROVA PRÁTICA	PROVA PRÁTICA

4 - DOS CURSOS E VAGAS

- 4.1 A Onda - Centro de Formação Artística, oferece Cursos Básicos e Técnicos nas seguintes Habilitações: Instrumento Musical (Música), Dança (Ballet Clássico) e Arte Dramática (Teatro).
- 4.2 A ocupação das vagas oferecidas para 2027 ocorrerá mediante a realização de sorteio ou prova de classificação no processo seletivo.
- 4.3 O candidato deverá optar pelo Curso (Básico ou Técnico) e Habilitação (Dança, Música ou Teatro) pretendida, no ato da inscrição, não podendo haver qualquer mudança depois de ser protocolada.
- 4.4 É da inteira responsabilidade do candidato a observação da idade mínima e máxima para o ingresso aos Cursos da Onda - Centro de Formação Artística.
- 4.5 Os candidatos deverão contemplar as idades exigidas nos quadros abaixo, respeitando a idade limite. O descumprimento desta regra ou a informação incorreta da idade do candidato, acarretará a eliminação do mesmo do processo seletivo.
- 4.6 A chamada dos candidatos da lista de espera será divulgada, findado o prazo de Matrícula para os Classificados, e só poderá ocorrer até 31 de março de 2027.
- 4.7 A Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva o direito de realizar novas chamadas públicas até que se completem todas as vagas disponíveis nos cursos, ou mesmo ampliar o número de vagas descritas neste edital para a chamada, caso haja disponibilidade, respeitando-se o disposto no item 4.6.
- 4.8 Havendo vaga remanescente, após a chamada de todos os classificados, por turno, a Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva o direito de oferta de vaga aos candidatos aprovados, inscritos para turno diferente das vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de aprovação.
- 4.9 A banca avaliadora poderá classificar os candidatos avaliados, para turmas distintas, conforme grau de conhecimento apresentado, na prova prática e/ou teórica.

QUADRO DE VAGAS

- Total de vagas ofertadas: 638

CURSO BÁSICO TEATRO

Turmas	Idade – (completos até 31/03/2027)	Quantidade de vagas	Turno
INFANTIL III A	10 anos	20	Manhã
INFANTIL III B	10 anos	13	Tarde
INFANTIL IV A	11 anos	17	Manhã
INFANTIL IV B	11 anos	15	Tarde
JUVENIL I A	12 anos	20	Manhã
JUVENIL I B	12 anos	15	Tarde
JUVENIL II A	13 anos	23	Manhã
JUVENIL II B	13 anos	12	Tarde
JUVENIL III A	14 anos	22	Manhã
JUVENIL III B	14 anos	16	Tarde
JUVENIL IV	15 anos	12	Noite
PREPARATÓRIO PARA O TÉCNICO	16 anos	55	Noite

CURSO BÁSICO DANÇA

Turmas	Idade – (completos até 31/03/2027)	Quantidade de vagas	Turno
PRÉ I	10 a 12 anos	25	Manhã
PRÉ II	10 a 12 anos	25	Tarde
1º BÁSICO I	11 a 15 anos	10	Manhã
1º BÁSICO II	11 a 15 anos	10	Tarde
2º BÁSICO I	12 a 15 anos	13	Manhã
2º BÁSICO II	12 a 15 anos	8	Tarde
1º MÉDIO	13 a 15 anos	5	Tarde
2º MÉDIO	14 a 15 anos	8	Tarde
3º MÉDIO	15 anos	5	Tarde / Noite
CURSO TÉCNICO DANÇA – 1º ANO TÉCNICO	16 anos	25	Noite

CURSO BÁSICO MÚSICA

Turmas	Idade – (completos até 31/03/2027)	Instrumento	Quantidade de vagas	Turno
Preparatório I	11 anos		25	Manhã
Preparatório II	11 anos		25	Tarde
1º BÁSICO	12 anos	VIOLÃO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	VIOLÃO	3	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	VIOLÃO	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	PIANO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	PIANO	7	Tarde
1º BÁSICO	12 anos	CANTO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	CANTO	7	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	CANTO	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	GUIARRA	6	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	GUIARRA	1	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	GUIARRA	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	SAXOFONE	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	SAXOFONE	7	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	SAXOFONE	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	FLAUTA TRANSVERSAL	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	FLAUTA TRANSVERSAL	7	Tarde



1º BÁSICO	15 anos	FLAUTA TRANSVERSAL	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	TECLADO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	TECLADO	4	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	TECLADO	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	BAIXO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	BAIXO	6	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	BAIXO	7	Noite
1º BÁSICO	12 anos	VIOLINO	7	Manhã
1º BÁSICO	12 anos	VIOLINO	6	Tarde
1º BÁSICO	15 anos	VIOLINO	7	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	VIOLÃO	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	PIANO	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	GUIARRA	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	SAXOFONE	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	FLAUTA TRANSVERSAL	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	BAIXO	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	VIOLINO	6	Noite
1º TÉCNICO	16 anos	TECLADO	6	Noite

5 - DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. A seleção dos candidatos inscritos para os Cursos Básicos de Música e Teatro será realizada por meio de Sorteio Público Eletrônico, com a participação de, no mínimo, 02(dois) servidores públicos, designados pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

5.2 O sorteio será transmitido simultaneamente nas páginas oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura no dia 21 de dezembro de 2026, às 17h para o Curso Básico de TEATRO e às 19h para o Curso Básico de MÚSICA. Os sorteios ficarão gravados para conferência e acompanhamento posterior.

5.3 O sorteio será realizado conforme a lista de inscritos publicada em Jornal Oficial.

5.4 O site usado pela Onda para a realização do Sorteio Público será o SORTEADOR.COM ou SORTEIOGO. Na hora do sorteio, ao vivo, o site será alimentado com a lista dos candidatos, seguindo a mesma ordem da publicação feita em Jornal Oficial.

5.5 O sorteio será realizado separadamente para cada turma, turno e instrumento pretendido, seguindo a quantidade de vagas publicadas.

5.6 O resultado com os nomes dos candidatos classificados para ocupar as vagas através do Sorteio Eletrônico, será divulgado no Jornal Oficial do Município no dia 04/01/2027.

6- ORIENTAÇÕES PARA AS PROVAS PRÁTICAS

6.1 Para ingresso no Curso Básico de Dança Clássica será necessário passar por teste de seleção de caráter classificatório e eliminatório, através de avaliação prática que envolve habilidades físicas, postural e artística, devendo o(a) candidato(a) comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo.

6.2 Para os inscritos nos Cursos Técnicos de Música, Dança e no Preparatório para Acesso ao curso Técnico de Teatro os candidatos deverão comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo, para realizar suas provas de seleção, devidamente preparados para tal.

6.2.1 O conteúdo das provas teóricas e práticas de Dança, Música e Teatro e as devidas orientações sobre as mesmas, estarão disponíveis, para download, na página destinada à inscrição. Os mesmos também serão divulgados nas páginas oficiais da FROC.

6.2.2 O processo seletivo para o curso básico de dança será realizado em blocos, organizados de acordo com o turno/faixa etária dos candidatos.

6.3 Abaixo seguem as datas e horários para as provas práticas:

CURSO BÁSICO DE DANÇA

AVALIAÇÃO PRÁTICA

Candidatos 10, 11 e 12 anos

Data: 16/12/2026

Inscritos para o turno da manhã: 9h

Inscritos para o turno da tarde:14h

Usar roupa colada no corpo, adequada ao movimento e pés descalços.

CURSO BÁSICO DE DANÇA (Com experiência em Ballet Clássico)

AVALIAÇÃO PRÁTICA

Candidatos 13, 14 e 15 anos

Data: 16/12/2026

Inscritos para o turno da manhã: 10h30min

Inscritos para o turno da tarde/noite:15h30min

Usar collant, meia-calça e sapatilha

CURSO TÉCNICO DE DANÇA – 16 anos ou mais(experiência de, no mínimo, 3 anos em Ballet Clássico)

AVALIAÇÃO PRÁTICA E TÉCNICA

Data:17/12/2026 - 18h30min

Usar collant, meia-calça e sapatilha de meia ponta. Trazer sapatilha de Ponta.

CURSO TÉCNICO DE MÚSICA

AVALIAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

Data:16/12/2026 - 18h30

Caneta esferográfica azul ou preta.

Os candidatos farão primeiro a prova teórica e em seguida a prova prática de seu instrumento.

CURSO PREPARATÓRIO PARA ACESSO AO CURSO TÉCNICO DE TEATRO

AVALIAÇÃO PRÁTICA

Data: 14/12 e 15/12/2026 - 18h

Roupas largas e confortáveis na cor preta.

6.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 15 minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação, com foto e caneta esferográfica azul ou preta (Neste último caso apenas para os inscritos no curso de Instrumento Musical). Os portões serão fechados 15 minutos após o horário de início de cada prova.

6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer no dia e hora determinados para realização das provas, não havendo, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.

6.6 Os candidatos inscritos para o Curso Preparatório para acesso ao curso Técnico de Teatro deverão participar impreterivelmente das duas etapas da avaliação prática coletiva (Conversa de aproximação e Exercícios Práticos). A ausência em uma das duas etapas tornará o candidato eliminado do processo.

6.7 Só poderão ingressar e permanecer no local da prova as pessoas devidamente credenciadas pela escola Onda - Centro de Formação Artística, além do candidato. Não será permitida a permanência de acompanhantes dentro da Escola, evitando aglomerações.

6.8 Os candidatos não poderão permanecer no local da prova, após a realização da mesma.

6.9 A Onda - Centro de Formação Artística instituirá, juntamente com a Direção, uma Banca Examinadora que irá elaborar, aplicar e corrigir as provas teóricas e práticas.

7 - DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

7.1 Serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou maior que 7,0. Serão considerados classificados para efetivação de matrícula, os candidatos que ficarem aprovados dentro do número de vagas.

7.2 O candidato será submetido à prova Teórica e Prática dependendo da Habilitação pretendida, a saber:

CURSO BÁSICO – DANÇA

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

CURSO BÁSICO DANÇA: (candidatos de 10, 11 e 12 anos)

A banca fará uma avaliação observando características Físicas e anatômicas fundamentais para prática do ballet clássico, tais como alinhamento postural, a flexibilidade e a mobilidade articular. Serão igualmente examinadas as competências motoras e artísticas do candidato.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS:**1- Características corporais:**

- alinhamento postural
- flexibilidade
- mobilidade articular (como foco em quadril e pés)
- físico longilíneo

2- Habilidades motoras:

- coordenação motora
- consciência corporal
- equilíbrio
- lateralidade
- organização espaço – temporal
- tônus muscular

3- Habilidade Artísticas:

- improvisação
- musicalidade
- expressividade

CURSO BÁSICO DANÇA: (candidatos de 13, 14 e 15 anos)

A banca fará uma avaliação observando além das características corporais e artísticas citadas acima, a apuração do conhecimento técnico básico da dança clássica.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

- Avaliação da dinâmica dos movimentos de nível básico e intermediário da técnica de ballet clássico;
- Execução dos exercícios da barra;
- Execução dos movimentos no centro e diagonal.

CURSO TÉCNICO – DANÇA**CURSO TÉCNICO: (CANDIDATOS COM 16 ANOS OU MAIS)**

A banca fará uma avaliação observando além das características corporais e artísticas a apuração da técnica clássica já desenvolvida. a avaliação acontecerá a partir da aula de ballet, contendo barra, centro diagonal e pontas, onde será avaliada a execução correta da dinâmica de cada movimento de acordo com nível avançado.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

- Execução dos exercícios da barra
- Execução dos movimentos no centro e diagonal (com atenção a execução dos pequenos, médios e grandes saltos e piruetas).
- Avaliação da técnica de ponta.

Para aprovação no curso técnico será necessário demonstração de barra, centro e diagonal com limpezas técnicas em pequenos, médios e grandes saltos e piruetas na ponta e na meia ponta, de todas as posições.

CURSO TÉCNICO - INSTRUMENTO MUSICAL (MÚSICA)**AVALIAÇÃO TEÓRICA:**

As provas teóricas envolverão os aspectos da escrita da música, bem como os aspectos da percepção auditiva musical, de forma a perceber se o candidato reconhece os códigos da notação musical e estabelece relações de percepção com os sons e ritmos.

AVALIAÇÃO PRÁTICA:

As provas práticas envolverão aspectos da habilidade motora específica ao instrumento musical, de forma a perceber se o candidato reconhece os códigos da notação musical e estabelece relações com a execução ao instrumento.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A Banca avaliará se o candidato executou os conteúdos mínimos do instrumento pretendido, com as condições técnicas exigidas para o ingresso no curso.

CURSO PREPARATÓRIO PARA ACESSO AO CURSO TÉCNICO DE TEATRO**AVALIAÇÃO PRÁTICA (Aula Coletiva):**

Conversa de aproximação e Exercícios Práticos

A banca realizará conversa com os candidatos para esclarecimentos sobre proposta para o curso de Teatro e conhecimento do perfil do candidato, e também aplicará exercícios práticos.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A banca avaliará o desempenho do candidato e sua interação com o grupo, relação corpo/espaco e capacidade de improvisar.

8 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DAS PROVAS

8.1 - As vagas disponíveis para o curso Técnico de MÚSICA serão preenchidas de acordo com a classificação em ordem decrescente do total da soma dos pontos das Provas Teórica e Prática, seguindo os critérios avaliativos descritos no item 7.2.

8.2 - As vagas disponíveis para o Curso Básico e Técnico de Dança serão preenchidas de acordo com a classificação em ordem decrescente, levando em consideração o resultado da avaliação na prova prática, seguindo os critérios avaliativos descritos no item 7.2.

8.3 - As vagas disponíveis para o Curso Preparatório de Acesso ao Técnico de Teatro, serão preenchidas de acordo com a classificação em ordem decrescente, levando em consideração o resultado da avaliação na prova prática, seguindo os critérios avaliativos descritos no item 7.2.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora é soberana em suas decisões.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados para todas as habilitações os seguintes critérios de desempate:

- I - Candidato com menor idade até a data da prova prática, para o Curso Básico.
- II - Candidato com maior idade até a data da prova prática, para o Curso Técnico.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados finais dos classificados por meio de Sorteio Eletrônico ou das Provas Práticas serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, conforme cronograma de atividades constante no item 13 e estarão afixados na secretaria da Onda - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e nas redes sociais da FROC.

10.2 Não serão divulgados resultados por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios distintos dos descritos no item 10.1.

10.3 Não será elaborada e nem divulgada uma lista contendo nomes de candidatos eliminados nas provas práticas ou que não tenham alcançado a nota para aprovação.

10.4 Poderão ser divulgadas em Jornal Oficial novas listas de classificados ao longo dos meses de fevereiro e março com abjetivo de que se completem todas as vagas disponíveis.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos, classificados na primeira chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, nos dias 21, 22 e 25 de janeiro de 2027, no horário das 9h às 19h.

11.2 Caso haja vagas remanescentes, será realizada uma 2ª Chamada. A mesma será publicada em Jornal Oficial seguindo o cronograma de atividades constante no item 13.

11.3 Os candidatos, classificados na segunda chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2027, no horário das 9h às 19h.

11.3 No ato da matrícula será solicitada contribuição de R\$ 50,00, juntamente com os seguintes documentos:

Para o candidato menor de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (caso possua);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;



- d) 01 foto 3 X 4;
- e) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- f) Original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio, (para o Curso Preparatório de Teatro e demais cursos Técnicos);
- g) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (apenas para os cursos das habilitações de Dança e Teatro);
- Para o responsável do aluno menor de 18 anos:
- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Termo de guarda ou tutela.
- Para o candidato maior de 18 anos:
- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- d) 01 foto 3 X 4;
- e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Certificado Militar, para o sexo masculino, a partir de 18(dezoito) anos de idade (cópia);
- g) Original e cópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio (para curso técnico);
- h) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (apenas para os cursos das habilitações de Dança e Teatro);
- Parágrafo único: O Atestado Médico de Aptidão Física deverá possuir os seguintes requisitos: a) ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias; b) estar exposto de forma clara a condição apta do candidato, para o exercício das aulas do curso pretendido.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A responsabilidade pela confecção das provas, coordenação e fiscalização do processo seletivo e classificação dos candidatos de que trata este Edital, cabe à Fundação Rio das Ostras de Cultura.
- 12.2 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.3 O Calendário Escolar tem um total de duzentos dias letivos e a frequência mínima obrigatória é 75% do total da Carga Horária, de acordo com a Matriz Curricular vigente.
- 12.4 O candidato que discordar dos resultados apresentados, poderá interpor recurso, de forma presencial, na Onda Centro de Formação Artística, no horário de 9h às 16h, nas datas previstas no cronograma do item 13 deste edital.
- 12.5 Qualquer outro propósito que não seja educacional (saúde, predileção familiar, etc.) não faz parte dos objetivos pedagógicos da Onda - Centro de Formação Artística.
- 12.6 O presente Edital está disponível para download no seguinte endereço: <https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>.
- 12.7 Os casos omissos serão solucionados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

13 - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	11/11 a 19/11
Divulgação da lista geral com a confirmação dos inscritos	27/11*
Recurso	30/11
Resultado do recurso e chamada para as provas práticas	04/12/2026
Provas práticas Teatro (Preparatório)	14/12 e 15/12
Provas práticas Música(Técnico) e Dança	16/12 e 17/12
Sorteio	21/12*
Divulgação dos Resultados	04/01*
Recurso	05/01*
Resultado do recurso e chamada 1	15/01
Período de Matrícula (chamada 1)	21,22 e 25/01
Chamada 2	29/01
Período de Matrícula (chamada 2)	03/02 e 04/02
Início do Período Letivo	15/02

*As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, conforme demanda e quantidade de candidatos inscritos.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N.º 108/2026

Averbação de Tempo de Contribuição

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar de acordo com certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Tempo Líquido de Contribuição, de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, perfazendo 4 (quatro) anos e 1 (um) dia, do servidor MAX DE SOUZA ROCHA, Chofer Legislativo, matrícula nº 022, conforme processo administrativo nº 1331/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

INDICAÇÃO N.º 168/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de uma quadra de grama sintética, no bairro Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

A construção desta quadra trará benefícios diretos à saúde da população, ao incentivar a prática regular de atividades físicas e ao combater problemas como sedentarismo e obesidade. A criação desse espaço também contribuirá para a integração social entre os moradores, oferecendo uma alternativa de lazer e convivência que beneficiará todas as idades.

Além disso, a construção de uma quadra de grama sintética pode ser um importante atrativo para a realização de torneios e eventos esportivos, fortalecendo a identidade local e incentivando a participação ativa dos moradores em atividades comunitárias. Dessa forma, a implementação dessa infraestrutura não só atenderá à necessidade de um espaço adequado para o esporte, mas também contribuirá para a valorização do bairro e o engajamento social.



Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 169/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de um novo Hospital Municipal.

JUSTIFICATIVA

A construção de um novo Hospital Municipal, com infraestrutura moderna e adequadamente dimensionada, é essencial para garantir um atendimento de saúde mais ágil, humanizado e eficiente. A nova unidade hospitalar permitirá o aumento da capacidade de atendimento, a ampliação da oferta de serviços médicos e a melhoria das condições de trabalho para os profissionais de saúde, resultando em benefícios diretos para a qualidade de vida da população.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 170/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o fechamento das Orlas do Centro e Costazul aos Domingos.

JUSTIFICATIVA

A proposta do vereador Rodrigo da Aposentadoria visa o fechamento das orlas do Centro e de Costazul aos domingos, transformando esses espaços em áreas exclusivas para pedestres e ciclistas. A iniciativa busca promover atividades de lazer, esporte e convivência para moradores e turistas, incentivando um estilo de vida mais saudável e sustentável.

Com o fechamento das vias ao tráfego de veículos, a população poderá aproveitar o espaço para:

- Prática de esportes: Caminhadas, corridas, ciclismo, skate e patins em um ambiente seguro e acessível.
- Recreação infantil: Espaço adequado para brincadeiras ao ar livre, como jogos, uso de brinquedos e interação social.
- Atividades culturais e artísticas: Realização de feiras, apresentações musicais, exposições e outras ações culturais que promovam o talento local e atraiam visitantes.
- Convivência comunitária: Um ambiente que favorece o encontro de famílias, amigos e comunidades, fortalecendo os laços sociais.
- Incentivo ao turismo: Uma orla mais movimentada e cheia de vida pode atrair turistas, aquecer o comércio local e fortalecer a imagem de Rio das Ostras como um destino acolhedor.

O projeto também contribui para a conscientização ambiental, ao incentivar o uso de transportes não motorizados e proporcionar um ambiente mais limpo e agradável. Além disso, a medida oferece uma alternativa de lazer gratuito e acessível para a população, beneficiando especialmente aqueles que buscam qualidade de vida sem custos adicionais.

Essa iniciativa, se aprovada, será implementada com o apoio das secretarias responsáveis, garantindo organização, segurança e limpeza durante os domingos de fechamento das orlas.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 171/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do "Projeto Rua da Alegria".

JUSTIFICATIVA

A "Rua da Alegria" tem como finalidade oferecer um ambiente seguro e acolhedor para crianças, famílias e moradores do bairro. O projeto atenderá de forma itinerante, todo fim de semana, sendo cada vez em um bairro diferente, fomentando o comércio local através de atividades diurnas.

Atividades propostas:

1. Brinquedos e recreação infantil: Instalação de brinquedos, como pula-pula, escorregadores e outros equipamentos para garantir diversão e lazer para as crianças.
2. Serviços de educação e saúde: Realização de campanhas educativas, vacinação, exames básicos de saúde, como medição de pressão e glicemia, e orientações para a comunidade.
3. Atividades culturais e esportivas: Apresentações de música, dança, teatro e práticas esportivas para todas as idades, promovendo o bem-estar e a cultura local.
4. Feira de economia solidária: Incentivo para que moradores, com prévia autorização, possam vender alimentos, artesanatos e outros produtos, movimentando a economia local e gerando renda para as famílias do bairro.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 560/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adoção de providências para assegurar a emissão de comprovante de atendimento a todos os usuários dos serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo promover maior transparência, segurança e respeito aos cidadãos que utilizam os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde de Rio das Ostras.

A emissão de comprovante de atendimento garante ao usuário um registro formal de sua passagem pela unidade de saúde, o que pode ser essencial para fins trabalhistas, comprovação de atendimento médico, acompanhamento clínico e até mesmo para resguardar direitos em eventuais situações administrativas ou judiciais.

Além disso, a medida contribui para a organização dos serviços públicos, fortalecendo o controle interno, a rastreabilidade dos atendimentos e a confiança da população no sistema de saúde municipal.

Trata-se de uma iniciativa simples, de baixo custo e de grande impacto positivo, que reforça os princípios da transparência, eficiência e humanização no atendimento público.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 561/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a instalação de temporizadores digitais nos semáforos do município.



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a instalação de temporizadores digitais nos semáforos do Município de Rio das Ostras, como medida de aprimoramento da segurança viária e da organização do trânsito. Os temporizadores digitais permitem que motoristas e pedestres visualizem o tempo restante para a mudança do sinal, proporcionando maior previsibilidade nas ações e contribuindo para a redução de acidentes, especialmente aqueles causados por frenagens bruscas e decisões precipitadas.

Além disso, a medida promove maior segurança aos pedestres, em especial idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que passam a ter melhor noção do tempo disponível para travessia, reduzindo situações de risco. Outro ponto relevante é a melhoria na fluidez do trânsito, uma vez que a informação clara sobre o tempo do semáforo diminui a ansiedade dos condutores, evita arrancadas bruscas e contribui para um tráfego mais organizado e eficiente. Importante destacar que a implantação pode ser realizada de forma gradual, priorizando locais com maior fluxo de veículos e maior incidência de acidentes, respeitando critérios técnicos e a disponibilidade orçamentária do município.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 562/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adesão à campanha "Banco Vermelho" e a instalação de banco de conscientização sobre a violência contra a mulher no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a adesão do Município de Rio das Ostras à campanha "Banco Vermelho", iniciativa reconhecida internacionalmente como instrumento de conscientização sobre a violência contra a mulher e o feminicídio.

A instalação do banco vermelho em espaço público de destaque representa uma forma simbólica e permanente de sensibilizar a sociedade, estimulando a reflexão e o debate sobre a necessidade de enfrentamento à violência de gênero.

Além disso, a proposta contribui para ampliar a divulgação de canais de denúncia e serviços de acolhimento às vítimas, fortalecendo a rede de proteção existente no município.

A medida possui baixo custo de implementação e alto impacto social, podendo ser complementada por ações educativas que promovam a cultura de respeito, prevenção e proteção dos direitos das mulheres.

Diante da relevância da matéria, espera-se o acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 563/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de um Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional destinado a adolescentes em acolhimento institucional, com o objetivo de oferecer capacitação profissional e formação continuada, orientação vocacional e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, encaminhamento ao mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas e instituições, acompanhamento técnico e suporte durante o processo de inserção profissional.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo sugerir a criação de um Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional voltado a adolescentes em acolhimento institucional no Município de Rio das Ostras. Adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional, em razão de vulnerabilidades sociais e familiares, enfrentam desafios adicionais para sua inserção no mercado de trabalho e para a construção de autonomia na vida adulta. Nesse contexto, torna-se fundamental a atuação do Poder Público na criação de políticas específicas que promovam igualdade de oportunidades.

A qualificação profissional, aliada ao acompanhamento técnico e à orientação adequada, contribui diretamente para o desenvolvimento integral desses jovens, proporcionando melhores perspectivas de futuro e rompendo ciclos de vulnerabilidade social.

Além disso, a iniciativa fortalece as políticas públicas de assistência social, educação e trabalho, promovendo inclusão, dignidade e cidadania.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 692/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DE BAIRRO NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Chefe do Poder Executivo a criação da função de Administrador de Bairro, com a finalidade de fortalecer a comunicação entre a população e a Administração Municipal, garantindo maior eficiência na identificação e solução das demandas locais. O Administrador de Bairro atuará como representante do Poder Público junto às comunidades, acompanhando de perto as necessidades de cada localidade, identificando problemas relacionados à infraestrutura urbana, limpeza pública, iluminação, mobilidade, segurança, meio ambiente e demais serviços públicos essenciais. A criação dessa função permitirá maior aproximação entre os moradores e o governo municipal, proporcionando um canal direto para o encaminhamento de reivindicações, sugestões e demandas, além de possibilitar uma resposta mais rápida e eficaz por parte da Administração Pública. Outro benefício importante é a descentralização da gestão pública, permitindo que as particularidades de cada bairro sejam observadas e tratadas de forma mais eficiente. Dessa maneira, o Poder Executivo terá melhores condições de planejar investimentos, definir prioridades e promover ações que atendam às reais necessidades da população. A iniciativa também contribuirá para o fortalecimento da participação popular na gestão municipal, estimulando o diálogo permanente entre governo e comunidade e promovendo maior transparência na prestação dos serviços públicos. Diante da extensão territorial do município e da diversidade de demandas existentes em seus bairros, a instituição da função de Administrador de Bairro representa uma importante ferramenta de gestão, capaz de aproximar o Poder Público dos cidadãos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. Pelos relevantes benefícios que a medida proporcionará à administração municipal e aos munícipes, submeto a presente indicação à apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 695/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover mais saúde, dignidade e qualidade de vida à população, o Vereador Claudio da Farmácia apresentou indicação ao Poder Executivo propondo a criação e ampliação de um programa de fornecimento gratuito de próteses dentárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa busca garantir o acesso à reabilitação oral para cidadãos que perderam dentes e não possuem condições financeiras para custear o tratamento, contribuindo para a melhoria da saúde bucal, da autoestima e da inclusão social. A ausência de dentes pode causar dificuldades na alimentação, na fala e no convívio social, além de impactar

diretamente a saúde física e emocional das pessoas. Por isso, a disponibilização de próteses dentárias representa uma importante política pública de promoção da saúde e valorização da dignidade humana. A indicação também sugere a criação de um consultório odontológico específico para atender essa demanda, com profissionais capacitados para realizar avaliações, moldagens, acompanhamentos e demais procedimentos necessários à confecção e adaptação das próteses dentárias, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado à população. "Nosso objetivo é proporcionar mais qualidade de vida para quem mais precisa. Muitas pessoas não conseguem sorrir, se alimentar adequadamente ou até mesmo buscar uma oportunidade de emprego por conta da falta de acesso a esse tratamento. A prótese dentária devolve não apenas a função mastigatória, mas também a autoestima e a confiança dessas pessoas", destacou o vereador. A proposta reforça o compromisso com a ampliação do acesso aos serviços de saúde e com a implementação de ações voltadas ao bem-estar da população mais carente do município, assegurando que mais cidadãos tenham acesso a um tratamento odontológico digno e de qualidade.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 696/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO E DA SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender uma demanda crescente da população que utiliza os serviços prestados pelo Pronto-Socorro Municipal. A unidade de saúde, responsável por atendimentos de urgência e emergência, não passa por uma reforma estrutural significativa há vários anos, apresentando limitações físicas que já não comportam adequadamente a atual demanda de pacientes. O crescimento populacional do município e o aumento da procura pelos serviços de saúde têm gerado sobrecarga no espaço disponível, impactando diretamente a qualidade e a agilidade do atendimento. Dessa forma, torna-se necessária a realização de reforma geral da unidade, com a modernização de sua estrutura física e a ampliação dos ambientes destinados ao atendimento dos pacientes. Solicita-se, ainda, a ampliação da sala de urgência e emergência, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e mais segurança, conforto e eficiência no atendimento à população. A melhoria da infraestrutura do Pronto-Socorro Municipal contribuirá para a redução da superlotação, otimização dos fluxos de atendimento e fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo um serviço mais humanizado e adequado às necessidades dos munícipes. Diante da relevância da matéria, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta importante reivindicação da população.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 721/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos e orçamentários visando à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Terra Firme.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender uma importante demanda dos moradores do bairro Terra Firme, que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde, em razão da crescente demanda populacional da localidade e da necessidade de ampliação da cobertura da atenção primária à saúde.

O bairro Terra Firme vem apresentando constante crescimento populacional, aumentando significativamente a procura por consultas médicas, acompanhamento pré-natal, vacinação, atendimento de enfermagem, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, ações preventivas e demais serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde.

A implantação de uma UBS no bairro contribuirá para a descentralização dos atendimentos, aproximando os serviços de saúde da população, reduzindo deslocamentos para outras regiões do município e fortalecendo a Estratégia Saúde da Família.

Além disso, a ampliação da rede de atenção básica possibilita maior acompanhamento preventivo da população, reduzindo a sobrecarga das unidades já existentes e dos serviços de urgência e emergência, promovendo mais eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A medida também representa importante investimento na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos moradores, garantindo atendimento mais próximo, humanizado e acessível à população local. Diante da relevância da demanda e da necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, faz-se necessária a realização de estudos visando à implantação de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Terra Firme, proporcionando mais dignidade, acesso e qualidade no atendimento à população.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 729/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que sejam feitos estudos para firmar parcerias com instituições de ensino superior, especialmente a Universidade Federal Fluminense – UFF, além de outras universidades, centros universitários e instituições de formação profissional, com o objetivo de ampliar o atendimento na rede municipal de saúde e ajudar a diminuir as necessidades existentes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde, diante da elevada demanda por atendimentos especializados e da necessidade de ampliação da oferta de serviços à população, especialmente nas áreas de neuropediatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e demais especialidades essenciais ao adequado funcionamento da rede.

A celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e instituições de ensino superior pode representar importante instrumento para a ampliação da oferta de atendimentos por meio de estágios supervisionados, projetos de extensão universitária, clínicas-escola, programas de residência, atividades de pesquisa e demais ações voltadas à formação acadêmica e ao atendimento da população.

A medida pode contribuir significativamente para a redução das filas de espera, ampliação do acesso aos serviços especializados, fortalecimento da integração entre ensino e serviço público e promoção de um atendimento mais humanizado à população.

Além dos benefícios assistenciais, tais parcerias possibilitam a aproximação entre o Município e as instituições de ensino, fomentando a produção de conhecimento, o desenvolvimento de projetos inovadores e a formação prática dos futuros profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social.

Dessa forma, indica-se ao Poder Executivo que avalie a viabilidade de formalizar parcerias com a Universidade Federal Fluminense – UFF e demais instituições de ensino superior públicas e privadas, visando à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e à melhoria da prestação dos serviços à população em geral.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 730/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine aos órgãos competentes a adoção das medidas necessárias para ampliação da rede municipal de atendimento especializado para contratação de profissionais da área da saúde, especialmente aqueles voltados ao atendimento de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender uma demanda crescente da população de Rio das Ostras, especialmente das famílias de pessoas com deficiência, que enfrentam grandes dificuldades para acesso a consultas, avaliações, terapias e tratamentos especializados na rede municipal de saúde.

Durante reuniões realizadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Rio das Ostras, bem como por meio de relatos constantes recebidos pela população, foram identificados gargalos significativos relacionados à insuficiência de profissionais especializados para atendimento da demanda existente no município.

Entre as maiores dificuldades apontadas estão a demora para acesso a consultas com neuropediatras, neurologistas, psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicopedagogos e demais profissionais essenciais ao acompanhamento integral das pessoas com deficiência.

A escassez desses profissionais impacta diretamente a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, ocasionando longas filas de espera, atrasos em diagnósticos, interrupções terapêuticas e prejuízos ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos pacientes.

Destaca-se que o atendimento multidisciplinar é indispensável para a efetivação dos direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e pelas demais normas de proteção à pessoa com deficiência.

Diante desse cenário, indica-se ao Poder Executivo que avalie a ampliação do quadro de profissionais especializados, priorizando, entre outros:

- Neuropediatras;
- Neurologistas;
- Psiquiatras;
- Psicólogos;
- Fonoaudiólogos;
- Terapeutas Ocupacionais;
- Fisioterapeutas;
- Nutricionistas;
- Musicoterapeutas;
- Psicopedagogos;
- Enfermeiros especializados;
- Assistentes Sociais;
- Profissionais de reabilitação física e intelectual.

A adoção dessa medida contribuirá significativamente para redução das filas de espera, fortalecimento da rede de cuidados, ampliação do acesso aos tratamentos especializados e promoção de um atendimento mais humanizado, eficiente e digno às pessoas com deficiência e suas famílias.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 731/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que promova os estudos técnicos necessários visando à execução de obras de drenagem, pavimentação e urbanização das Ruas Irmã Dulce da Bahia e Nossa Senhora de Lourdes, localizadas no Loteamento Village, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade atender a uma importante demanda de infraestrutura urbana do Loteamento Village, por meio da execução de obras de drenagem, pavimentação e urbanização das Ruas Irmã Dulce da Bahia e Nossa Senhora de Lourdes.

As intervenções são essenciais para proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e conforto aos moradores e usuários das referidas vias, além de contribuir para o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo transtornos causados por alagamentos e pela deterioração das vias.

Ressalta-se que a execução dessas obras representa significativo investimento na infraestrutura municipal, promovendo a valorização da região e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público.

Diante da relevância da matéria, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo a adoção das providências necessárias para viabilizar a execução das referidas obras.

Sala das Sessões 2 de julho de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 784/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que providencie a revitalização da Praça localizada na Alameda Campomar, no bairro Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

A revitalização da Praça localizada na Alameda Campomar, no bairro Cidade Beira Mar, é uma medida essencial para promover a qualidade de vida dos moradores e melhorar a infraestrutura urbana do município. Atualmente, a praça encontra-se em condições que necessitam de melhorias, comprometendo seu pleno uso pela comunidade.

Com a revitalização, o espaço poderá oferecer mais segurança, conforto e lazer para crianças, jovens, adultos e idosos, tornando-se um ponto de encontro e convívio social. A instalação de novos equipamentos, como bancos, iluminação adequada, paisagismo e estrutura para atividades recreativas, incentivará o uso do espaço público e contribuirá para o fortalecimento da identidade comunitária.

Além disso, a recuperação da praça trará impactos positivos para a valorização imobiliária da região, o incentivo à prática de atividades físicas e o desenvolvimento de ações culturais e sociais. Dessa forma, a iniciativa beneficiará toda a população, proporcionando um ambiente mais acolhedor e funcional para o lazer e a convivência. Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de agosto de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 785/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que adote medidas para regulamentar a destinação, o descarte e o armazenamento adequados de pneus inservíveis no Município de Rio das Ostras, com a finalidade de prevenir danos ambientais e riscos à saúde pública.

JUSTIFICATIVA

Pneus descartados de forma inadequada representam um grave problema ambiental e sanitário, pois acumulam água e servem de criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, o descarte incorreto pode gerar focos de incêndio, liberando substâncias tóxicas na atmosfera e contaminando solo e lençóis freáticos.

Diante disso, é imprescindível que o município estabeleça regras claras para o recolhimento, armazenamento temporário e destinação final desses resíduos, incentivando a reciclagem e o reaproveitamento dos pneus, em consonância com práticas sustentáveis e legislações ambientais vigentes.



A implementação de um sistema organizado de coleta e fiscalização contribuirá para manter as áreas urbanas e rurais mais limpas, evitando a proliferação de vetores de doenças e preservando a qualidade do meio ambiente local.

Assim, sugere-se que o Poder Executivo crie campanhas educativas e mecanismos de controle junto a comerciantes, oficinas e borracharias, estimulando a correta destinação dos pneus usados e assegurando a responsabilidade compartilhada na gestão desses resíduos.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de agosto de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº829/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Sistema de Monitoramento e Melhoria da Iluminação Pública em pontos críticos da cidade, com foco na segurança e na redução do consumo energético.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança e qualidade de vida da população, especialmente em áreas com grande fluxo de pessoas ou que são consideradas mais vulneráveis à criminalidade. Melhorar a iluminação pública de pontos críticos de Rio das Ostras pode ser uma solução eficaz para aumentar a sensação de segurança e reduzir índices de criminalidade, como furtos e assaltos. A criação deste sistema de monitoramento e melhoria garantirá que as áreas mais necessitadas sejam atendidas com maior eficiência.

Além de promover mais segurança, a modernização da iluminação pública com o uso de lâmpadas LED e outros sistemas mais econômicos também representa uma importante medida de sustentabilidade, pois reduz o consumo de energia elétrica e a emissão de poluentes. A substituição de lâmpadas antigas e a instalação de sistemas de iluminação inteligente, que ajustam a intensidade de acordo com a movimentação das pessoas, pode contribuir significativamente para a diminuição dos custos municipais com energia elétrica.

O programa de monitoramento também permitirá uma resposta mais rápida a problemas de manutenção, como lâmpadas queimadas ou circuitos danificados, garantindo que a população tenha uma iluminação de qualidade o tempo todo. A instalação de postes e lâmpadas nos pontos mais críticos será fundamental para proporcionar maior segurança à população, principalmente em áreas mais afastadas e pouco iluminadas.

Com essa iniciativa, Rio das Ostras se tornará uma cidade mais segura, sustentável e moderna, oferecendo melhores condições para seus habitantes e visitantes, e promovendo um ambiente mais seguro e confortável para todos.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº830/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Programa Municipal de Capacitação e Emprego para Jovens, com o objetivo de proporcionar aos jovens de Rio das Ostras uma oportunidade de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de jovens no mercado de trabalho é essencial para o desenvolvimento de uma cidade, e em tempos de crise, os jovens acabam sendo os mais afetados pela falta de oportunidades.

A criação de um programa municipal de capacitação e emprego voltado para essa faixa etária permitirá que os jovens tenham acesso a cursos de formação, estágios e vagas de emprego, contribuindo para a sua independência financeira e a construção de um futuro mais promissor.

A capacitação de jovens é uma ação fundamental para reduzir a taxa de desemprego, a evasão escolar e a violência, proporcionando uma alternativa saudável para o desenvolvimento social.

O programa deverá ser realizado em parceria com empresas locais, instituições de ensino e órgãos públicos, oferecendo uma rede de apoio e direcionamento aos jovens, além de incentivar o empreendedorismo entre eles. Este projeto também contribuirá para o fortalecimento da economia local, ao inserir os jovens em diferentes setores e atividades do município, atendendo à demanda do mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento de novas habilidades. A capacitação profissional também aumenta a competitividade dos jovens no mercado de trabalho, preparando-os para os desafios da profissão e do empreendedorismo.

Com a criação deste programa, Rio das Ostras estará investindo no futuro dos seus cidadãos, promovendo a geração de emprego, a inclusão social e a redução das desigualdades. Além disso, contribuirá para uma cidade mais dinâmica e capaz de atender às necessidades de seus jovens, tornando-a mais atrativa para investidores e empreendedores.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº831/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação do Programa de Transporte Escolar Rural Noturno e aos Fins de Semana, para atender estudantes do campo matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior, nos turnos noturno e de fim de semana, no Município de Rio das Ostras e adjacências.

JUSTIFICATIVA

A zona rural de Rio das Ostras abriga diversos jovens e adultos que buscam ascensão social e profissional através do acesso à educação noturna e de fim de semana, especialmente em cursos técnicos, preparatórios e universidades localizadas na área urbana e nos municípios vizinhos. No entanto, a falta de transporte escolar específico para esses horários tem dificultado ou inviabilizado o acesso a esse direito fundamental, contribuindo para a evasão escolar e reduzindo as oportunidades para a população rural.

Diante disso, sugerimos a criação de um programa específico de transporte escolar rural com itinerários noturnos e aos sábados/domingos, de forma a:

- Ampliar o acesso à educação e profissionalização rural;
- Reduzir desigualdades entre zona urbana e rural;
- Valorizar o jovem rural, combatendo o êxodo rural;
- Apoiar mães e pais que também estudam aos fins de semana.

Tal medida é socialmente justa, de fácil regulação e com alto impacto humano, podendo ser implementada por meio de frota própria, convênios ou credenciamento de vans escolares já em operação.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO 842/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, a execução de serviços de manutenção asfáltica e operação tapa-buracos na Rua Barra Mansa, localizada no bairro Jardim Mariléia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a um pedido urgente dos moradores e usuários da Rua Barra Mansa, no bairro Jardim Mariléia. A referida via pública encontra-se em péssimo estado de conservação, tomada por um buraco de grandes proporções no leito da via que coloca em risco a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de causar graves danos materiais aos veículos e forçar manobras perigosas no trânsito local. Portanto, a execução imediata dos serviços de manutenção asfáltica é fundamental para restabelecer a segurança viária e garantir a qualidade de vida da comunidade afetada.



Na certeza de contar com o pronto atendimento desta demanda essencial para a segurança viária e qualidade de vida do bairro Jardim Mariléia, renovo os protestos de alta estima e consideração.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2026.

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 856/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras a criação do "Polo Turístico e Cultural da Maria Fumaça", interligando Rocha Leão e Cantagalo. O projeto reativará passeios ferroviários de lazer, unindo preservação histórica, turismo ecológico.

JUSTIFICATIVA

A proposta promove o desenvolvimento econômico, o resgate histórico e o fortalecimento do turismo rural sustentável em Rio das Ostras. A iniciativa valoriza a identidade ferroviária de Rocha Leão, cuja estação de 1888 já funciona como centro cultural, transformando esse patrimônio histórico em um ativo gerador de renda.

O polo diversifica a matriz turística municipal como alternativa ao modelo de sol e praia, reduzindo os impactos da sazonalidade. Além disso, a conexão com Cantagalo abre um canal direto para escoar e comercializar o artesanato e a produção hortifrutigranjeira local para os visitantes. Por fim, o trajeto ecológico potencializa o turismo pedagógico e de preservação ambiental na região, gerando novos empregos e integrando a comunidade rural à economia do município.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2026

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº880/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras a realização de obras de reforma geral e revitalização na Praça José Pereira Câmara, conhecida como "Praça Branca", no Centro. O projeto contemplará a reforma dos pisos, a troca dos bancos, a modernização da iluminação pública e a manutenção preventiva e conservação do monumento histórico Poço das Pedras.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender a uma antiga e justa reivindicação dos moradores e frequentadores do Centro de Rio das Ostras, promovendo a zeladoria urbana, a acessibilidade e a segurança em um dos espaços de convivência mais tradicionais do nosso município.

A intervenção nos pisos garantirá o nivelamento adequado para o tráfego seguro de pedestres, idosos e pessoas com deficiência, prevenindo acidentes. A substituição dos bancos danificados e o reforço nas luminárias devolverão o conforto e a tranquilidade ao local, afastando a criminalidade no período noturno. Por fim, a manutenção específica no Poço das Pedras resguarda um patrimônio histórico e turístico fundamental da cidade, preservando a nossa identidade cultural e mantendo o espaço atrativo para o comércio local e o turismo.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2026

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 910/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, a instalação de Salas de Acolhimento Sensorial nas unidades de saúde que realizam atendimento a pacientes neurodivergentes no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir a criação de espaços adequados e humanizados para o acolhimento de pacientes neurodivergentes durante o atendimento nas unidades de saúde do Município de Rio das Ostras. Pessoas neurodivergentes, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que possam apresentar maior sensibilidade a estímulos ambientais, podem enfrentar dificuldades em ambientes com excesso de ruídos, iluminação intensa, movimentação de pessoas, longos períodos de espera e outros estímulos sensoriais. Essas situações podem gerar ansiedade, desconforto e sobrecarga sensorial, dificultando o atendimento e a comunicação entre o paciente, seus familiares e os profissionais de saúde.

As Salas de Acolhimento Sensorial poderão ser planejadas para oferecer um ambiente mais tranquilo, seguro e organizado, com redução de estímulos excessivos e recursos adequados às necessidades dos usuários, possibilitando que o paciente aguarde ou receba orientações em condições mais favoráveis, sempre de acordo com as possibilidades estruturais e técnicas de cada unidade.

A medida também contribui para a humanização dos serviços públicos de saúde, promovendo maior acessibilidade e respeito às particularidades dos pacientes neurodivergentes e de seus acompanhantes. A adequação dos espaços de atendimento pode favorecer uma relação mais acolhedora entre usuários e profissionais, além de contribuir para a efetividade do atendimento prestado pela rede municipal.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 05 de outubro de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 914/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, por meio das Secretarias competentes, a implementação e o reforço de medidas de segurança nas unidades hospitalares e de pronto atendimento do município, com a ampliação da presença de profissionais de segurança, controle de acesso às dependências e adoção de medidas preventivas que garantam a integridade física dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

JUSTIFICATIVA

A segurança nas unidades de saúde é fundamental para garantir um ambiente adequado ao atendimento da população e ao exercício das atividades dos profissionais que atuam diariamente nesses locais.

Recentemente, foi relatado um episódio em que um homem em situação de surto invadiu as dependências de uma unidade hospitalar do município, evidenciando a necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança e controle de acesso, a fim de prevenir situações que possam colocar em risco pacientes, acompanhantes, médicos, enfermeiros e demais servidores.

As unidades hospitalares e de pronto atendimento recebem diariamente um grande fluxo de pessoas, muitas delas em situações de vulnerabilidade, urgência ou emergência, tornando indispensável a existência de protocolos de segurança capazes de prevenir e responder adequadamente a ocorrências dessa natureza.

Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de medidas como o reforço da vigilância presencial, a instalação ou ampliação de sistemas de monitoramento por câmeras, o controle de entrada e saída de pessoas e o estabelecimento de protocolos de atuação em situações de risco, incluindo o treinamento das equipes para lidar com episódios de agitação, violência ou outras emergências, de maneira humanizada e segura.

Ressalta-se que tais medidas devem ser implementadas sem comprometer a agilidade dos atendimentos de urgência e emergência, garantindo o acolhimento adequado de todos os pacientes, inclusive daqueles que apresentam alterações comportamentais ou crises de saúde mental. O fortalecimento da segurança nessas unidades contribuirá para a prevenção de incidentes, a proteção do patrimônio público e, principalmente, para assegurar condições mais tranquilas e seguras de atendimento à população e de trabalho aos profissionais da saúde.

Diante do exposto, a presente Indicação visa garantir maior segurança, organização e proteção nas unidades hospitalares e de pronto atendimento de Rio das Ostras, atendendo ao interesse público e à necessidade de preservação da integridade física de todos que utilizam esses serviços.



Sala das Sessões, 13 de outubro de 2026.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 919/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) a realização de obras de saneamento básico e calçamento das vias públicas nos bairros Jardim Bela Vista e Ouro Verde.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender a uma importante e antiga reivindicação dos moradores dos bairros Jardim Bela Vista e Ouro Verde, que enfrentam dificuldades decorrentes da ausência de infraestrutura urbana adequada, especialmente no que se refere ao saneamento básico e ao calçamento das vias públicas.

A falta de redes de drenagem e de esgotamento sanitário, aliada à inexistência de pavimentação em diversas ruas, gera inúmeros transtornos à população. Durante os períodos de chuva, as vias ficam tomadas por lama, poças d'água e alagamentos, dificultando o tráfego de veículos, o deslocamento de pedestres e o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento de emergência.

A execução dos serviços de saneamento básico e pavimentação proporcionará melhores condições de higiene, segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores, promovendo um ambiente urbano mais organizado, seguro e adequado para todos.

Sala das sessões, 15 de outubro de 2026

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 922/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a realização de reparo e recomposição do pavimento em paralelepípedos da Rua da Assembleia, no Bairro Parque Zabulão, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender às reivindicações dos moradores do bairro Parque Zabulão, diante das condições extremamente precárias em que se encontra a Rua da Assembleia, que apresenta inúmeros buracos, desníveis acentuados e irregularidades no pavimento em paralelepípedos, tornando a via praticamente intransitável em determinados trechos.

A situação vem comprometendo seriamente a mobilidade urbana e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a via. Além das dificuldades de circulação, os buracos e desníveis podem provocar acidentes, danos aos veículos e dificultar o acesso dos moradores às suas residências.

Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada contribui para o agravamento progressivo dos problemas, tornando necessária uma intervenção urgente do Poder Público Municipal para restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade e segurança.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, que realize vistoria técnica e execute, com a máxima urgência, os serviços de recuperação, nivelamento e recomposição do pavimento, eliminando os buracos e desníveis existentes e garantindo condições dignas e seguras de circulação.

Assim, considerando a gravidade da situação e os transtornos enfrentados diariamente pela população, solicito especial atenção e prioridade no atendimento desta Indicação.

Rio das Ostras-RJ, 16 de Outubro de 2026.

SIDNEI MATTOS FILHO Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 924/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito, por meio dos órgãos competentes, que sejam realizados estudos para a criação de medidas que assegurem às servidoras públicas municipais, da Administração Direta e Indireta, a dispensa remunerada de um dia de trabalho por ano, sem prejuízo da remuneração, para a realização de exames preventivos e consultas médicas relacionadas à saúde da mulher, mediante comprovação de atendimento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo incentivar a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças que afetam a saúde feminina, especialmente o câncer do colo do útero e o câncer de mama, além de possibilitar o acompanhamento ginecológico periódico e a realização de outros exames preventivos recomendados pelos profissionais de saúde.

Muitas mulheres enfrentam dificuldades para conciliar a jornada de trabalho com os cuidados necessários à própria saúde. Nesse contexto, a adoção da medida poderá contribuir para ampliar o acesso das servidoras aos serviços preventivos, promovendo o autocuidado, a qualidade de vida e a valorização da saúde da mulher no serviço público municipal.

A iniciativa também representa uma medida de conscientização sobre a importância da prevenção, favorecendo a identificação precoce de possíveis doenças e contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar das servidoras. Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade da implementação da medida, observando a legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Rio das Ostras/ RJ, 19 de outubro de 2026.

ORLANDO FERREIRA NETO Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 076/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à Senhora:

ALICE HELENA ESPOSITO Mini Miss

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos regimentais, manifesta a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à jovem Alice Helena Esposito, em reconhecimento à sua trajetória artística, dedicação e conquistas no universo infantil, especialmente pelos títulos de Mini Miss Rio das Ostras 2026 e Mini Miss Brasil Celebrity 2026.

Natural de Rio das Ostras, Alice, aos sete anos de idade, vem se destacando pela dedicação às artes, conciliando sua formação escolar com atividades de teatro, ballet, passarela, ginástica, tecido acrobático e equitação. Ao longo de sua trajetória, participou de diversos espetáculos infantis, demonstrando talento, criatividade, disciplina e desenvoltura.

Sua história representa o resultado do incentivo familiar, da dedicação aos estudos e da paixão pela arte, tornando-se motivo de orgulho para sua família e para o Município de Rio das Ostras. Mais do que os títulos conquistados, Alice transmite uma mensagem de perseverança e incentivo para que outras crianças também acreditem em seus sonhos.

Diante disso, esta Casa Legislativa parabeniza Alice Helena Esposito pelas conquistas alcançadas, desejando-lhe uma trajetória repleta de novas oportunidades e realizações, levando consigo o nome de Rio das Ostras e inspirando outras crianças a acreditarem em seu potencial. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor



MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 077/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplauso ao atleta:

DIEGO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo homenagear o atleta Diego Pereira, morador de Rio das Ostras/RJ e integrante do projeto R.O CORRE, em reconhecimento ao seu notável desempenho esportivo, à sua dedicação à corrida de rua e aos expressivos resultados conquistados em tão pouco tempo de trajetória no esporte.

Com apenas cinco meses de atuação na modalidade, Diego já participou de oito provas oficiais, conquistando oito pódios, sendo seis primeiros lugares e dois segundos lugares. Resultados que demonstram não apenas seu talento e potencial competitivo, mas também sua disciplina, determinação, comprometimento e empenho na busca constante por superação.

Competindo em provas de diferentes distâncias, como 5 km, 7 km, 10 km e meia maratona (21 km), o atleta vem construindo uma trajetória marcada por resultados expressivos. Entre suas principais marcas estão 18 minutos e 36 segundos nos 5 km, 21 minutos e 16 segundos nos 6 km, 24 minutos e 46 segundos nos 7 km e 1 hora e 44 minutos na meia maratona.

Sua rápida evolução e suas conquistas representam motivo de orgulho para Rio das Ostras, valorizando o esporte local e demonstrando que, com dedicação, disciplina e perseverança, é possível alcançar grandes resultados, mesmo em um curto período de preparação e experiência competitiva.

Além de suas conquistas individuais, a trajetória de Diego contribui para incentivar a prática esportiva, promover hábitos de vida saudáveis e inspirar outros cidadãos a descobrirem na corrida de rua uma oportunidade de desenvolvimento pessoal, saúde e superação.

Diante do exposto, esta Moção de Aplausos constitui um justo reconhecimento ao mérito esportivo de Diego Pereira, celebrando suas conquistas, sua dedicação e seu potencial, bem como sua contribuição para o fortalecimento e a valorização do esporte em nosso município.

Sala das sessões, 15 de outubro de 2026

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 079/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM JARDIM MARILÉA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos regimentais, manifesta a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à Igreja Presbiteriana do Brasil em Jardim Mariléa, em celebração aos seus cinco anos de organização eclesial, reconhecendo sua relevante contribuição espiritual, evangelística e social para o município de Rio das Ostras e cidades adjacentes.

Ao longo desses cinco anos, a Igreja Presbiteriana do Brasil em Jardim Mariléa tem desempenhado uma importante missão na propagação da Palavra de Deus, mantendo firme seu compromisso com o Evangelho de Jesus Cristo, com a evangelização e com a formação de uma comunidade alicerçada nos princípios cristãos, na fé, no amor ao próximo e na esperança.

Sua trajetória é marcada pela dedicação à obra do Senhor, pelo acolhimento das famílias e pelo empenho em levar a mensagem transformadora do Evangelho a diferentes pessoas e comunidades. Por meio de sua atuação ministerial, a igreja tem contribuído para o fortalecimento dos valores espirituais, familiares e comunitários, tornando-se um importante instrumento de fé e esperança para aqueles que buscam orientação, consolo e renovação espiritual.

Merece especial destaque o compromisso da instituição com as ações sociais, traduzindo os ensinamentos de Cristo em atitudes concretas de solidariedade, cuidado e serviço ao próximo. Essas iniciativas têm impactado positivamente a vida de moradores de Jardim Mariléa, de outras localidades de Rio das Ostras e de cidades adjacentes, demonstrando que a missão da igreja vai além de suas paredes, alcançando pessoas e famílias por meio da assistência, do acolhimento e da promoção da dignidade humana.

A comemoração desses cinco anos representa a consolidação de uma comunidade de fé e a renovação de seu compromisso com Deus e com a sociedade, evidenciando uma caminhada construída com dedicação, perseverança e serviço em benefício da população.

Diante do exposto, o Vereador Betinho manifesta seus sinceros aplausos e reconhecimento à Igreja Presbiteriana do Brasil em Jardim Mariléa, a seu pastor, lideranças, membros e colaboradores, pela passagem de seus cinco anos de igreja organizada, desejando que Deus continue abençoando essa obra, concedendo sabedoria, força e perseverança para que siga cumprindo sua missão de anunciar o Evangelho, servir à comunidade e transformar vidas. Que esta homenagem simbolize o respeito e a gratidão do Poder Legislativo por todo o trabalho espiritual e social desenvolvido em benefício da população de Rio das Ostras e região.

Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº. 028/2026

O Vereador que o presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, REQUER à Mesa Diretora que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias e órgãos competentes, o presente Requerimento, solicitando informações, documentos e esclarecimentos acerca do planejamento, do cronograma e da execução dos serviços de conservação e recuperação das vias públicas, bem como da manutenção preventiva dos sistemas de drenagem do Município de Rio das Ostras.

Considerando a necessidade de acompanhamento das ações municipais destinadas à melhoria das condições de circulação e à prevenção de alagamentos, REQUER sejam prestadas, de forma individualizada e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, as seguintes informações:

- 1) Informar se existe levantamento atualizado das vias públicas que necessitam de serviços de tapa-buracos, recapeamento, pavimentação, nivelamento ou recuperação da drenagem, encaminhando cópia do documento, com identificação das ruas e dos bairros;
- 2) Encaminhar o cronograma de execução desses serviços para os próximos 90 dias, discriminando as localidades contempladas, os serviços previstos e os respectivos prazos de início e conclusão;
- 3) Informar quais critérios técnicos são utilizados para estabelecer a ordem de prioridade dos serviços, esclarecendo se são considerados o estado de conservação da via, o risco de acidentes, a circulação de transporte coletivo e o acesso a escolas e unidades de saúde;
- 4) Informar quais equipes, máquinas, veículos e equipamentos estão disponíveis para a execução dos serviços, indicando se a estrutura existente é suficiente para atender às demandas identificadas pelo Município;
- 5) Informar quais contratos vigentes contemplam a conservação e a recuperação das vias públicas e a manutenção da drenagem, indicando número do contrato, empresa contratada, objeto, valor, prazo de vigência e saldo disponível;
- 6) Informar quais serviços de recuperação viária foram executados nos últimos seis meses, discriminando ruas, bairros, datas de realização e custos, acompanhados dos respectivos relatórios de execução ou medição;
- 7) Informar se existe levantamento dos pontos de alagamento e das estruturas de drenagem que necessitam de limpeza, desobstrução ou reparo, encaminhando cópia dos registros existentes e indicando as intervenções previstas;
- 8) Encaminhar a programação de limpeza preventiva de bueiros, bocas de lobo, galerias e demais estruturas de drenagem, com identificação das localidades atendidas e da periodicidade dos serviços;
- 9) Informar quais medidas estão previstas para atendimento emergencial durante períodos de chuvas intensas, indicando as equipes responsáveis e os canais disponibilizados à população;
- 10) Informar como são registradas e acompanhadas as solicitações dos moradores relacionadas à conservação das ruas e à drenagem, esclarecendo se o cidadão recebe número de protocolo e consegue consultar a previsão de atendimento;
- 11) Informar se o Poder Executivo disponibiliza, ou pretende disponibilizar, cronograma público e atualizado dos serviços, permitindo que os moradores acompanhem a programação e a execução das intervenções;
- 12) Caso algum dos levantamentos, planos ou cronogramas solicitados não exista, esclarecer expressamente essa circunstância e indicar as providências e os prazos previstos para sua elaboração.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de conservação das ruas e de manutenção da drenagem, permitindo que esta Casa exerça sua função fiscalizatória e preste informações concretas à população.

As condições das vias públicas interferem diretamente na rotina dos moradores. Buracos, desníveis e dificuldades de escoamento das águas comprometem a circulação, aumentam o risco de acidentes e dificultam o acesso ao trabalho, às escolas e aos serviços de saúde.

O atendimento dessas demandas exige planejamento, continuidade e critérios claros de prioridade. A população precisa conhecer quais ruas serão atendidas, quais serviços estão programados e em que prazo as intervenções serão executadas.

Da mesma forma, a manutenção da drenagem deve integrar uma programação preventiva. A identificação dos pontos críticos e a limpeza periódica das estruturas permitem antecipar providências e reduzir os transtornos provocados pelas chuvas.

Este Vereador tem cobrado melhorias e entende que o acompanhamento dos serviços deve ocorrer com responsabilidade, transparência e compromisso com as necessidades dos moradores. Para isso, é fundamental que o Poder Executivo apresente informações objetivas sobre a estrutura disponível, as ações realizadas e os resultados previstos.

Diante do exposto, REQUER o encaminhamento integral das informações e dos documentos acima especificados, observados os prazos legais e regimentais aplicáveis.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL Vereador

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.953.357,75	2.100.831,44	2.575.247,53	3.038.769,87	2.207.530,93	2.735.096,24	2.539.552,71	2.348.179,74	2.272.021,63	3.105.292,15	2.366.573,53	2.199.619,34	29.442.072,86	0,00	
Pessoal Ativo	1.850.307,77	1.997.781,46	2.420.672,52	2.935.719,89	2.102.636,11	2.561.706,95	2.414.832,95	2.230.257,21	2.154.099,10	2.840.079,89	2.244.177,99	2.077.223,80	27.829.495,64	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.566.688,83	1.716.995,55	2.369.471,63	2.176.426,85	2.020.418,38	2.004.403,17	2.089.572,31	1.898.390,56	1.822.773,90	2.514.340,01	1.919.626,92	1.752.672,73	23.851.780,84	0,00	
Obrigações Patronais	283.618,94	280.785,91	51.200,89	759.293,04	82.217,73	557.303,78	325.260,64	331.866,65	331.325,20	325.739,88	324.551,07	324.551,07	3.977.714,80	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.049,98	103.049,98	154.575,01	103.049,98	104.894,82	173.389,29	124.719,76	117.922,53	117.922,53	265.212,26	122.395,54	122.395,54	1.612.577,22	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.382,47	61.382,47	92.073,72	61.382,47	61.602,30	61.602,30	61.602,30	61.602,30	61.602,30	180.731,94	66.075,31	66.075,31	897.115,19	0,00	
Pensões	41.667,51	41.667,51	62.501,29	41.667,51	43.292,52	111.786,99	63.117,46	56.320,23	56.320,23	84.480,32	56.320,23	56.320,23	715.462,03	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.953.357,75	2.100.831,44	2.575.247,53	3.038.769,87	2.207.530,93	2.735.096,24	2.539.552,71	2.348.179,74	2.272.021,63	3.105.292,15	2.366.573,53	2.199.619,34	29.442.072,86	0,00	

Continuação

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.336.890.871,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	36.177.412,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	6.069.861,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.794.722,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.288.848.876,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	29.442.072,86	2,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.330.932,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.464.385,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.597.839,30	5,40

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
SIGFIS - Versão 2025

20 outubro 2026 14:23:40

(3/3)

